



Gerencia de contratos de Infraestrutura <documentos.gaci@gmail.com>

NOTA FISCAL Nº. 1722 - OBRA Nº. 176

1 mensagem

CONTARPP ENGENHARIA LTDA <adm@contarpp.com.br>
Para: GACI/DACC <documentos.gaci@gmail.com>

11 de agosto de 2020 15:37

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXOS NOTA FISCAL Nº. 1722 E SEUS RESPECTIVOS DOCUMENTOS

CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Renata Khatab

Auxiliar Admisnitrativo

Contarpp Engenharia LTDA

(61) 3248-2721

5 anexos**CARTA DE ENCAMINHAMENTO NF. 1722 - OBRA Nº. 176.pdf**
128K**CERTIDÕES ATUALIZADAS CONTARPP - 11-08.pdf**
781K**NOTA FISCAL Nº. 1722 - OBRA Nº. 176 MEDIÇÃO 01.pdf**
12K**PLANILHA ORÇAMENTARIA.pdf**
1804K**RELATORIO FOTOGRAFICO.PDF**
12963K

CE – 007/2020

Brasília/DF, 11 de agosto 2020.

Ao

SES DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A Sua Senhoria

Dr. Sócrates Alves de Souza - Diretor de Engenharia e Arquitetura

**Ref.: Dispensa de Licitação 42/2020, Processo SEI 00060-00227177/2020-90,
Contrato nº. 106/2020-SES/DF.**

Ass.: Medição 1ª

Prezados Senhores,

Com cordiais cumprimentos, a **CONTARPP** apresenta-lhes em anexo, a 1ª medição da Obra de Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 área especial, lote “D” – Ceilândia com área total de 2.115,72 m², no valor de **R\$ 1.715.391,86** (Um milhão setecentos e quinze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) referente aos serviços realizados no período de 13/07 a 09/08/2020.

Anexos:

- Nota Fiscal 1722
- Relatório da 1ª. Medição

Atenciosamente,



CONTARPP ENGENHARIA LTDA



GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SES - SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
DEA - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA/SULIS

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Número:

DEA- 001/2020

DADOS GERENCIAIS

Firma Executora:

Contarpp Engenharia Ltda

Banco e Conta:

Unidade Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO

Número:

2020 NE 05747

Data:

15.07.2020

Projeto/Atividade:

Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos....

Obra/Equipamento:

Hospital de Ceilândia - QNN 27/DF

PERÍODO DE EXECUÇÃO >

Início:

11.07.2020

Término:

09.08.2020

CONVÊNIO >

Número:

-

Data:

-

Vigência até:

-

CONTRATO >

Número:

106/2020-SES/DF

Data:

09.07.2020

Vigência até:

05.01.2021

ORDEM DE SERVIÇO

Num.:

067/2020-DEA

Data:

15.07.2020

Valor:

RS10.388.208,61

Saldo Anterior

Valor da Req.:

Saldo Atual:

RS10.388.208,61

RS1.715.391,86

RS8.672.816,75

RITMO

Para conclusão da obra

1 - Normal (x)

falta executar:

83,49%

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU ETAPA DE OBRA

Atesto a execução da etapa da obra/serviço ou o recebimento do equipamento supra, conforme abaixo discriminado:

Referente à 1ª medição dos serviços de Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, lote "D" - Ceilândia, com área total 2.115,72 m².

Conforme processo nº 060.00227177/2020-90

Nota Fiscal nº 1.722 - datada de 11/08/2020

RS1.715.391,86 (um milhão, setecentos e quinze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

Brasília-DF,

Responsável pela execução da obra

Sócrates A. de Souza

Mat. 1686903-6

DEA/SINFRA/SES

Execução e fiscalização do contrato

Brasília-DF,

Supervisão da Obra



ORDEM DE SERVIÇO

Número:

067/2020 - DEA

AUTORIZAÇÃO

Expedidor: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Destinatário CONTARPP ENGENHARIA LTDA

AUTORIZAMOS a execução da obra ou serviço a seguir especificado, conforme:

Processo número: 00060-00227177/2020-90

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Local: QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia

Descrição da obra ou serviço:

- Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m².
- **OBS:** O valor total do contrato é de **R\$ 10.488.208,61** (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos). Esta Ordem de Serviço tem por objetivo efetuar o empenho no valor de **R\$ 10.388.208,61** (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos), para a construção do Hospital.

VALOR

R\$ 10.388.208,61 (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos)

DADOS GERENCIAIS

PERÍODO DE EXECUÇÃO >		Início: 11/07/2020	Término: 10/08/2020
CONVÊNIO >CONTRATO>	Nº 106/2020 SES/DF	Data: 09/07/2020	Vigência: 05/01/2021

NOTA DE EMPENHO

Sigla da U. 0: 23901	Número 2020 NE 05747	Data 15/07/2020	Valor R\$ 10.388.208,61
-------------------------	-------------------------	--------------------	----------------------------

Fonte de recurso:
100000000

Programa de Trabalho:
10.122.6202.4044.0001

Brasília, 15 de julho de 2020.

Sócrates Alves de Souza
Subsecretário de Infraestrutura em Saúde
Matrícula: 1686903-6



Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		Número do Documento 2020NE05747		Empenho Original	
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		Número do Processo 00060-0000227177/2020-90		Data de Emissão 15/07/2020	
Credor 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA.		Licitação 19 - COVID-19 com contrato		Modalidade 3 - Global	
Endereço SHIS QI:5 BL:"F" N.130 SL.212/214 CCOM.GILB. SALOM		Cidade BRASILIA		UF DF	CEP 70000000
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA		Referência 000042/2020-SESDF		Nº Suprimento	
Local de Entrega SES/DF		Exige Contrato 041373		Prazo de Entrega dias	
Valor por extenso (dez milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um		Transferência		Valor 10.388.208,61	
Classificação Orçamentária					
Esfera 2	Unidade Orçamentária 23901	Programa de Trabalho 10122620240440001	Id. Uso 0	Fonte de Recurso 189000000	ContraPartida Natureza da Despesa 99999 339039
Cronograma de Desembolso					
Janeiro 0,00		Fevereiro 0,00		Março 0,00	
Maio 0,00		Junho 0,00		Julho 1.731.368,11	
Setembro 1.731.368,10		Outubro 1.731.368,10		Novembro 1.731.368,10	
				Abril 0,00	
				Agosto 1.731.368,10	
				Dezembro 1.731.368,10	
Subitens da Despesa					
Código 16	Valor 10.388.208,61	Código	Valor	Código	Valor
No. Licitação Ano Licitação No. Ata Ano Ata Item QTDE Valor Unitário Valor Total					
Descrição dos Itens					
Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	COVID-19 CT. Nº:106/2020-SES/DF VIG.:09/07/20 A 05/01/21 VALOR P/ ATENDER DESP. C/ EXEC. DO CT NO PRES.EXERC. CT EMERG.DE EMP.ESPEC.EM ENG. CIVIL P/ CONST. DE UNID. DE ATEND. HOSP.C/ CAP./60 LEITOS, SENDO 20 LEITOS DE SUP. AVANÇ. E 40 LEITOS DE ENFER. NA QNN 27 ÁREA ESP.,LT "D"-CEILÂNDIA DL Nº 42/ 2020, C/ FUL. ART. 4º, INC. IV, LEI Nº 13.979/2020 AUT/RAT. DA DL.(43231242) PUBL. DODF Nº 129, PG. 41, DE 10/ 07/20 INF. DE REC. DOC: 43582891 AUT. DE EMP. SUAG/SES/DF DOC: 43272998	UNID	10.388.208,61	10.388.208,61
Gestor Administrativo 037.571.301-89 - IOHAN ANDRADE STRUCK			Material Recebido/Serviço Executado em		
Chefe SOF 667.917.316-72 - RONAN PEREIRA LIMA					

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Emitido em: 15/07/2020 21:33:28
Emitido por: Natividade Míria Lopes
Mat.: 198.105-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - HOSPITAL DE CAMPANHA - CEILÂNDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTITATIVO	CUSTO UNIT. (SEM BDI)	CUSTO UNIT. (COM BDI)
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	TÉCNICOS	SINAPI	HORA	24,00	R\$ 15,80	R\$ 19,11
01.01.01	Técnico de sondagem com encargos complementares	SINAPI	HORA	64,00	R\$ 14,75	R\$ 17,84
01.01.02	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	HORA	64,00	R\$ 8,02	R\$ 9,69
01.01.03	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares					
01.02	SERVIÇOS PRELIMINARES	COMPOSIÇÃO	M²	16000,00	R\$ 1,38	R\$ 1,66
01.02.01	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	COMPOSIÇÃO	M²	20000,00	R\$ 1,22	R\$ 1,48
01.02.02	Escavação e transporte de material de 1ª cat dnt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lâmina e escarificador	COMPOSIÇÃO	M²	21440,00	R\$ 0,56	R\$ 0,67
01.02.03	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre) - solo excedente das valas de blocos e baldrame	COMPOSIÇÃO	M³xKM	272000,00	R\$ 0,72	R\$ 0,87
01.02.04	Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m³, em rodovia pavimentada - do solo escavado					
01.03	CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS	SINAPI	M²	450,00	R\$ 66,16	R\$ 80,02
01.03.01	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	3,00	R\$ 1.105,93	R\$ 1.337,51
01.03.02	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	3,00	R\$ 1.629,28	R\$ 1.970,45
01.03.02	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	3,00	R\$ 2.154,05	R\$ 2.605,11
01.03.02	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$ 985,87	R\$ 1.192,31
01.03.03	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA TELEFÔNICA					
01.03.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO INCLUINDO MOTORISTA - CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO	SINAPI	HORA	390,00	R\$ 20,94	R\$ 25,32
01.03.05	ESCRITÓRIO/GUARITA/REFEITÓRIO	SINAPI	M²	23,00	R\$ 169,70	R\$ 205,24
01.03.06	Execução de guarita	SINAPI	M²	350,00	R\$ 79,04	R\$ 95,59
01.03.07	Execução de refeitório	COMPOSIÇÃO	MES	3,00	R\$ 690,32	R\$ 834,87
01.03.08	Aluguel de container para vestiário	COMPOSIÇÃO	MES	5,00	R\$ 423,06	R\$ 511,65
01.03.09	Aluguel de container para depósito	COMPOSIÇÃO	MES	4,00	R\$ 575,58	R\$ 696,11
01.03.10	Aluguel de container para escritório					
01.04	ADMINISTRAÇÃO					
01.04.01	EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	SINAPI	HORA	540,00	R\$ 21,00	R\$ 25,40
01.04.01.01	Vigia noturno com encargos complementares	SINAPI	HORA	540,00	R\$ 16,93	R\$ 20,48
01.04.01.02	Vigia diurna com encargos complementares	SINAPI	HORA	400,00	R\$ 26,67	R\$ 32,25
01.04.01.03	Almoxarife com encargos complementares	SINAPI	HORA	3840,00	R\$ 22,66	R\$ 27,41
01.04.01.04	Eletricista com encargos complementares	SINAPI	HORA	1080,00	R\$ 18,09	R\$ 21,88
01.04.01.05	Encarregado geral de obras com encargos complementares	SINAPI	HORA	2000,00	R\$ 22,03	R\$ 26,64
01.04.01.06	Encarregado ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	SINAPI	HORA	4560,00	R\$ 19,79	R\$ 23,93
01.04.01.07	Ajudante - mão de obra simples	SINAPI	HORA	200,00	R\$ 135,27	R\$ 163,60
01.04.01.08	Engenheiro civil de obra sênior com encargos complementares	SINAPI	HORA	350,00	R\$ 99,21	R\$ 119,98
01.04.01.09	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	SINAPI	HORA	350,00	R\$ 87,30	R\$ 105,58
01.04.01.10	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares					
02	PROJETOS EXECUTIVOS	COMPOSIÇÃO	VB	1,00	R\$ 84.535,62	R\$ 102.237,37
02.01	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE TODAS AS DISCIPLINAS E AS BUILT					
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
03.01	EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)	SINAPI	M³	951,28	R\$ 33,22	R\$ 40,17
03.01.01	Escavação de vala de borda	SINAPI	M³	2000,00	R\$ 1,80	R\$ 2,18
03.01.02	Execução de compactação mecânica	SINAPI	M³	1900,00	R\$ 66,31	R\$ 80,19
03.01.03	Fabricação, montagem e desmontagem de formas	SINAPI	M³	1900,00	R\$ 9,56	R\$ 11,57
03.01.04	Execução de lastro de concreto, e = 3 cm	COMPOSIÇÃO	KG	13484,80	R\$ 6,12	R\$ 7,40
03.01.05	Execução de armadura com tela soldada Q92	COMPOSIÇÃO	M²	285,00	R\$ 360,71	R\$ 435,25
03.01.06	Concretagem, lançamento e adensamento para radier, FCK 30 MPA					
03.01.07	Concretagem, lançamento e adensamento para radier, FCK 30 MPA	COMPOSIÇÃO	KG	200000,00	R\$ 10,65	R\$ 12,88
03.02	ESTRUTURA METÁLICA	COMPOSIÇÃO	M²	125,00	R\$ 73,51	R\$ 88,91
03.02.01	Fornecimento e instalação de estrutura metálica, aço ASTM A36	COMPOSIÇÃO	M²	1900,00	R\$ 91,51	R\$ 110,67
03.02.02	Execução de pintura antiflama para estrutura metálica	COMPOSIÇÃO	KG	17500,00	R\$ 7,65	R\$ 9,25
03.02.03	Fornecimento e instalação de laje em steel deck, e = 8 mm	COMPOSIÇÃO	M²	252,00	R\$ 450,89	R\$ 545,31
03.02.04	Execução de armadura com tela soldada Q92					
03.02.05	Concretagem, lançamento e adensamento para radier, FCK 30 MPA					
04	COBERTURA					
04.01	TELHADO					

Medição 01	
11/07 a 09/08	
Quantidade	Valor
	R\$ -
64	R\$ 1.141,73
64	R\$ 620,39
	R\$ -
15321,5	R\$ 25.497,04
5000	R\$ 7.405,40
5000	R\$ 3.369,87
147086,4	R\$ 127.281,20
	R\$ -
778,8	R\$ 62.119,50
1	R\$ 1.337,51
1	R\$ 1.970,45
1	R\$ 2.605,11
	R\$ -
99	R\$ 2.507,16
	R\$ -
25	R\$ 5.130,88
200	R\$ 19.118,68
1	R\$ 834,87
3	R\$ 1.534,95
1	R\$ 696,11
	R\$ -
	R\$ -
264	R\$ 6.704,91
216	R\$ 4.422,63
191	R\$ 6.160,65
	R\$ -
424	R\$ 9.276,29
	R\$ -
804	R\$ 19.242,96
116	R\$ 18.977,08
232	R\$ 27.836,42
232	R\$ 24.494,70
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
133,28	R\$ 5.354,14
5000	R\$ 10.900,08
357,2	R\$ 28.645,52
1984,7	R\$ 22.954,51
36328,6	R\$ 268.887,15
368	R\$ 160.538,19
	R\$ -
46500	R\$ 598.925,12
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -
	R\$ -

Sigralex A. de Souza
Mat. 1686903-6
DEA/SINFRA/SES
Executor de contrato

06.29	T horizontal perfurada 90x200x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	12,00	R\$	13,07	R\$	15,80
06.30	Redução concêntrica perfurada 200x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	12,00	R\$	19,80	R\$	22,95
06.31	Eletrocalha 250x100 perfurada	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	408,00	R\$	44,03	R\$	53,26
06.32	Eletrocalha 150x100 lisa	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	240,00	R\$	35,23	R\$	42,60
06.33	T horizontal perfurada 150x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	12,00	R\$	26,77	R\$	32,37
06.34	T horizontal perfurada 100x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	4,00	R\$	4,45	R\$	5,39
06.35	Tubo eletroduto galvanizado 3/4	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	408,00	R\$	10,03	R\$	12,13
06.36	Box reto 3/4	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	400,00	R\$	3,14	R\$	3,80
06.37	Arruela 3/4	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	400,00	R\$	0,45	R\$	0,54
06.38	Bucha 3/4	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	400,00	R\$	0,56	R\$	0,68
06.39	Suporte horizontal 100x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	140,00	R\$	2,88	R\$	3,48
06.40	Porca sextavada 3/8	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	800,00	R\$	0,01	R\$	0,02
06.41	Arruela lisa 3/8	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	800,00	R\$	0,08	R\$	0,09
06.42	Travante 3/8	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	180,00	R\$	7,26	R\$	8,78
06.43	Jaqueta e cone 3/8	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	200,00	R\$	0,09	R\$	0,11
06.44	Emenda externa perfurada eletrocalha 100x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	16,00	R\$	5,11	R\$	6,18
06.45	Emenda externa perfurada eletrocalha 150x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	16,00	R\$	6,19	R\$	7,48
06.46	Emenda externa perfurada eletrocalha 200x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	16,00	R\$	6,95	R\$	8,41
06.47	Emenda externa lisa eletrocalha 100x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	16,00	R\$	4,09	R\$	4,95
06.48	Emenda externa lisa eletrocalha 150x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	16,00	R\$	4,95	R\$	5,99
06.49	Emenda externa lisa eletrocalha 200x100	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	16,00	R\$	5,56	R\$	6,73
06.50	Saida horizontal p eletroduto	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	400,00	R\$	18,21	R\$	22,02
06.51	Parafuso cabeça lemeilha autotravante 5/16	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2400,00	R\$	0,16	R\$	0,19
06.52	Porca sextavada 5/16	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	4800,00	R\$	0,06	R\$	0,07
06.53	Arruela 5/16	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	200,00	R\$	214,42	R\$	259,32
06.54	LUMINARIA TIPO CAIXA PAINEL 30cm x 30cm DE LED 30W	SINAPI	UNIDADE	83,00	R\$	78,29	R\$	94,68
06.55	Fornecimento e instalação de luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	147.891,50	R\$	178.859,98
06.56	Instalação de subestação aérea c/ transformador 300 KVA, incluso poste, acessórios e cabine de medição	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	237.860,74	R\$	287.668,77
06.57	Fornecimento e instalação de grupo gerador de 360 KVA, completo	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2,00	R\$	23.500,00	R\$	28.420,90
06.58	Fornecimento e instalação de no-break 380VCA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2,00	R\$	33.500,00	R\$	40.514,90
06.59	Fornecimento e instalação de sistema IT-MEDICO 10 KVA, 60 HZ	COMPOSIÇÃO	UNIDADE					
07	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA E CÂMERAS DE MONITORAMENTO					R\$		-
07.01	REDE LÓGICA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	1,00	R\$	1.822,64	R\$	2.204,29
07.01.01	Fornecimento e instalação do rack de informática	SINAPI	M	2500,00	R\$	1,69	R\$	2,04
07.01.02	Cabo eletrônico CAT 6	SINAPI	UNIDADE	49,00	R\$	27,03	R\$	32,69
07.01.03	Fornecimento e instalação de tomada para telefone RJ11	SINAPI	UNIDADE	49,00	R\$	41,36	R\$	50,62
07.01.04	Fornecimento e instalação de tomada RJ45	SINAPI	UNIDADE	2,00	R\$	917,49	R\$	1.109,61
07.01.05	Patch panel CAT 6, 48 portas	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	95,00	R\$	19,22	R\$	23,34
07.01.06	Patch cord U/UTP C6	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2,00	R\$	3.350,15	R\$	4.051,67
07.01.07	Fornecimento e instalação de switch POE, 10/100/1000, 48 portas					R\$		-
08	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA							
08.01	ÁGUA FRIA	SINAPI	M	22,00	R\$	2,14	R\$	2,59
08.01.01	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 25 mm	SINAPI	M	228,00	R\$	2,14	R\$	2,59
08.01.02	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 32 mm	SINAPI	M	4,00	R\$	2,14	R\$	2,59
08.01.03	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 40 mm	SINAPI	M	31,00	R\$	2,47	R\$	2,99
08.01.04	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 50 mm	SINAPI	M	47,00	R\$	2,47	R\$	2,99
08.01.05	Tubo de cobre soldável, com conexões dn 28 mm	SINAPI	M	15,00	R\$	2,47	R\$	2,99
08.01.06	Tubo de cobre soldável, com conexões dn 35 mm	SINAPI	M	225,00	R\$	11,03	R\$	13,34
08.01.07	Tubo de cobre soldável, com conexões dn 42 mm	SINAPI	M	71,00	R\$	11,94	R\$	14,44
08.01.08	Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação dn 15 mm a 25 mm	SINAPI	M	225,00	R\$	22,10	R\$	26,73
08.01.09	Rasgo em alvenaria para passagem de tubulação dn 32 mm a 50 mm	SINAPI	M	71,00	R\$	23,69	R\$	28,54
08.01.10	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa para tubulação dn 15 mm a 25 mm	SINAPI	M	173,00	R\$	25,63	R\$	31,00
08.01.11	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa para tubulação dn 32 mm a 50 mm	SINAPI	M	4,00	R\$	242,42	R\$	293,18
08.01.12	Enchimento de rasgo em concreto com argamassa para tubulação dn 65 mm a 100 mm	SINAPI	CJ	1,00	R\$	7.116,45	R\$	8.606,63
08.01.13	Caixa pré moldada com tampa fio 116	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2,00	R\$	140,62	R\$	170,05
08.01.14	Registro de gaveta bruto 2"	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	24,00	R\$	2,14	R\$	2,59
08.01.15	Registro de gaveta bruto 2 1/2"	SINAPI	M	51,00	R\$	2,14	R\$	2,59
08.01.16	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 50 mm	SINAPI	M	72,00	R\$	2,57	R\$	3,11
08.01.17	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 60 mm	SINAPI	M	103,00	R\$	2,47	R\$	2,99
08.01.18	Tubo de pvc soldável, com conexões dn 75 mm	SINAPI	M	17,00	R\$	2,47	R\$	2,99
08.01.19	Tubo de cobre soldável, com conexões dn 22 mm	SINAPI	M	31,00	R\$	76,63	R\$	92,68
08.01.20	Tubo de cobre soldável, com conexões dn 54 mm	SINAPI	UNIDADE	9,00	R\$	89,99	R\$	108,83
08.01.21	Registro de gaveta com canopia 3/4"	SINAPI	UNIDADE	1,00	R\$	18.105,00	R\$	21.896,19
08.01.22	Registro de gaveta com canopia 1"	COMPOSIÇÃO	UNIDADE			R\$		
08.02	Fornecimento e instalação de caixa d'água 40.000 L							
08.02	ESGOTO							

J. Carlos A. de Souza
 Mat. 168003-6
 DEAF/SINFRA/SES
 Executor de contrato

Ever Love

Doc. 1
Doc. 2
Doc. 3
Doc. 4
Doc. 5
Doc. 6
Doc. 7
Doc. 8
Doc. 9
Doc. 10
Doc. 11
Doc. 12
Doc. 13
Doc. 14
Doc. 15
Doc. 16
Doc. 17
Doc. 18
Doc. 19
Doc. 20
Doc. 21
Doc. 22
Doc. 23
Doc. 24
Doc. 25
Doc. 26
Doc. 27
Doc. 28
Doc. 29
Doc. 30
Doc. 31
Doc. 32
Doc. 33
Doc. 34
Doc. 35
Doc. 36
Doc. 37
Doc. 38
Doc. 39
Doc. 40
Doc. 41
Doc. 42
Doc. 43
Doc. 44
Doc. 45
Doc. 46
Doc. 47
Doc. 48
Doc. 49
Doc. 50
Doc. 51
Doc. 52
Doc. 53
Doc. 54
Doc. 55
Doc. 56
Doc. 57
Doc. 58
Doc. 59
Doc. 60
Doc. 61
Doc. 62
Doc. 63
Doc. 64
Doc. 65
Doc. 66
Doc. 67
Doc. 68
Doc. 69
Doc. 70
Doc. 71
Doc. 72
Doc. 73
Doc. 74
Doc. 75
Doc. 76
Doc. 77
Doc. 78
Doc. 79
Doc. 80
Doc. 81
Doc. 82
Doc. 83
Doc. 84
Doc. 85
Doc. 86
Doc. 87
Doc. 88
Doc. 89
Doc. 90
Doc. 91
Doc. 92
Doc. 93
Doc. 94
Doc. 95
Doc. 96
Doc. 97
Doc. 98
Doc. 99
Doc. 100
Doc. 101
Doc. 102
Doc. 103
Doc. 104
Doc. 105
Doc. 106
Doc. 107
Doc. 108
Doc. 109
Doc. 110
Doc. 111
Doc. 112
Doc. 113
Doc. 114
Doc. 115
Doc. 116
Doc. 117
Doc. 118
Doc. 119
Doc. 120
Doc. 121
Doc. 122
Doc. 123
Doc. 124
Doc. 125
Doc. 126
Doc. 127
Doc. 128
Doc. 129
Doc. 130
Doc. 131
Doc. 132
Doc. 133
Doc. 134
Doc. 135
Doc. 136
Doc. 137
Doc. 138
Doc. 139
Doc. 140
Doc. 141
Doc. 142
Doc. 143
Doc. 144
Doc. 145
Doc. 146
Doc. 147
Doc. 148
Doc. 149
Doc. 150
Doc. 151
Doc. 152
Doc. 153
Doc. 154
Doc. 155
Doc. 156
Doc. 157
Doc. 158
Doc. 159
Doc. 160
Doc. 161
Doc. 162
Doc. 163
Doc. 164
Doc. 165
Doc. 166
Doc. 167
Doc. 168
Doc. 169
Doc. 170
Doc. 171
Doc. 172
Doc. 173
Doc. 174
Doc. 175
Doc. 176
Doc. 177
Doc. 178
Doc. 179
Doc. 180
Doc. 181
Doc. 182
Doc. 183
Doc. 184
Doc. 185
Doc. 186
Doc. 187
Doc. 188
Doc. 189
Doc. 190
Doc. 191
Doc. 192
Doc. 193
Doc. 194
Doc. 195
Doc. 196
Doc. 197
Doc. 198
Doc. 199
Doc. 200
Doc. 201
Doc. 202
Doc. 203
Doc. 204
Doc. 205
Doc. 206
Doc. 207
Doc. 208
Doc. 209
Doc. 210
Doc. 211
Doc. 212
Doc. 213
Doc. 214
Doc. 215
Doc. 216
Doc. 217
Doc. 218
Doc. 219
Doc. 220
Doc. 221
Doc. 222
Doc. 223
Doc. 224
Doc. 225
Doc. 226
Doc. 227
Doc. 228
Doc. 229
Doc. 230
Doc. 231
Doc. 232
Doc. 233
Doc. 234
Doc. 235
Doc. 236
Doc. 237
Doc. 238
Doc. 239
Doc. 240
Doc. 241
Doc. 242
Doc. 243
Doc. 244
Doc. 245
Doc. 246
Doc. 247
Doc. 248
Doc. 249
Doc. 250
Doc. 251
Doc. 252
Doc. 253
Doc. 254
Doc. 255
Doc. 256
Doc. 257
Doc. 258
Doc. 259
Doc. 260
Doc. 261
Doc. 262
Doc. 263
Doc. 264
Doc. 265
Doc. 266
Doc. 267
Doc. 268
Doc. 269
Doc. 270
Doc. 271
Doc. 272
Doc. 273
Doc. 274
Doc. 275
Doc. 276
Doc. 277
Doc. 278
Doc. 279
Doc. 280
Doc. 281
Doc. 282
Doc. 283
Doc. 284
Doc. 285
Doc. 286
Doc. 287
Doc. 288
Doc. 289
Doc. 290
Doc. 291
Doc. 292
Doc. 293
Doc. 294
Doc. 295
Doc. 296
Doc. 297
Doc. 298
Doc. 299
Doc. 300

Planilha (s) ORÇAMENTÁRIAS (45140053) SEI 00060-00345141/2020-97 / pg. 10

CE – 007/2020

Brasília/DF, 11 de agosto 2020.

Ao

SES DF - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

A Sua Senhoria

Dr. Sócrates Alves de Souza - Diretor de Engenharia e Arquitetura

**Ref.: Dispensa de Licitação 42/2020, Processo SEI 00060-00227177/2020-90,
Contrato nº. 106/2020-SES/DF.**

Ass.: Medição 1ª

Prezados Senhores,

Com cordiais cumprimentos, a **CONTARPP** apresenta-lhes em anexo, a 1ª medição da Obra de Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 área especial, lote “D” – Ceilândia com área total de 2.115,72 m², no valor de **R\$ 1.715.391,86** (Um milhão setecentos e quinze mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) referente aos serviços realizados no período de 13/07 a 09/08/2020.

Anexos:

- Nota Fiscal 1722
- Relatório da 1ª. Medição

Atenciosamente,



CONTARPP ENGENHARIA LTDA



OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

DIA DA SEMANA: segunda-feira

DATA: 13/07/2020

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01.01 Serviços Preliminares
Escavação mecânica de material

CHUVA

Forte

Fraca

Manhã
Tarde
Noite

EFETIVO

Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
		M	T	N			M	T	N
Engenheiro	1	X	X						
Topógrafo	1	X	X						
Auxiliar	1	X	X						

DATA: 12/07/2020

DIA DA SEMANA: domingo

SERVIÇOS EXECUTADOS



Levantamento topografico



Limpeza do Terreno

Sócrates de Souza
Mat. 16860356
DEA/SINFRA/SEN
Fornecedor de concreto

Contarpp Engenharia Ltda
Almeida Piza

S. S. S.
Sócrates de S. S. S.
Sócrates de S. S. S.
Sócrates de S. S. S.

Armando T. Alar
Contarpp Engenharia
Armando T. Alar
CONTARPP ENGENHARIA LTDA



OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

DIA DA SEMANA: terça-feira

14/07/2020

DATA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 01.01 Serviços Preliminares
- Escavação mecânica de material
- 01.03 Instalações provisórias
- Aluguel de container para escritório
- Aluguel de container para vestiário
- Aluguel de container para banheiro

CHUVA

Fraca

Forte

Manhã
Tarde
Noite

EFETIVO

Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
		M	T	N			M	T	N
Engenheiro	1	X	X						
Mestre de obras	1	X	X						
Encarregado	1	X	X						
Operador	3	X	X						

13/07/2020

DIA DA SEMANA:

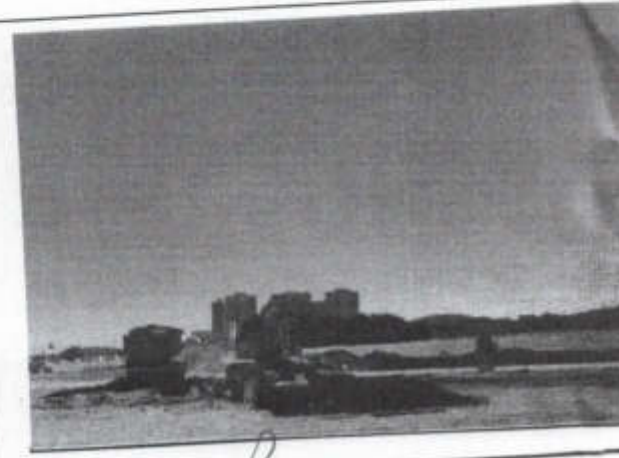
segunda-feira

DATA:

SERVIÇOS EXECUTADOS



Remoção do pavimento asfáltico



Escavação do terreno

Relatório FOTOGRAFICO 045430359
SEI 00060-00345141/2020-977 pg. 14

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

DIA DA SEMANA:

quarta-feira

DATA:

15/07/2020

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01.02 Serviços preliminares

Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3

01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA

CHUVA

Fraca

Forte

Manhã

Tarde

Noite

EFETIVO

Descrição

Quant.

Turno

M T N

Descrição

Quant.

Turno

M T N

Engenheiro

Mestre de obras

Encarregado

Operador

1

X

X

1

X

X

1

X

X

3

X

X

DIA DA SEMANA:

terça-feira

DATA:

14/07/2020

SERVIÇOS EXECUTADOS

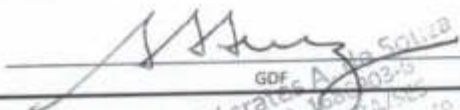


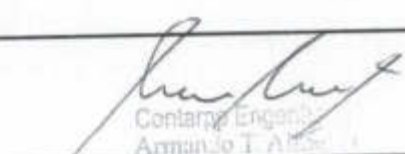
Instalação dos containers



Escavação do terreno




GDF
Sócrates A. da Silva
Mat. 165003-13
DEA/SINPLA/SES
Executor de contrato


Contarpp Engen.
Armando T. Aires
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

DATA:

16/07/2020

DIA DA SEMANA:

quinta-feira

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

01.02 Serviços preliminares

Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3

01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS

TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA

INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO

CHUVA

Forte

Fraca

Manhã

Tarde

Noite

EFETIVO

Descrição

Quant.

Turno

M

T

N

Descrição

Quant.

Turno

M

T

N

Engenheiro

2

X

X

Mestre de obras

2

X

X

Operador

3

X

X

Ajudante

4

X

X

DATA:

15/07/2020

DIA DA SEMANA:

quarta-feira



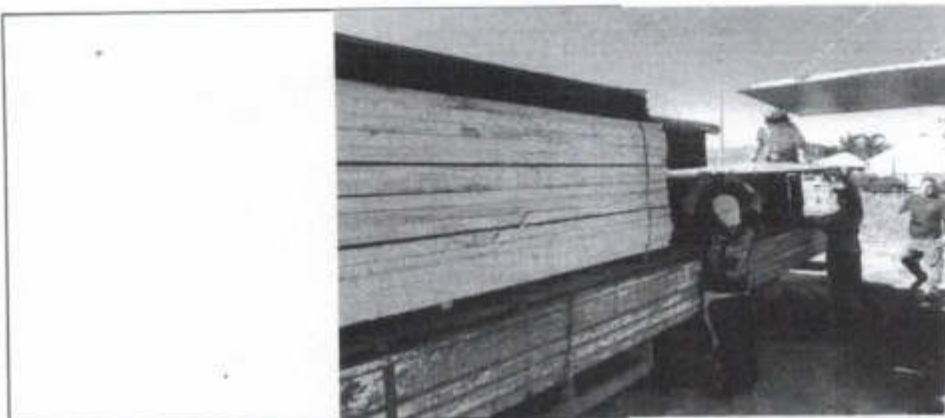
Instalação do container de vestiário



Retirada de material da escavação

Sócrates A. de
Mat. 1626003
Fotografado e registrado

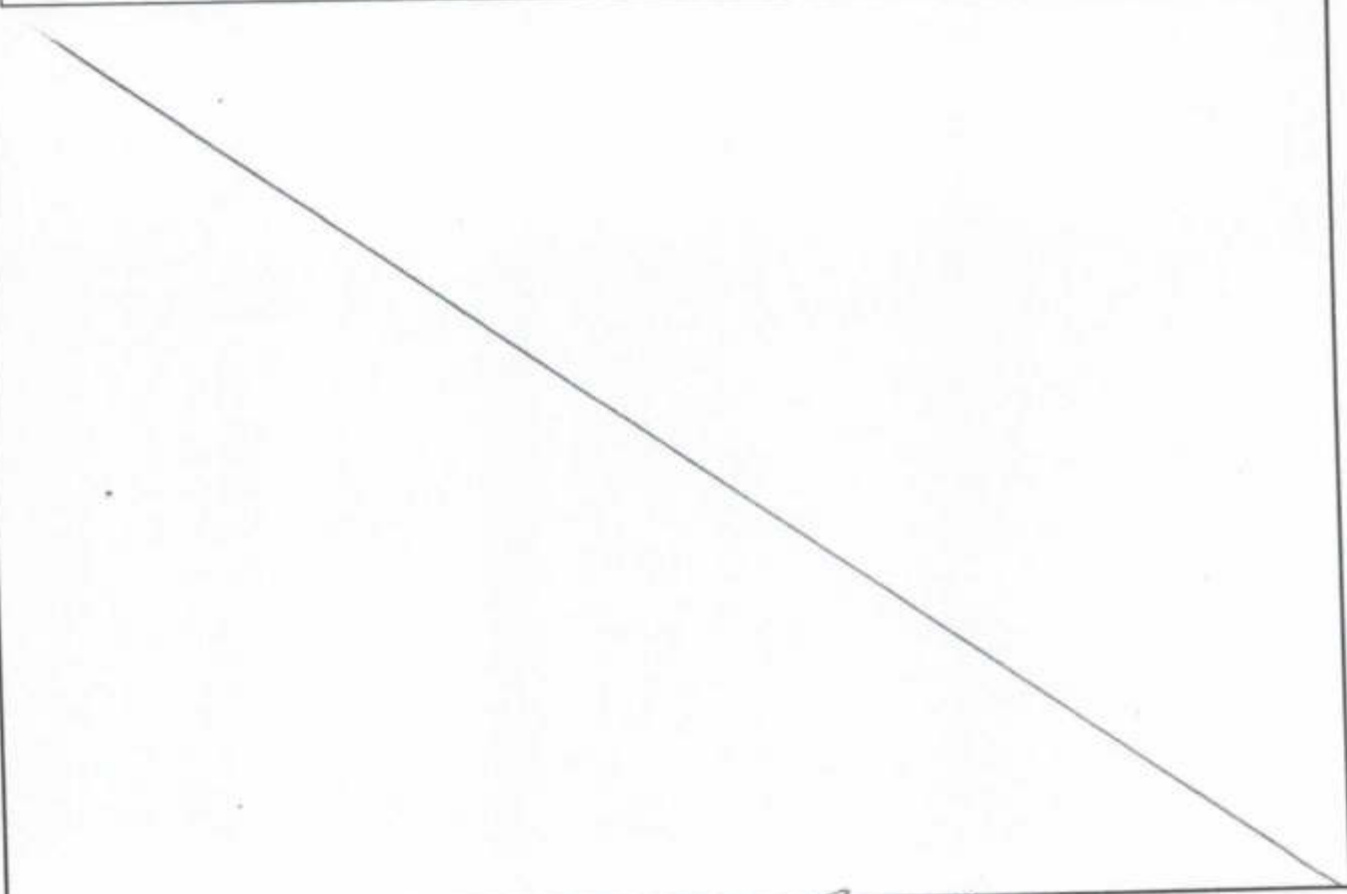
Contarpp Engenharia Ltda
Armando T. Almeida



Recebimento do material para execução do tapume



Escavação do terreno



[Handwritten signature]
 A. de Souza
 50F
 1266903-5
 DEAF
 Engenheiro de Contrato

[Handwritten signature]
 Contarpp Engenharia LTDA
 Armando T. Almeida
 CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	17/07/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
	01.02 Serviços preliminares			
	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³			
	Escavação e transporte de material de 1ª cat dmt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lâmina e escarificador			
	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre) - solo excedente das valas de blocos e baldramas.			
	Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m³, em rodovia pavimentada - do solo escavado.			
01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS				
TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA				
INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO				

CHUVA														
Forte						Frac								
Manhã														
Tarde														
Noite														
EFETIVO	Descrição			Quant.	Turno			Descrição			Quant.	Turno		
					M	T	N					M	T	N
	Engenheiro			2	X	X								
	Mestre de obras			2	X	X								
	Operador			3	X	X								
	Ajudante			4	X	X								
	Topógrafo			1	X	X								
	Auxiliar			1	X	X								
	Vigilante			1			X							
DATA:			16/07/2020						DIA DA SEMANA:			quinta-feira		



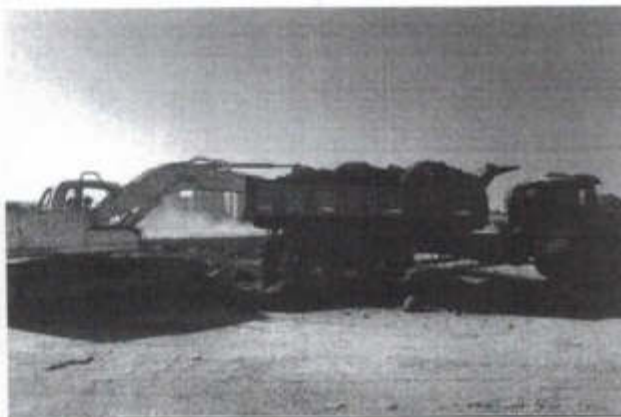
Instalação provisória de esgoto



Levantamento topográfico

Sócrates A. de F. Silva
Mat. 166000
OBRAS/INFRA/SEB
Execução

Armando T. Almeida
Contarpp Eng. Ltda
Armando T. Almeida



Retirada de material da escavação



Escavação do terreno



Execução de tapume

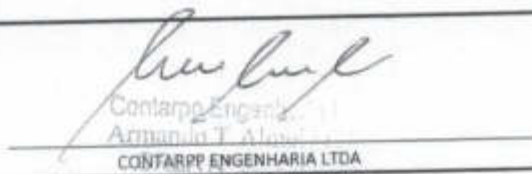
[Signature]
GDF
Sociedade A. de Soluções
Mat. 1003-5
DEA/SUP/RA/SES
Executor de contrato

[Signature]
Contarpp Engenharia Ltda.
Armando T. Almeida Neto
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

A Contarpp solicita ligação provisória de água e esgoto à CAESB

OBSERVAÇÕES


GDF
Secretaria de Infraestrutura
DE/INFRA/DE
Executor de contrato

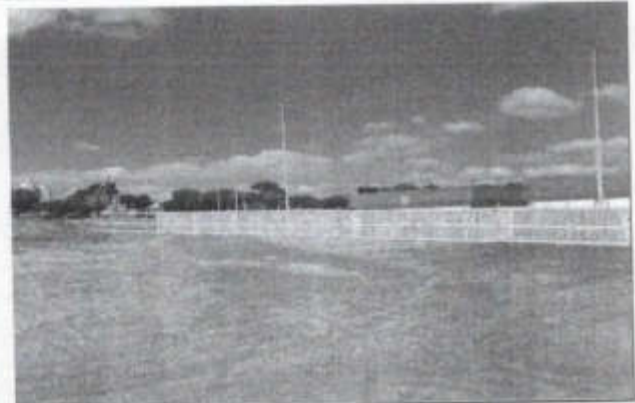

Contarpp Engenharia
Armando T. Almeida
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	18/07/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
	01.02 Serviços preliminares			
	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3			
	Escavação e transporte de material de 1ª cat dmt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lâmina e escarificador			
	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m3 (descarga livre) - solo excedente das valas de blocos e baldrame.			
	Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m3, em rodovia pavimentada - do solo escavado.			
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA			

CHUVA										
	Forte					Fraca				
Manhã										
Tarde										
Noite										
EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras	2	X	X						
	Operador	3	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Vigilante	1			X					

DATA:	17/07/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
 			
Execução do tapume.			
 			
Compactação do solo			



Nivelamento do terreno



Transporte do material



Escavação do terreno

[Signature]
GDF
Secretaria de Obras
Mat. Engenharia
DEA/SEMP/COES
Execução de obra

[Signature]
Contarpp Engenharia
Armando T. Albuquerque
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

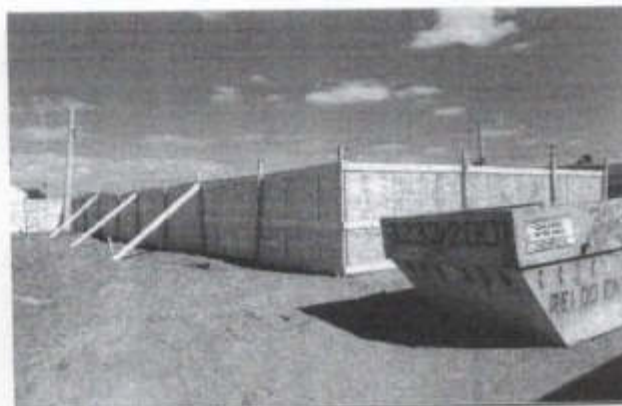
OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	19/07/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
	01.02 Serviços preliminares			
	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³			
	Escavação e transporte de material de 1ª cat dmt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lâmina e escarificador			
	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre) - solo excedente das valas de blocos e baldrame.			
Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m³, em rodovia pavimentada - do solo escavado.				
01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS				
TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA				

CHUVA										
	Forte					Frac				
Manhã										
Tarde										
Noite										
EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	1	X	X						
	Mestre de obras	0								
	Almoxarife	3	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Operador	7	X	X						
	Vigilante	1			X					

DATA:	18/07/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
--------------	------------	-----------------------	--------



Execução de tapume



Escavação



Compactação do terreno



Compactação do terreno



Nivelamento do terreno

[Handwritten Signature]
 GDF
 SACRISTAS A. DE S.
 Mat. 16.000.000
 DEN/SIN/CA/BES
 Executor de Contrato

[Handwritten Signature]
 Contarpp Engenharia
 Amílcar T. de S.
 CONTARPP-ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	20/07/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
	01.01 Técnicos			
	Topógrafo com encargos complementares			
	01.02 Serviços preliminares			
	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³			
	Escavação e transporte de material de 1ª cat dmt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lâmina e escarificador			
	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre) - solo excedente das valas de blocos e baldrame.			
	Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m³, em rodovia pavimentada - do solo escavado.			
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			

CHUVA

		Forte				Frac							
Manhã													
Tarde													
Noite													
EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno					
			M	T	N			M	T	N			
	Engenheiro	1	X	X									
	Mestre de obras	0											
	Almoxarife	1	X	X									
	Ajudante	4	X	X									
	Operador	3	X	X									
	Vigilante	1			X								

DATA:

19/07/2020

DIA DA SEMANA:

domingo



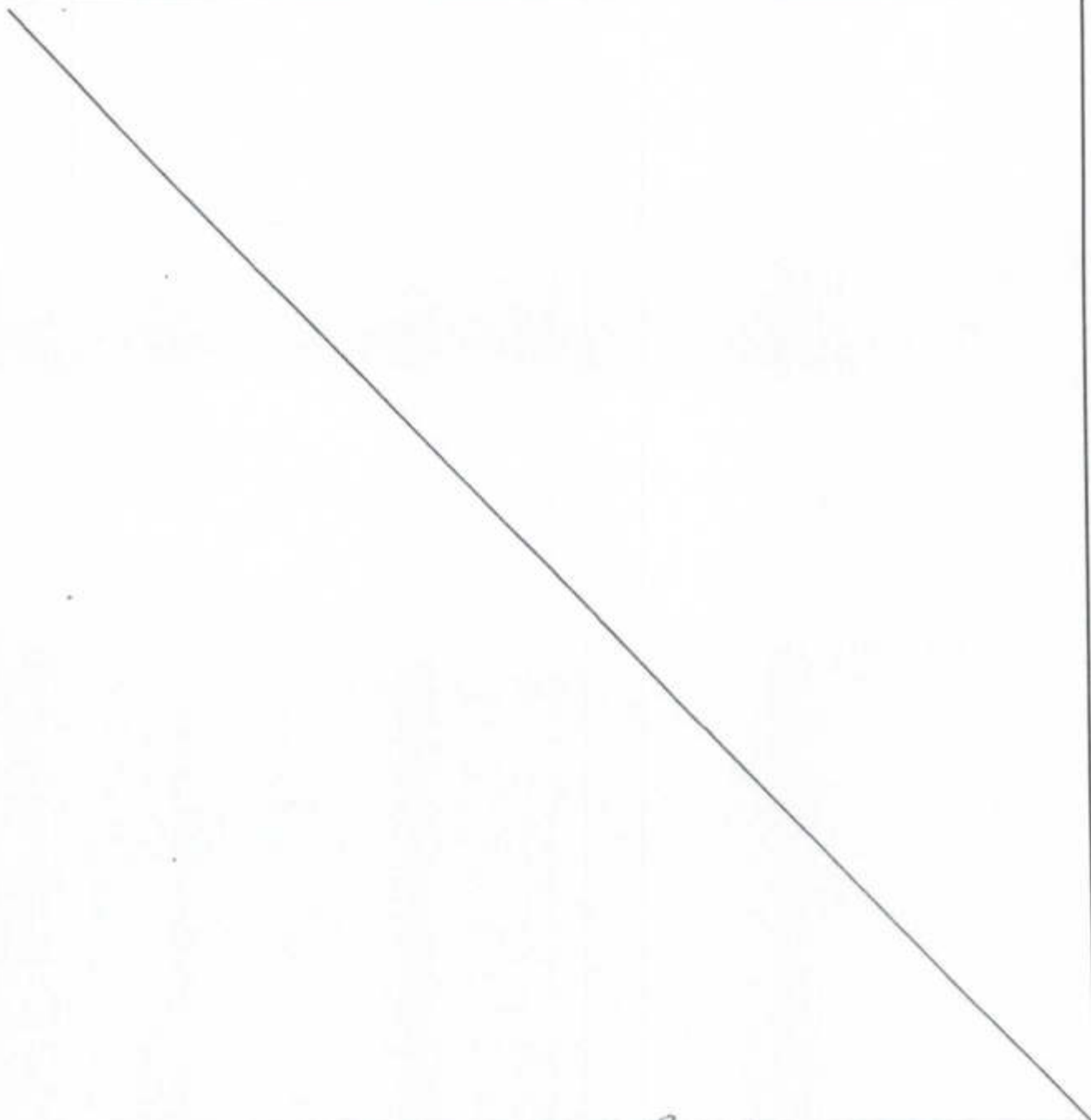
Compactação do solo



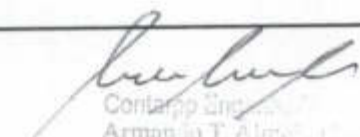
Compactação do solo



Escavação do terreno




GDF


Armando T. Almeida
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	21/07/2020	DIA DA SEMANA:	terça-feira
	01.02 Serviços preliminares			
	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³			
	Escavação e transporte de material de 1ª cat dmt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lamina e escarificador			
	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m³ (descarga livre) - solo excedente das vaías de blocos e baldrame.			
	Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m³, em rodovia pavimentada - do solo escavado.			
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	Execução de guarita			
	Execução de refeitório			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras	2	X	X						
	Almoxarife	1	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Operador	5	X	X						
	Vigilante	1			X					

DATA:	20/07/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
-------	------------	----------------	---------------



Remoção de outdoor



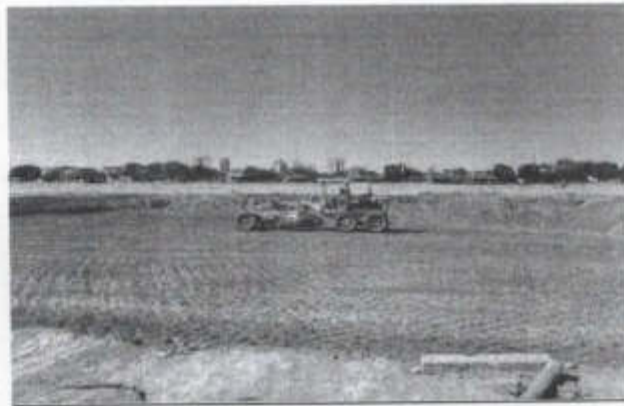
Instalação de tapume



Instalação elétrica



Compactação do solo



Nivelamento do terreno



Escavação do material

[Handwritten signature]

Conteúdo Engenharia
Armando T. Almeida

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	22/07/2020	DIA DA SEMANA:	quarta-feira
	01.02 Serviços preliminares			
	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3			
	Escavação e transporte de material de 1ª cat dmt 50m com trator sobre esteiras 347 hp com lamina e escarificador			
	Carga, manobra e descarga de solos com caminhão basculante de 6,0 m3 (descarga livre) - solo excedente das valas de blocos e baldrame.			
	Transporte comercial com caminhão basculante de 6,0 m3, em rodovia pavimentada - do solo escavado.			
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Escavação de viga de borda			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

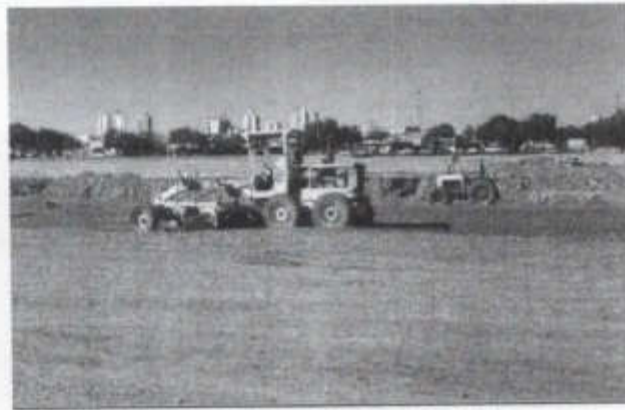
EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras	2	X	X						
	Almoxarife	1	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Operador	5	X	X						
	Vigilante	1			X					

DATA:

21/07/2020

DIA DA SEMANA:

terça-feira



Nivelamento do terreno



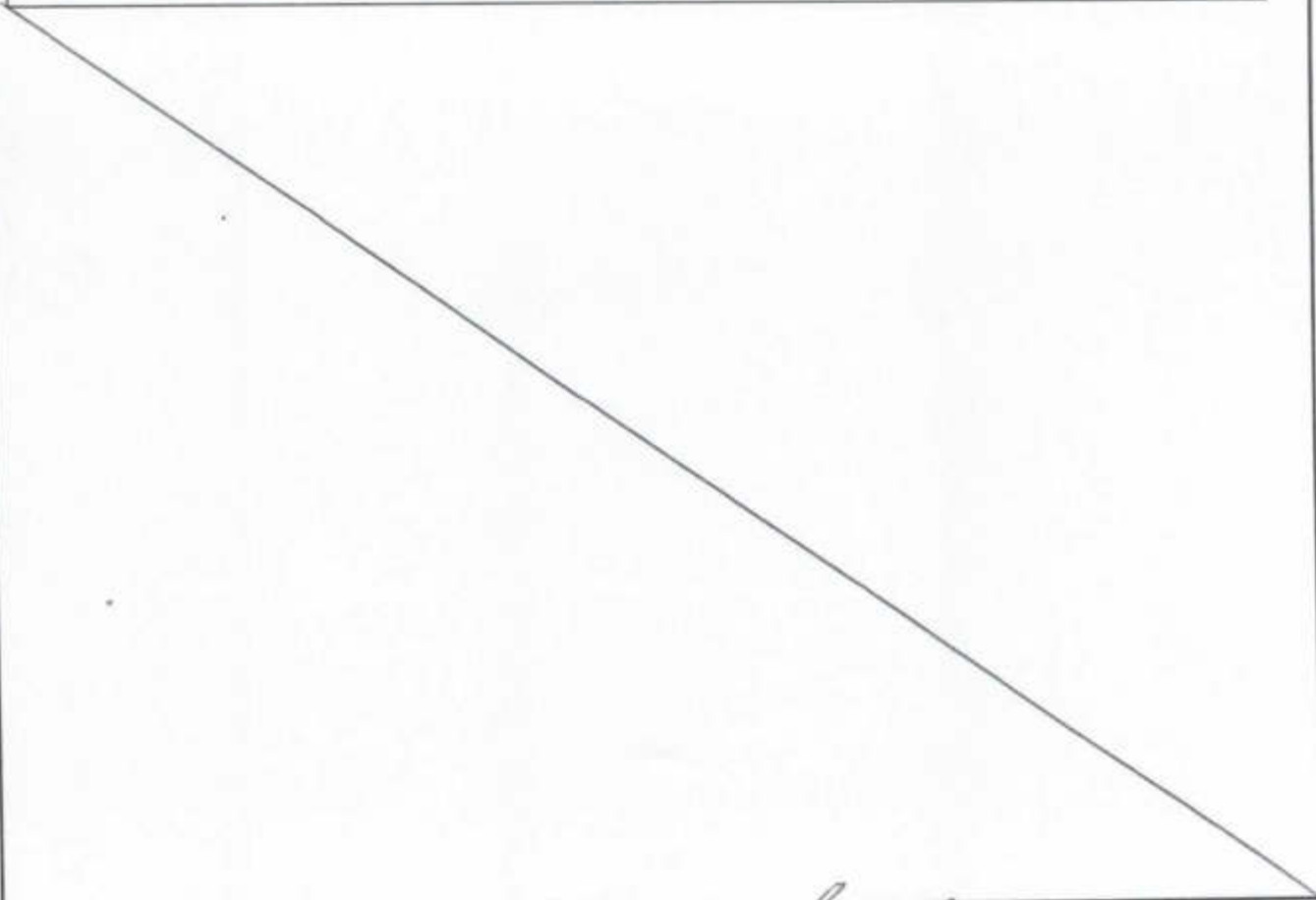
Execução de refeitório e Guarita



Compactação do terreno

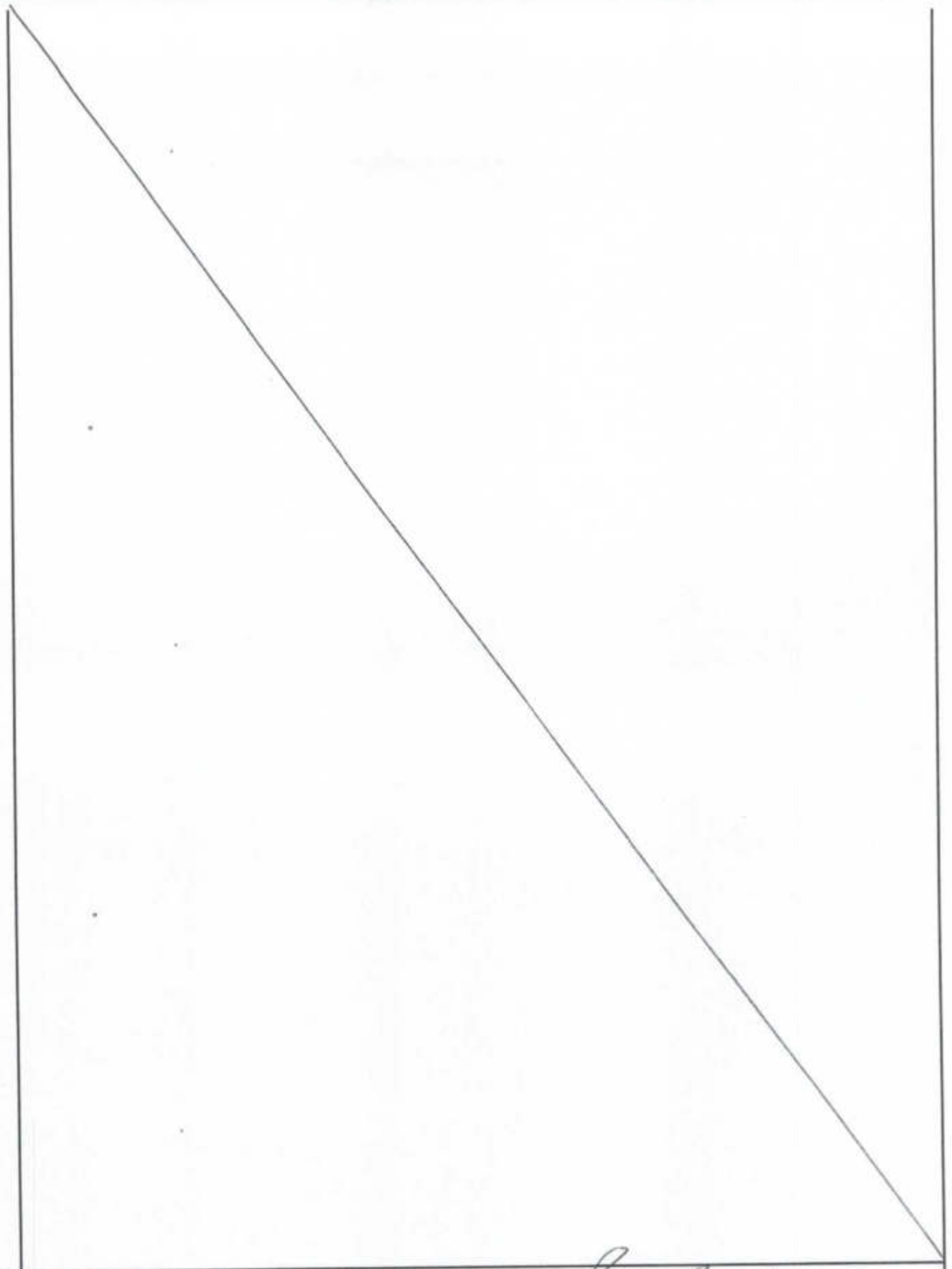


Escavação dos taludes

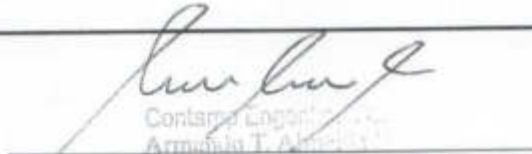


[Signature]
GDF

[Signature]
Contarpp Eng
Armando T. Alencar
CONTARPP ENGENHARIA LTDA




GDF


Contarpp Engenharia
Armando T. Almeida
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	23/07/2020	DIA DA SEMANA:	quinta-feira
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Escavação de viga de borda			
	Montagem de armaduras			

CHUVA	
Forte	Frac
Manhã	
Tarde	
Noite	

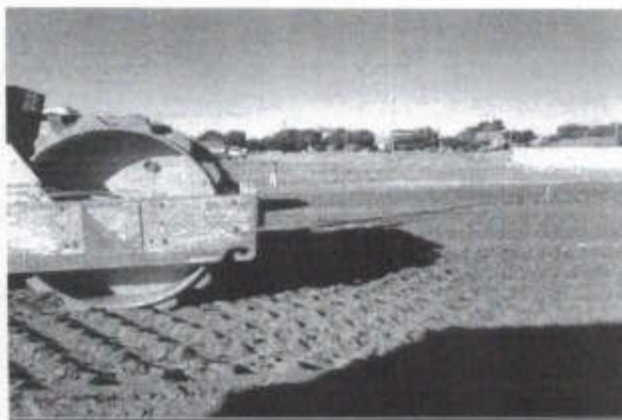
EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras	2	X	X						
	Almoxarife	1	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Operador	5	X	X						
	Vigilante	2			X					

DATA:	22/07/2020	DIA DA SEMANA:	quarta-feira
			

Execução de tapume

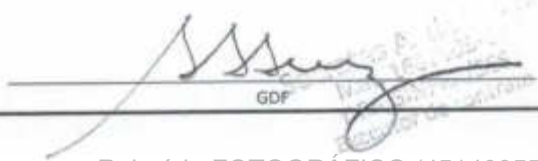


Instalação elétrica



Compactação do solo




GDF


Contarpp Engenharia Ltda
Arquiteto T. Almeida
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	24/07/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	TAPUME EM COMPENSADO DE MADEIRA PARA DELIMITAÇÃO DA ÁREA			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Escavação de viga de borda			
Montagem de armaduras				

CHUVA	
Forte	Fraca
Manhã	
Tarde	
Noite	

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras	2	X	X						
	Almoxarife	1	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Operador	4	X	X						
	Vigilante	2			X					

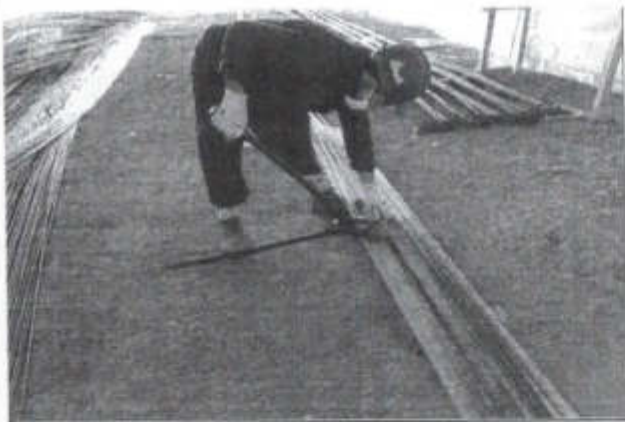
DATA:	23/07/2020	DIA DA SEMANA:	quinta-feira
--------------	------------	-----------------------	--------------



Execução de tapume



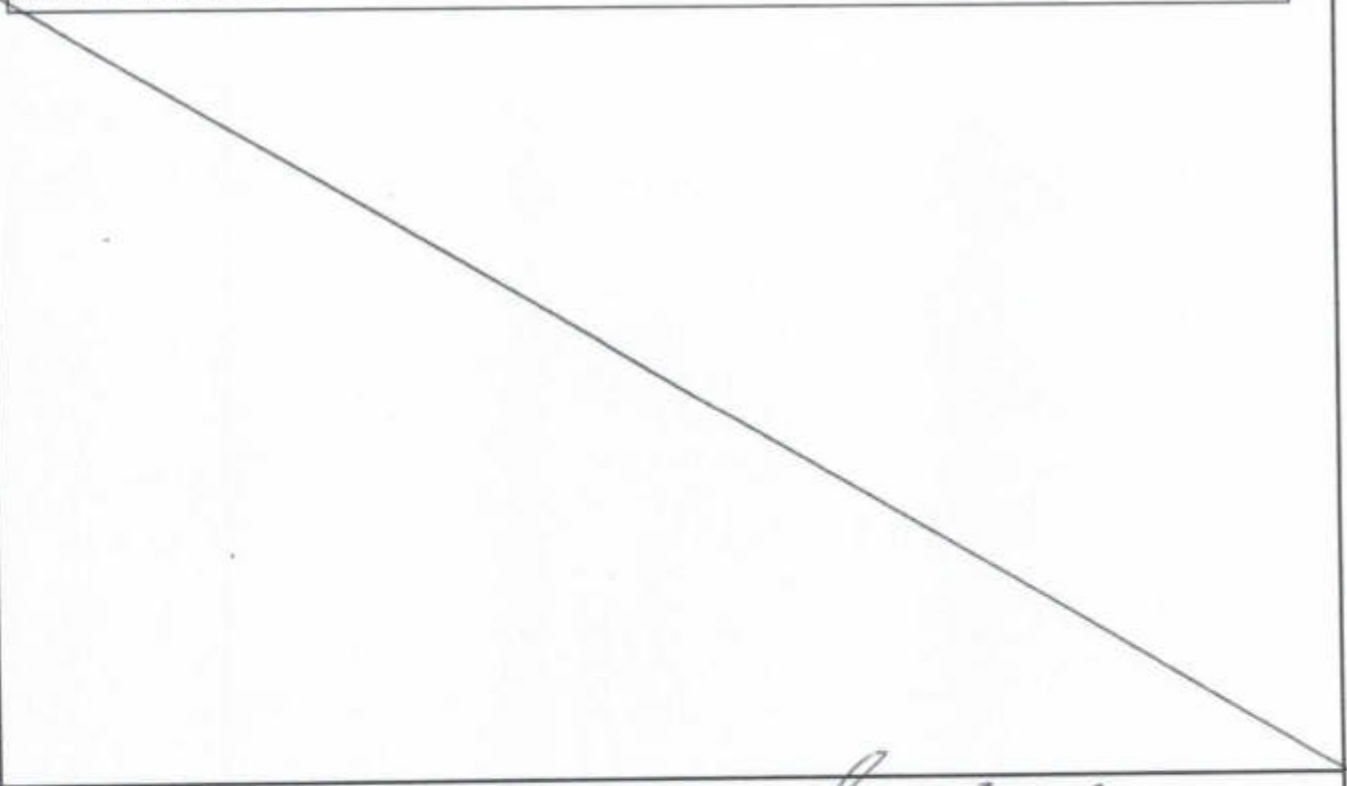
Nivelamento de taludes



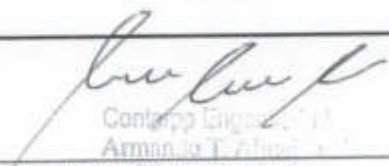
Corte e dobra de ferragens



Execução de Camada de brita




GDF


Contarpp Engenharia
Armando T. Filho
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	25/07/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Escavação de viga de borda			
	Montagem de armaduras			
	Locação dos pontos de saneamento			
	Locação dos pontos de saneamento			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras	2	X	X						
	Almoxarife	1	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Operador	1	X	X						
	Armador	2	X	X						
	Vigilante	2			X					

DATA:	24/07/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
-------	------------	----------------	-------------



Execução de tapume



Corte e dobra de ferragens

[Handwritten signature]

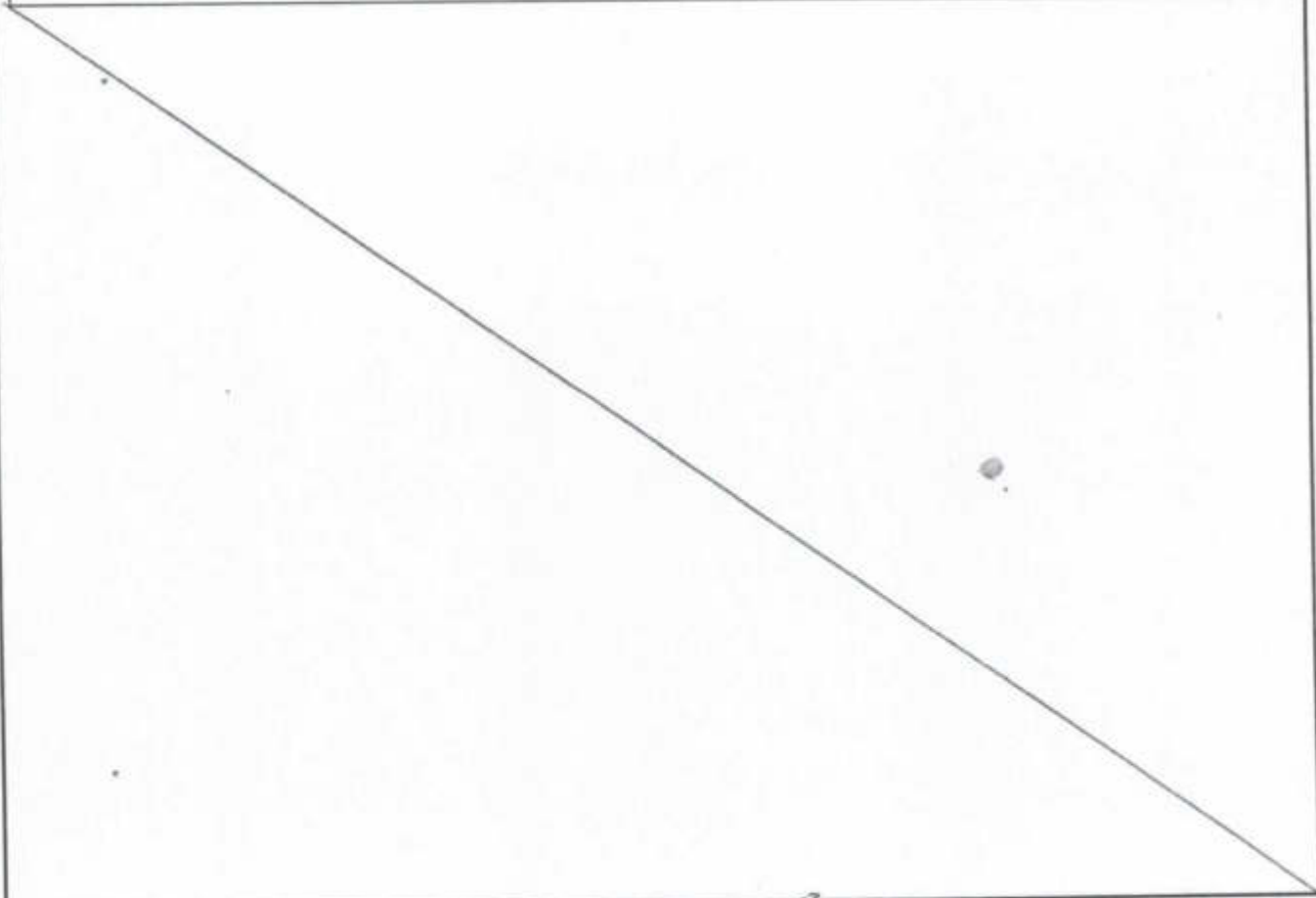
[Handwritten signature]



Instalação elétrica provisória



Escavação de viga de Borda



[Signature]
GDF

[Signature]
CONTARPP ENGENHARIA LTDA.
Amador T. Almeida Neto
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	26/07/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Escavação de viga de borda			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X						
	Mestre de obras									
	Almoxarife	1	X	X						
	Operador	1	X	X						
	Armador	4	X	X						
	Topógrafo	1	X	X	X					
	Vigilante	2			X					

DATA:	25/07/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
-------	------------	----------------	--------



Locação das valas de esgoto



Corte e dobra de ferragens



Escavação de vigas de bordo




GDF


Contarpp Engenharia Ltda.
Arquiteto T. A. Almeida Neto
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

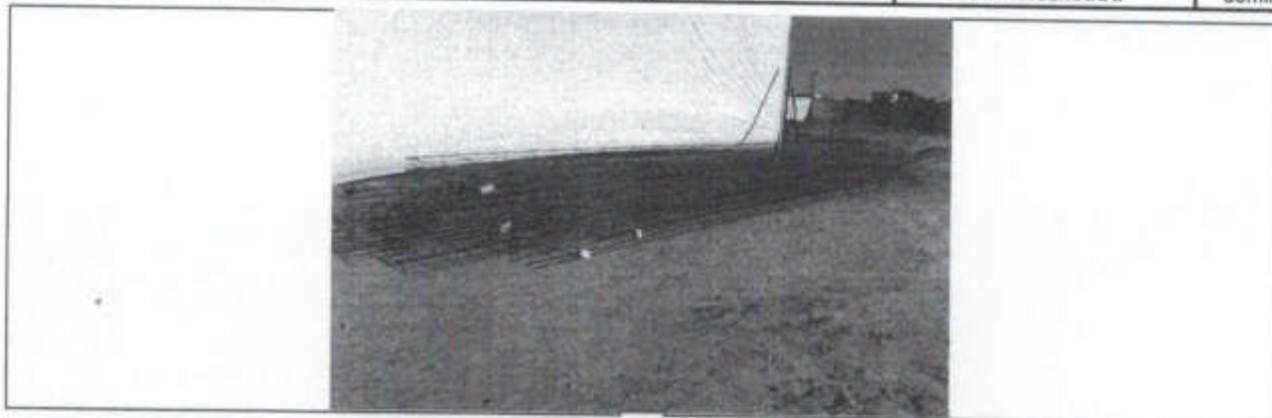
RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	27/07/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Escavação de viga de borda			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	08.02 ESGOTO			
Instalações sanitárias				

CHUVA	
	Forte
Manhã	
Tarde	
Noite	

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	1	X	X						
	Mestre de obras	0								
	Almoxarife	1	X	X						
	Ajudante	3	X	X						
	Operador	1	X	X						
	Vigilante	2			X					

DATA:	26/07/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
-------	------------	----------------	---------



Armação das vigas de borda



Escavação de vala para instalação provisória de água

Sócrates A. de Souza
MPL 00003-8
GUA/SINFRA/SES

Contarpp Engenharia Ltda.
Armando T. Almeida



Escavação da Fundação

Sócrates A. de Souza

Nat. 1626903-6

D. MINERA/SES

Assinatura de contrato

GDF

Contarpp Engenharia

Armando T. Almeida

CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	28/07/2020	DIA DA SEMANA:	terça-feira						
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS									
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA									
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)									
	Execução de camada de brita									
	Escavação de viga de borda									
	Montagem de armaduras									
	Escavação das valas de esgoto									
	Fabricação das formas									
	08.02 ESGOTO									
Instalações sanitárias										
CHUVA										
	Forte		Fraca							
Manhã										
Tarde										
Noite										
EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X		Vigilante	2			X
	Mestre de obras	1	X	X						
	Almoxarife	1	X	X						
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	3	X	X						
	Ajudante	5	X	X						
	Carpinteiro	1	X	X						
	Operador	1	X	X						

DATA:	27/07/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
 			
Instalação hidráulica provisória			
 			
Regularização e limpeza das vigas de borda			



Silvestre A. de Souza
Tel: 0528903-6
E-mail: silvestre@SES
- curso GDF contrato

CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	29/07/2020	DIA DA SEMANA:	quarta-feira
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Escavação de viga de borda			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO

Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
		M	T	N			M	T	N
Engenheiro	2	X	X		Vigilante	2			X
Mestre de obras	1	X	X						
Almoxarife	1	X	X						
Encarregado	1	X	X						
Pedreiro	3	X	X						
Ajudante	5	X	X						
Carpinteiro	1	X	X						
Operador	1	X	X						

DATA:	28/07/2020	DIA DA SEMANA:	terça-feira
-------	------------	----------------	-------------



Montagem da armadura



Descarga dos pilares metálicos.



Instalação de caixas de passagem



Instalação Elétrica

[Signature]
GDF

[Signature]
Contarpp Engenharia Ltda
Amaral T. Almeida
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	30/07/2020	DIA DA SEMANA:	quinta-feira
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X		Armador	5	X	X	
	Mestre de obras	2	X	X		Vigilante	2			X
	Almoxarife	1	X	X						
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	3	X	X						
	Ajudante	5	X	X						
	Carpinteiro	1	X	X						
	Operador	2	X	X						

DATA:	29/07/2020	DIA DA SEMANA:	quarta-feira
-------	------------	----------------	--------------



Instalação sanitária



Montagem da armadura

Silvestre A. de Souza
 Diretor de obra
 DEA/SINFRA/SS
 Executor de contrato

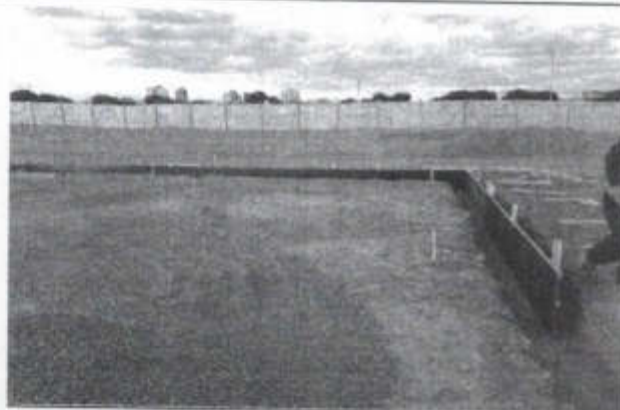
Contarpp Engenharia LTDA
 Armador T. Almeida Neto



Instalação Elétrica



Descarga de perfis metalicos



Fabricação e montagem dos painéis de forma

Edcrates A. de Souza
Cant. SIGDF/SFS
Executor de contrato

Contarpp Engenharia
Armando T. Almeida
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	31/07/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	Montagem e travamento das formas			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

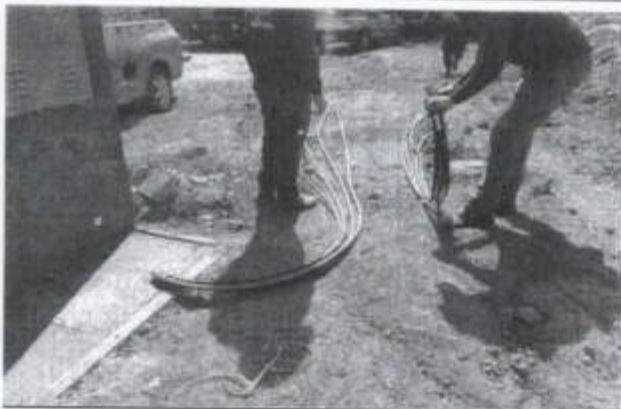
	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno				Descrição	Quant.	Turno			
			M	T	N				M	T	N	
	Engenheiro	2	X	X			Armador	5	X	X		
	Mestre de obras	2	X	X			Bombeiro Hidraulico	2	X	X		
	Almoxarife	1	X	X			Vigilante	2			X	
	Encarregado	1	X	X								
	Pedreiro	3	X	X								
	Ajudante	8	X	X								
	Carpinteiro	1	X	X								
	Operador	1	X	X								

DATA:	30/07/2020	DIA DA SEMANA:	quinta-feira
-------	------------	----------------	--------------



Instalação do transformador



Instalação elétrica

Sérgio do Santos
Eng. SINTRA/SES
Executor da contrato

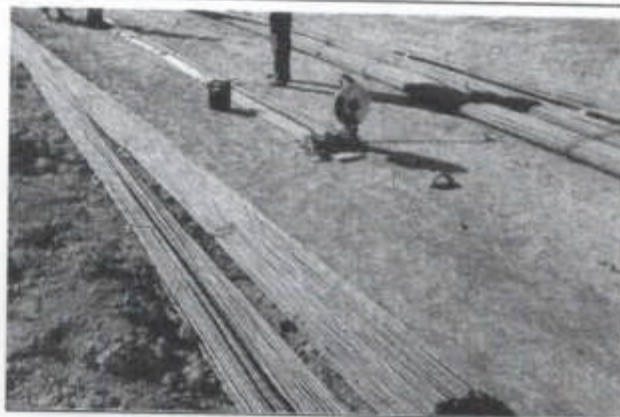
Américo T. Almeida
Contarpp Engenheiro
Américo T. Almeida



Montagem e travamento das formas



Instalação de caixas de passagem



Corte e dobra de ferragens

SOLTEIRAS DE SOUTO

MAIO 2020

GDF

Contarpp Engenharia Ltda

Armando T. Almeida Neto

CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	01/08/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	Montagem e travamento das formas			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	4	X	X		Armador	5	X	X	
	Mestre de obras	2	X	X		Bombeiro Hidraulico	2	X	X	
	Almoxarife	1	X	X		Vigilante	2			X
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	5	X	X						
	Ajudante	15	X	X						
	Carpinteiro	2	X	X						
	Operador	1	X	X						

DATA:	31/07/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
-------	------------	----------------	-------------



Escavação das valas de Esgoto



Descarga de equipamentos

Sócrates A. de Souza
DEA/SINFRA/ES
Execução de contrato

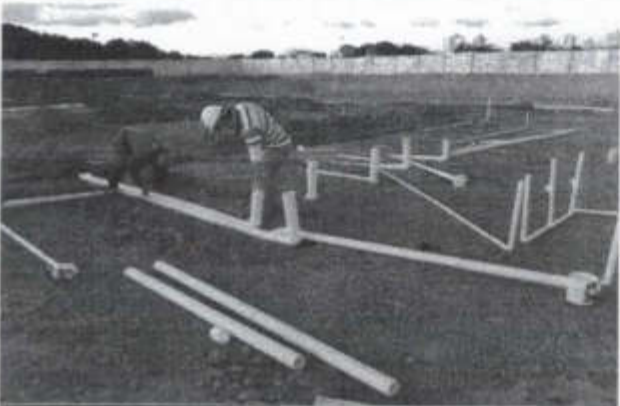
Contarpp Engenharia Ltda
Arnan de T. Almeida



Montagem das formas



Instalação das caixas de passagem



Instalação Sanitária

Sócrates A. de Souza

Execução de obra

Contarpp Engenharia
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	02/08/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
	01.03 CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS			
	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA			
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	Montagem e travamento das formas			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	1	X	X		Bombeiro Hidraulico	4	X	X	
	Mestre de obras	0				Vigilante	2			X
	Almoxarife	1	X	X						
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	4	X	X						
	Ajudante	12	X	X						
	Carpinteiro	2	X	X						
	Armador	4	X	X						

DATA:	01/08/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
-------	------------	----------------	--------



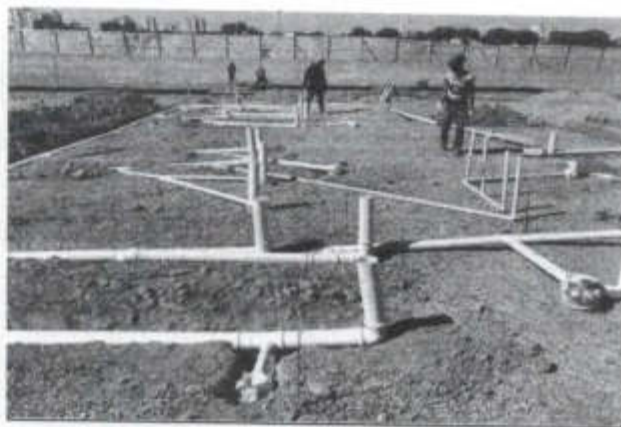
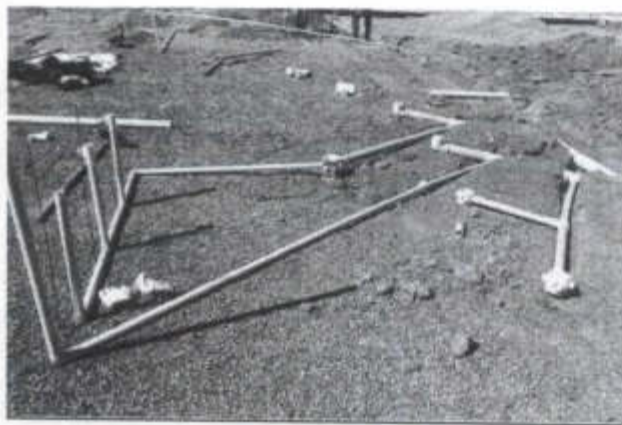
Instalação de refletores



Corte e dobra de ferragens

Assinado por: *[Signature]*
Execução de controle

Assinado por: *[Signature]*
Armando T. da Silva Jr.
CONTARPP



Instalação Sanitária



Execução das formas



Instalação Elétrica

[Handwritten signature]
GDF

[Handwritten signature]
Contarpp Engenharia
Armadura e Formas
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	03/08/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Escavação das valas de esgoto			
	Fabricação das formas			
	Montagem e travamento das formas			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

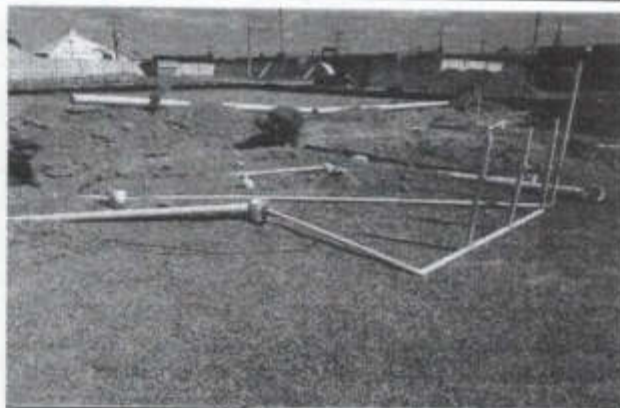
	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	1	X	X		Vigilante	2			X
	Mestre de obras	0								
	Almoxarife	1	X	X						
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	3	X	X						
	Ajudante	10	X	X						
	Carpinteiro	1	X	X						
	Bombeiro Hidraulico	3	X	X						

DATA:	02/08/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
-------	------------	----------------	---------



Fechamento das valas de esgoto



Instalações sanitárias

[Signature]
Executor do Relatório

[Signature]
Arquiteto Responsável



Travamento das formas



Sócio
GDF
SINGLES

Contarpp Engenharia Ltda
Arquiteto
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	04/08/2020	DIA DA SEMANA:	terça-feira
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Montagem e travamento das formas			
	Concretagem do radier			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X		Armador	3	X	X	
	Mestre de obras	2	X	X		Serralheiro	3	X	X	
	Almoxarife	1	X	X	X	Bombeiro Hidraulico	2	X	X	
	Encarregado	1	X	X	X	Vigilante	2			X
	Pedreiro	5	X	X	X					
	Ajudante	15	X	X	X					
	Carpinteiro	1	X	X						
	Operador	2	X	X						

DATA:	03/08/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
-------	------------	----------------	---------------



Fixação dos chumbadores

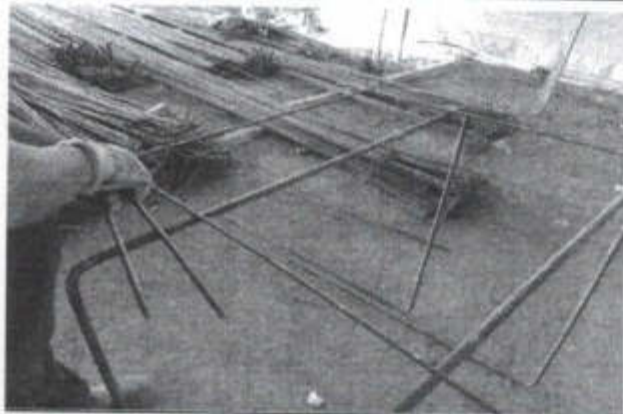


Nivelamento do terreno





Instalações sanitárias



Montagem das armaduras

[Signature]
GDF

[Signature]
CONTARPP ENGENHARIA LTDA
ARMANDO E. ALVES
CREA 123456789

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

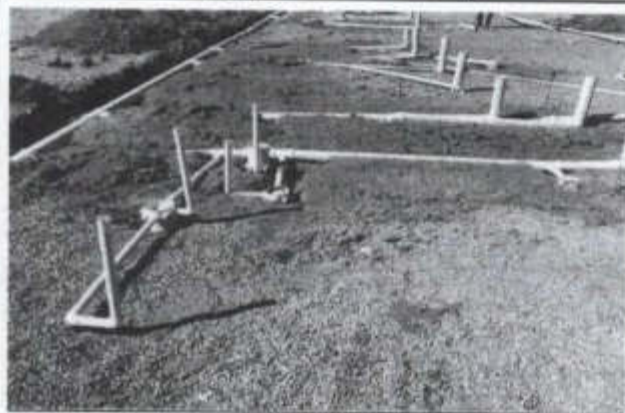
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	05/08/2020	DIA DA SEMANA:	quarta-feira
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Montagem e travamento das formas			
	Concretagem do radier			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X		Armador	5	X	X	
	Mestre de obras	2	X	X		Serralheiro	4	X	X	
	Almoxarife	1	X	X	X	Bombeiro Hidraulico	3	X	X	
	Encarregado	1	X	X	X	Vigilante	2			X
	Pedreiro	5	X	X	X					
	Ajudante	15	X	X	X					
	Carpinteiro	1	X	X						
	Armador	5	X	X						

DATA:	04/08/2020	DIA DA SEMANA:	terça-feira
-------	------------	----------------	-------------



Instalação Sanitária



Fixação dos chumbadores



Nivelamento do piso e colocação da lona



Montagem da armadura



Concretagem do radier


GDF


CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	06/08/2020	DIA DA SEMANA:	quinta-feira
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Montagem e travamento das formas			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	Corte dos pilares			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X		Armador	10	X	X	
	Mestre de obras	2	X	X		Bombeiro Hidraulico	4	X	X	
	Almoxarife	1	X	X		Vigilante	2			X
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	3	X	X						
	Ajudante	15	X	X						
	Carpinteiro	1	X	X						
	Operador	1	X	X						

DATA:	05/08/2020	DIA DA SEMANA:	quarta-feira
-------	------------	----------------	--------------



Nivelamento da brita e colocação da lona



Instalação sanitária

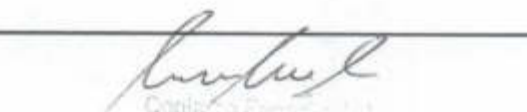


Colocação da armadura



Corte dos pilares


GDF


Contarpp Engenharia Ltda
Armadura T
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	07/08/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Montagem e travamento das formas			
	Concretagem do radier			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	Corte dos pilares			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno				Descrição	Quant.	Turno			
			M	T	N				M	T	N	
	Engenheiro	2	X	X			Armador	10	X	X		
	Mestre de obras	1	X	X			Bombeiro Hidraulico	4	X	X		
	Almoxarife	1	X	X			Vigilante	2				X
	Encarregado	1	X	X								
	Pedreiro	3	X	X								
	Ajudante	15	X	X								
	Carpinteiro	1	X	X								
	Armador	10	X	X								

DATA:	06/08/2020	DIA DA SEMANA:	quinta-feira
-------	------------	----------------	--------------



Escavação dos blocos do radier



Instalação sanitária

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	08/08/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Montagem e travamento das formas			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	Corte dos pilares			
	Instalação de vigas e pilares			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	2	X	X		Armador	10	X	X	
	Mestre de obras	2	X	X		Bombeiro Hidráulico	4	X	X	
	Almoxarife	1	X	X		Vigilante	2			X
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	3	X	X						
	Ajudante	15	X	X						
	Carpinteiro	1	X	X						
	Operador	1	X	X						

DATA:	07/08/2020	DIA DA SEMANA:	sexta-feira
-------	------------	----------------	-------------



Escavação dos blocos do radier



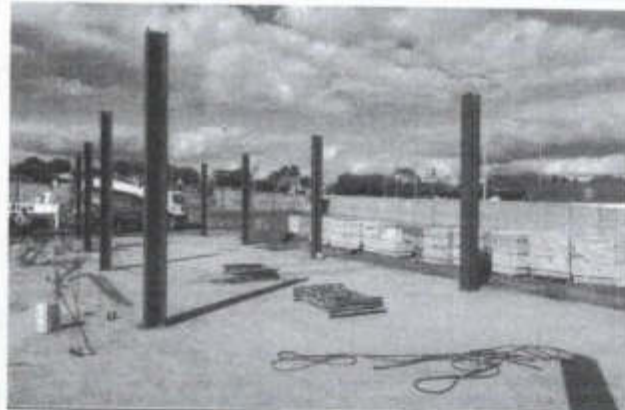
Nivelamento do piso

[Signature]
Execução de obra

[Signature]
CONTARPP Engenharia
Armando L. A. C.



Fixação dos chumbadores e corte dos pilares



Instalação dos pilares



Concretagem do Radier



Acabamento do piso

Asser
 Construtora Asser Ltda.
 Rua ... 123 - ... - ...
 ...

Armando T. ...
 Contato: ...
 Armando T. ...
 CREA ...

Contarpp Engenharia Ltda.
Avenida ...
Cidade ...
CEP ...

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

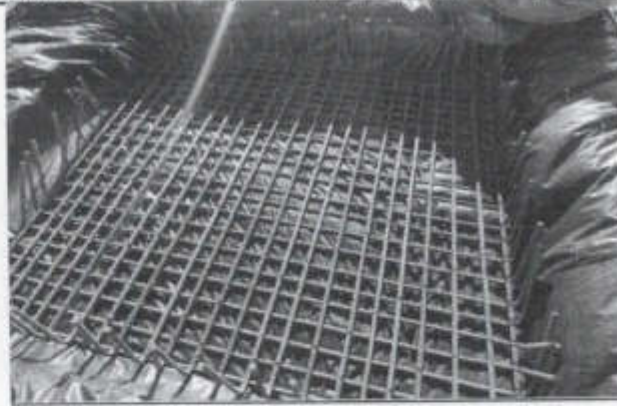
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	09/08/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Desmontagem das formas			
	Montagem de armaduras			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	Corte dos pilares			
	Instalação de vigas e pilares			

CHUVA

	Forte	Fraca
Manhã		
Tarde		
Noite		

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno				Descrição	Quant.	Turno			
			M	T	N				M	T	N	
	Engenheiro	4	X	X			Bombeiro Hidraulico	4	X	X		
	Mestre de obras	0					Vigilante	2				X
	Almoxarife	1	X	X								
	Encarregado	1	X	X								
	Pedreiro	3	X	X								
	Ajudante	7	X	X								
	Carpinteiro	1	X	X								
	Operador	1	X	X								

DATA:	08/08/2020	DIA DA SEMANA:	sábado
-------	------------	----------------	--------



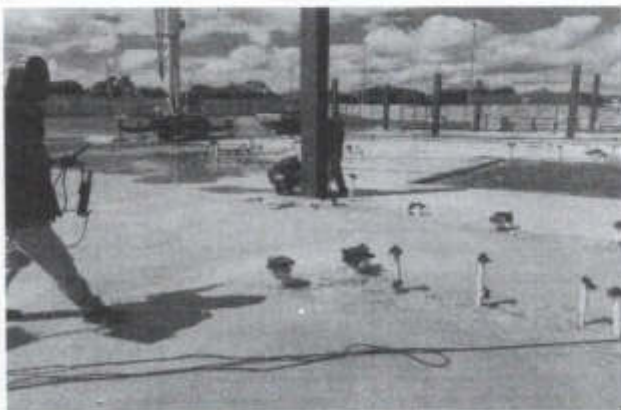
Colocação da Armadura



Fixação dos Chumbadores



Corte dos pilares



Instalação dos Pilares

[Signature]
GDF

[Signature]
CREA Nº 000000000
CONTARPP ENGENHARIA LTDA

OBRA: HOSPITAL DE CAMPANHA DA CEILANDIA

RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRA:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	DATA:	10/08/2020	DIA DA SEMANA:	segunda-feira
	03.01 EXECUÇÃO DE RADIER (FUNDAÇÃO RASA)			
	Execução de camada de brita			
	Montagem de armaduras			
	Montagem e travamento das formas			
	03.02 ESTRUTURA METÁLICA			
	Fixação dos chumbadores			
	Corte dos pilares			
	Instalação de vigas e pilares			
	08.02 ESGOTO			
	Instalações sanitárias			
	05.01 FECHAMENTOS VERTICAIS			
	Marcação das paredes			

CHUVA			
	Forte	Frac	
Manhã			
Tarde			
Noite			

EFETIVO	Descrição	Quant.	Turno			Descrição	Quant.	Turno		
			M	T	N			M	T	N
	Engenheiro	1	X	X						
	Mestre de obras	0								
	Almoxarife	1	X	X						
	Encarregado	1	X	X						
	Pedreiro	3	X	X						
	Ajudante	4	X	X						
	Carpinteiro	1	X	X						
	Vigilante	2			X					

DATA:	09/08/2020	DIA DA SEMANA:	domingo
-------	------------	----------------	---------



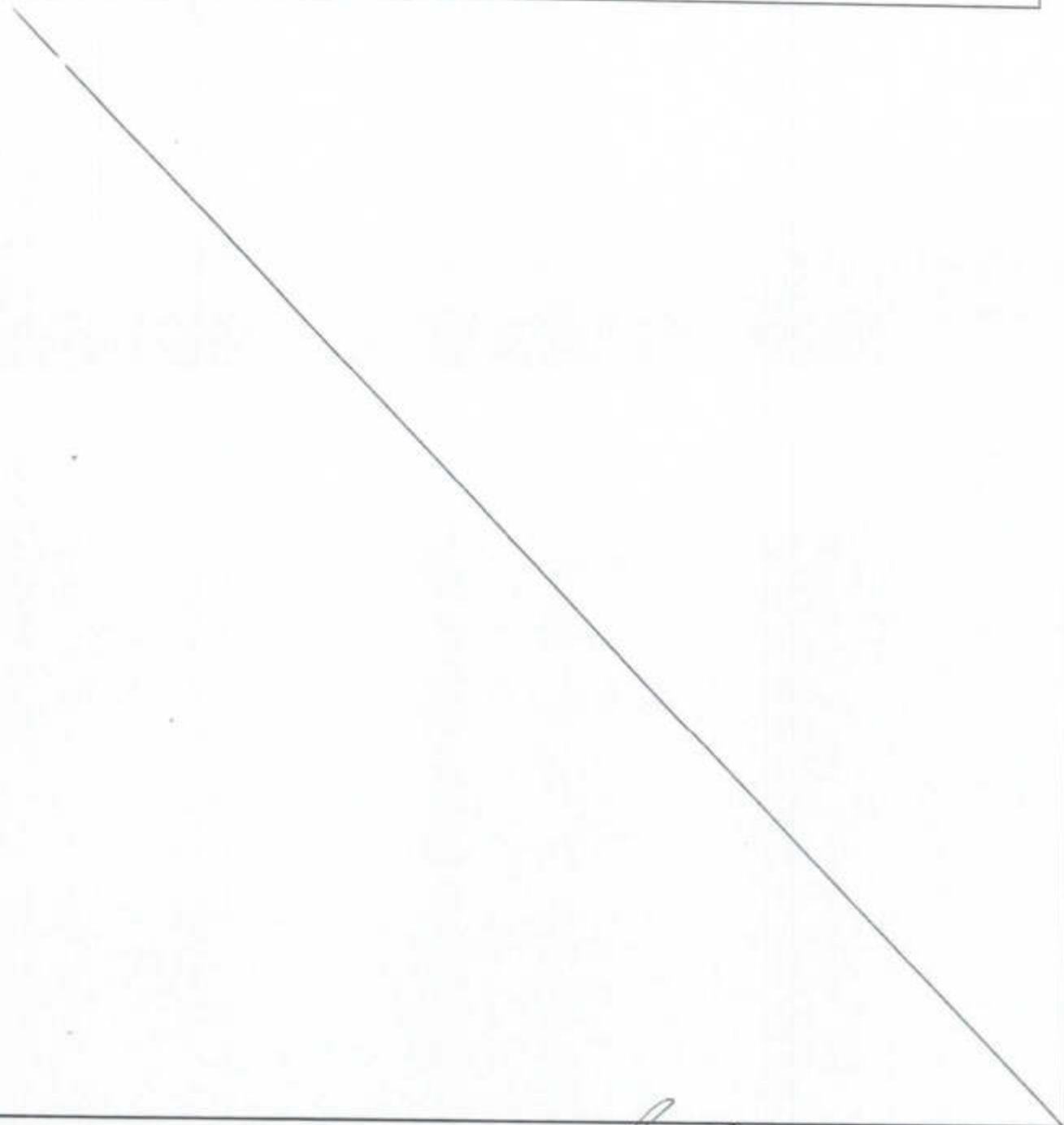
Desmontagem das formas

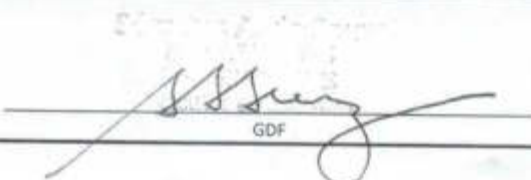


Nivelamento do piso



Colocação da lona




GDF


CONTARPP ENGENHARIA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTARPP ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.412.148/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:07 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **ECC3.F274.FAAC.2CD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.412.148/0001-27

Razão Social: CONTARPP ENGENHARIA LTDA

Endereço: ST SHIS QI 5 BLOCO F 210 SALA / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA /
DF / 71615-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080401300617537890

Informação obtida em 11/08/2020 11:01:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTARPP ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.412.148/0001-27

Certidão nº: 10132825/2020

Expedição: 30/04/2020, às 09:11:41

Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONTARPP ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.412.148/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 202038917112020

NOME: CONTARPP ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: SHIS/SUL CC QI 5 BLOCO F NUMERO 130 SALA 210

CIDADE: LAGO SUL

CNPJ: 26.412.148/0001-27

CF/DF: 0731130800133

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 20 de setembro de 2020. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 22/06/2020 às 09:38:12 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Memorando SEI-GDF Nº 344/2020 - SES/SUAG/DACC/GACI

Brasília-DF, 11 de agosto de 2020

À

DEA/SINFRA/SES

A/C: Comissão Executora do Contrato n.º 106/2020 – **CONTARPP ENGENHARIA LTDA, COVID-CEILÂNDIA.**

Senhores (as) Executores (as),

Encaminho os autos para fins de análise, **atesto e emissão de relatórios da Nota Fiscal Nº 1722 (45140040)**, emitida pela **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, em virtude dos serviços objeto do **Contrato nº 106/2020 – SES/DF.**

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retorno dos autos à esta Unidade Gestora para prosseguimento da instrução processual de pagamento, conforme regramento presente na Portaria nº 170/2018, publicada DODF nº 71 de 13/04/2018, abaixo transcrito:

Art. 20. Ao executor ou comissão executora compete:

XI - apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas, à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos inspetores técnicos, se houver, para seu subsídio;

(...)

Art. 21. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do executor e seu substituto, as funções e responsabilidades do executor caberão ao titular da respectiva Área Consolidadora."

Ressalto ainda, que conforme dispõe Cláusula Sétima do Contrato, item 7.1 "O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, **liquidada até 30 (trinta) dias corridos de sua apresentação**, devidamente atestada pelo Executor do Contrato".

Em seguida, os autos deverão ser remetidos à **GACI/DACC/SUAG/SES**, para continuidade do trâmite para pagamento.

Atenciosamente,

THIAGO GOMES ARCANJO

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES ARCANJO - Matr.1686549-9**, **Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura-Substituto(a)**, em 17/08/2020, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45140060** código CRC= **32A25549**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 45140060



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Atesto n.º 306/2020 - SES/SINFRA/DEA

Brasília-DF, 18 de agosto de 2020.

Atesto que os serviços de que trata a nota fiscal nº 1.722 (45140040) foram prestados e aceitos, realizados no período de 11.07.2020 a 09.08.2020.

Sócrates Alves de Souza
Executor de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6, Executor(a) de Contrato**, em 20/08/2020, às 19:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45494811** código CRC= **A9B2A4F3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 45494811



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Relatório SEI-GDF n.º 312/2020 - SES/SINFRA/DEA

Brasília-DF, 18 de agosto de 2020

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – NOTA FISCAL Nº 1722

Obra: Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote “D” – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m².

Empresa: Contarpp Engenharia Ltda

Contrato: 106/2020 – SES/DF

Atividades Executadas:

- Serviços preliminares;
- Implantação canteiro de obras;
- Administração;
- Projetos executivos;
- Execução de Raider (Fundação Rasa);
- Estrutura metálica;
- Instalações elétricas provisórias;
- Instalações hidrossanitárias.

Período: 11/07/20 a 09/08/20. - 1ª medição

Cumprimento: As atividades estão em conformidades com o contrato.

Sócrates Alves de Souza
Executor de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6**, **Executor(a) de Contrato**, em 20/08/2020, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **45494815** código CRC= **B7768BA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 45494815



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Despacho - SES/SINFRA/DEA

Brasília-DF, 21 de agosto de 2020.

À GACI

Senhor Gerente,

Retornamos o presente após emissão do **Relatório 312** (45494815) e o **Atesto 306** (45494811) referente à nota fiscal nº **1.722** (45140040), emitida pela empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** em virtude dos construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m²; objeto do Contrato nº 106/2020 – SES/DF.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES - Matr.0136562-2, Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 21/08/2020, às 12:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45728974)
verificador= **45728974** código CRC= **8BACB95C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 45728974

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Despacho - SES/SUAG/DACC/GACI

Brasília-DF, 21 de agosto de 2020.

PARA: USCI/CONT**ASSUNTO: AVALIAR PORTARIA Nº 037/2019**

Senhor Chefe,

Encaminhamos os autos solicitando análise prévia pela unidade de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, da nota fiscal abaixo relacionada:

Unidade Orçamentária: 23901				UG / GESTÃO: 17901		
Credor: CONTARPP ENGENHARIA LTDA				CNPJ: 26.412.148/0001-27		
Processo do Contrato:	Contrato Nº:	Contrato SIGGO:	Fatura Nº:	Fonte de Recursos:	Mês de Referência:	
00227177/2020-90	106/2020 - SES/DF	041373	1722 (45140040)	Fonte: 189000000 Nota de Empenho 2020NE05747 (43639269)	11/07/2020 a 09/08/2020	
Valor Bruto da Fatura:		R\$ 1.715.391,86	(um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)			
Descontos:	Glosa da Fatura:	0,00				
	Multa Contratual:	N/A				
	Multa Atraso:	N/A				
Valor Líquido da Fatura:		R\$ 1.715.391,86	(um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)			
Descrição do Objeto:		Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.				
Análise da Instrução Processual						
Legenda: S – SIM; N – NÃO; N/A – Não Aplicável.						
Descrição			S	N	Doc. SEI	Obs. / Validade
1. Termo de Ajuste e aditivo firmado, de acordo com os art. 60, 61 e 62 da Lei 8.666/93.			x		(43308182)	Contrato inicial
2. Nota de Empenho, de acordo com o art. 47, 48 ,49 e 50 do Dec. 32.598/2010.			x		(43639269)	
3. Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo titular responsável do acompanhamento contratual ou autoridade competente quando do recebimento de obras, serviços, equipamentos ou quaisquer outros.			x		(45140040)	(45494811)

4. Ato de designação do(s) Executor(es) e/ou Comissão para acompanhamento dos contratos.	x	-	AINDA NÃO FOI FORMALIZADA A DESIGNAÇÃO DO EXECUTOR
5. Relatório de acompanhamento da execução contratual.	x	(45494815)	N/A
6. Em caso de material de consumo e material permanente, consta a Nota de Recebimento, de acordo com Inc. II, art. 73, da Lei 8.666/93.	X	-	N/A
7. Em caso de Obras e Serviços, consta atestado de recebimento definitivo ou provisório, de acordo com o Inc. I, art. 73, da Lei 8.666.93.	X	-	

Atenciosamente,

EVERSON FERNANDES SILVA

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON FERNANDES SILVA - Matr.1677834-0, Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura**, em 24/08/2020, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45760314** código CRC= **E2630EB1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 45760314



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria Setorial da Saúde
Unidade Setorial de Controle Interno

Nota Técnica N.º 601/2020 - SES/CONT/USCI

Brasília-DF, 24 de agosto de 2020.

PROCESSO Nº 00060-00345141/2020-97

ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA USCI/SES-DF PORTARIA CGDF Nºs 37 e 73/2019 – EXERCÍCIO EM CURSO

FORNECEDOR: CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 26.412.148/0001-27

Considerando as competências e funções constitucionais do Controle Interno, na Lei nº 4.488/2009 e, mais especificamente, no art. 7º da Portaria CGDF nº 37/2019, destaca-se que, **no presente momento da instrução processual**, a análise emitida pela Unidade de Controle Interno desta Secretaria de Estado de Saúde do DF é **meramente opinativa e orientativa**, não se imiscuindo na análise de conveniência, oportunidade ou mérito do ato administrativo e na discricionariedade do gestor público, tampouco afastando a necessidade da manifestação da unidade jurídica do Órgão quando a legislação assim o exigir.

Além disso, a presente análise restringe-se a atender os requisitos previstos no checklist mínimo constante da Circular SEI nº 02/2019 (19076940) da Controladoria Setorial de Saúde, considerando que os demais pontos são de competência de outras unidades da SES-DF já analisados no processo normal de acompanhamento. Também se exclui dessa análise o procedimento realizado à época da contratação, haja vista restrições de tempo e recursos para tal. Outros pontos que fogem da análise ora realizada podem ser submetidos ao procedimento amplo de auditoria de competência dessa Unidade Setorial de Controle Interno, caso seja o entendimento das autoridades superiores competentes.

Assim, os autos do processo acima descrito vieram a esta Unidade Setorial de Controle Interno-USCI/CONT/SES-DF por força do disposto na Portaria nºs 37 e 73/2019 de 21/01/2019 (DODF nº 14, pag. 6) e 28/02/2019 (DODF nº 42, pag. 18) respectivamente.

I – CONSIDERAÇÕES

Trata-se o presente processo da contratação de empresa para Construção de Unidade de Atendimento Hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote “D” – Ceilândia, por meio do **Contrato nº 106/2020 - SES/DF**, celebrado com a **CONTARPP ENGENHARIA LTDA (43308182)**, constante no Processo nº 00060-00227177/2020-90.

O processo ora analisado refere-se ao pagamento da **Nota Fiscal nº 1.722/2020 (45140040)** em favor da **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** e deriva do contrato supracitado, conforme informações constantes no Memorando SEI-GDF Nº 344/2020 - SES/SUAG/DACC/GACI, de 11 de agosto de 2020 (45140060) e do Despacho SEI-GDF

A Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura encaminhou o Despacho supracitado no qual consta informação a respeito do pagamento que se pretende fazer, relativa a execução do serviço no período de 11/07/2020 a 09/08/2020, a nota fiscal nº 1.722/2020, no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

II – ANÁLISE

Anexo segue análise dos autos do Processo conforme requisitos constantes do *checklist* (45760314).

III – RECOMENDAÇÕES

Por ocasião da liquidação e pagamento, quando for o caso, **observar**:

- Retenções Tributárias;
- Emissão das certidões negativas de débito e de regularidade válidas.

IV – CONCLUSÃO

Assim, restituímos o presente processo para prosseguimento da instrução com vistas a possível liquidação e pagamento da obrigação contratual ora tratada na presente Nota Técnica, cujas recomendações deverão ser observadas até o final do trâmite.

Por fim, nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e do Decreto nº 38.017/2017, compete única e exclusivamente aos setores responsáveis pela liquidação e pagamento de despesa, à luz dos elementos constantes dos autos, a verificação da viabilidade de liquidação e pagamento de despesas.

Sendo assim, esta Nota Técnica não substitui nenhuma das análises necessárias para a liquidação do pagamento.

Atenciosamente,

Francisco Helio Caitano Pessoa

Diretor de Inspeção

De acordo.

Encaminhe-se à SES/SUAG/DACC/GACI.

Rafael Fernandes Carvalho

Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HELIO CAITANO PESSOA - Matr.1693378-8, Diretor(a) de Inspeção**, em 25/08/2020, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CARVALHO - Matr.1699497-3, Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno**, em 25/08/2020, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **45879640** código CRC= **12AE3D37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Asa Norte - Bloco B - Bairro Plano Piloto - CEP 70086-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Relatório SEI-GDF n.º 480/2020 - SES/SUAG/DACC/GACI

Brasília-DF, 25 de agosto de 2020

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

Trata o presente do Contrato Nº 106/2020-SES/DF, celebrado entre a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** sob o objeto de Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.

Esta Unidade recebeu a(s) Nota(s) Fiscal(is), abaixo relacionada(s), em **11/08/2020**, bem como procedeu à análise administrativa da documentação apresentada pela empresa contratada, em atendimento ao inciso VII, do art. 25, da Portaria n. 170/2018 SES/DF, de 11 de abril de 2018, oportunidade em que fora verificada que estas encontram-se em conformidade com as cláusulas contratuais.

Nessa linha, houve a autuação do presente processo, bem como o encaminhamento deste ao respectivo(a) executor ou comissão executora ou área técnica para conhecimento e providências quanto ao atesto e à elaboração de relatório analítico ou sintético. Por conseguinte, o(a) executor ou comissão executora ou área técnica retornou o presente processo, em **25/08/2020**, em atendimento ao art. 20, da Portaria em comento, para prosseguimento da respectiva instrução processual, nos seguintes termos:

CREDOR: **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **26.412.148/0001-27**

Nº CONTRATO SES: **106/2020-SES/DF**

Nº CONTRATO SIGGO (SERVIÇO): **041373**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/07/2020 a 04/01/2020**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 10.488.208,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos)**

OBJETO CONTRATUAL: **Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.**

SALDO DA NOTA DE EMPENHO: **R\$ 10.388.208,61 (dez milhões, trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta e um centavos)**

SERVIÇOS									NOTA DE EMPENHO
COMPET./ NE	Nº NF	ATESTO	RELATÓRIO	Nº OS	ATEST EXEC Nº	VALOR NF	GLOSA	VL LÍQUIDO	
11/07/2020 a 09/08/2020	1722 (45140040)	(45494811)	(45494815)	067/2020 - DEA (45140043)	01/2020 (45140042)	R\$ 1.715.391,86	R\$ 00,00	R\$ 1.715.391,86	2020NE05747 (43639269)
TOTAL						R\$ 1.715.391,86	R\$ 00,00	R\$ 1.715.391,86	

Observação:

1. Em observância a PORTARIA CGDF Nº^S 37 e 73/2019, constam nos autos Nota Técnica Nº 601/2020 - SES/CONT/USCI (45879640)

2. Constan nos autos Planilha (s) ORÇAMENTÁRIAS (45140053) e Relatório FOTOGRÁFICO (45140055) do serviço realizado.

Oportuno ressaltar, que compete ao executor ou comissão executora ou área técnica a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do contrato em tela, nos termos do art. 41, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, c/c art. 20, da Portaria n. 170/2018 SES/DF, cabendo a este(s) a responsabilidade quanto à veracidade da documentação atestada, elaborada e incluída pelos mesmos. Ademais, salientamos que o atesto e os relatórios, referentes a execução do serviço contratado, foram elaborados no termos do art. 41, do Decreto supracitado, c/c incisos V e XI, do art. 20 e parágrafo único do art. 21, ambos do Regulamento de Execução das Contratações desta SES/DF.

Por fim, registramos que as informações constantes no presente relatório restringem-se às competências desta Unidade, em atendimento ao que preleciona o art. 25, da Portaria n. 170/2018 SES/DF.

Pelo exposto, em obediência ao que dispõe o Regulamento de Execução das Contratações desta SES/DF, encaminhamos o presente à **Diretoria Financeira (DIRFI/FSDF)** para conhecimento e providências quanto à análise de conformidade e conferência dos requisitos obrigatórios elencados no art. 63 da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c o art 61 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, estando apto para instrução de liquidação e pagamento, à empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, em razão da prestação do serviço objeto do Contrato nº 106/2020-SES/DF.

EVERSON FERNANDES SILVA

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente

De acordo. Encaminhe-se os autos a **DIRFI/FSDF** para conhecimento e providências

quanto à instrução de liquidação e pagamento à empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** conforme informações supracitadas, em razão da prestação do serviço objeto do **Contrato Nº 106/2020-SES/DF**.

MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON FERNANDES SILVA - Matr.1677834-0**, **Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura**, em 26/08/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA - Matr.0189336-X**, **Diretor(a) de Acompanhamento de Contratos e Convênios**, em 26/08/2020, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **45938168** código CRC= **BCDAC7A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 45938168



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal
Diretoria Financeira

Despacho - SES/FSDF/DIRFI

Brasília-DF, 27 de agosto de 2020.

À Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios - DACC/SUAG

Senhora Diretora,

Trata-se do Relatório 480 (45938168) encaminhado à Diretoria Financeira - DIRFI/FSDF pela Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura - GACI/DACC *para conhecimento e providências quanto à análise de conformidade e conferência dos requisitos obrigatórios elencados no art. 63 da Lei Federal n. 4.320/1964 c/c o art 61 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, estando apto para instrução de liquidação e pagamento, à empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** em razão da prestação do serviço objeto do **Contrato nº 106/2020-SES/DF**.*

A esta **DIRFI** compete a análise e execução financeira por meio da **verificação instrumental** do processo para efetivação da liquidação e do pagamento da despesa devendo observar o estabelecido no Decreto nº 32.598 de 2010 e na Lei Federal nº 4.320 de 1964:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Durante essa etapa, observou-se que no Relatório 480 (45938168) consta o Atesto 306 (45494811) assinado por *Sócrates Alves de Souza - executor de contrato* em 20 de agosto de 2020. Entretanto, no Despacho 45760314 de 24 de agosto de 2020, a GACI informa que **AINDA NÃO FOI FORMALIZADA A DESIGNAÇÃO DO EXECUTOR**.

Considerando a Execução do Contrato, tema do Capítulo IV da Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018:

Art. 18. Ao inspetor técnico compete:

I- acompanhar e certificar a prestação local do serviço contratado;

II- apresentar relatório circunstanciado, ao executor ou comissão executora, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega do bem ou serviço ou do término de cada etapa, ou sempre que solicitado, a fim de subsidiar a elaboração de relatório analítico.

Art. 21. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área

Consolidadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do executor e seu substituto, as funções e responsabilidades do executor caberão ao titular da respectiva Área Consolidadora.

Esta Diretoria solicita esclarecer se o servidor que atestou a Nota Fiscal 1722 se enquadra como inspetor técnico ou titular da Área Consolidadora conforme preceituam os artigos 18 e 21 da Portaria acima referenciada.

Marco Antônio Barreto Lima Guimarães

Fundo de Saúde do Distrito Federal

Diretoria Financeira - Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BARRETO LIMA GUIMARAES - Matr.0198163-3, Diretor(a) Financeiro(a)**, em 27/08/2020, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46082313** código CRC= **B74E6312**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Despacho - SES/SUAG/DACC/GACI

Brasília-DF, 28 de agosto de 2020.

À SINFRA/DEA

Trata o presente do Contrato **Nº 106/2020-SES/DF**, celebrado entre a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** sob o objeto de Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.

Considerando que para instrução de pagamento da fatura nº 1722 45140040, constam o atesto 45494811 e o relatório 45494815, ambos assinado pelo servidor Sócrates Alves de Souza. Ocorre até a presente data, apesar de o servidor ter sido indicado para a função, ainda não ocorreu a designação formal do executor do contrato.

Conforme dispõe o despacho DIRFI/FSDF 46082313, no qual a diretoria solicita esclarecimentos quanto aos documentos assinados pelo servidor, se é como executor do contrato ou titular da área consolidadora.

Considerando o que versa o artigo 21 da Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018:

Art. 21. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do executor e seu substituto, as funções e responsabilidades do executor caberão ao titular da respectiva Área Consolidadora.

Diante do exposto, encaminhamos o autos para avaliação das informações e sanar as pendências quanto à designação do executor do contrato, bem como a correção do atesto e relatório da fatura.

Atenciosamente,

Everson Fernandes Silva

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON FERNANDES SILVA - Matr.1677834-0**, **Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura**, em 28/08/2020, às 15:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46174896** código CRC= **9830A688**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46174896



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Atesto n.º 1/2020 - SES/SINFRA

Brasília-DF, 01 de setembro de 2020.

ATESTO

Atesto que os serviços de que trata a nota fiscal nº 1.722 (45140040) foram prestados e aceitos, realizados no período de 11.07.2020 a 09.08.2020.

Considerando que até o momento não houve a publicação do executor, conforme indicação constante no processo 00060-00227177/2020-90, e ainda o que versa o artigo 21 da Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, transcrito abaixo, **atesto** a NF acima referenciada como titular da Área Consolidadora.

Art. 21. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do executor e seu substituto, as funções e responsabilidades do executor caberão ao titular da respectiva Área Consolidadora.

SÓCRATES ALVES DE SOUZA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 01/09/2020, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=46381641 código CRC= **C7617E49**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Relatório SEI-GDF n.º 4/2020 - SES/SINFRA

Brasília-DF, 01 de setembro de 2020

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS – NOTA FISCAL Nº 1722

Obra: Construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote “D” – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m².

Empresa: Contarpp Engenharia Ltda

Contrato: 106/2020 – SES/DF

Atividades Executadas:

- Serviços preliminares;
- Implantação canteiro de obras;
- Administração;
- Projetos executivos;
- Execução de Raider (Fundação Rasa);
- Estrutura metálica;
- Instalações elétricas provisórias;
- Instalações hidrossanitárias.

Período: 11/07/20 a 09/08/20. - 1ª medição

Cumprimento: As atividades estão em conformidades com o contrato.

SÓCRATES ALVES DE SOUZA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 01/09/2020, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46382636** código CRC= **37930112**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46382636



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 01 de setembro de 2020.

À GACI

Senhor Gerente,

Considerando que até o momento não houve a publicação do executor, conforme indicação constante no processo 00060-00227177/2020-90, e ainda o que versa o artigo 21 da Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, transcrito abaixo, encaminhamos Atesto (46381641) e Relatório (46382636) para continuidade dos trâmites de pagamento.

Art. 21. Os executores e seus substitutos serão indicados pela Área Consolidadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação da GFCC/DFACC.

Parágrafo único. Até que seja feita a indicação prevista no caput, ou nos casos de afastamento ou impedimento do executor e seu substituto, as funções e responsabilidades do executor caberão ao titular da respectiva Área Consolidadora.

Atenciosamente,

SÓCRATES ALVES DE SOUZA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SÓCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 01/09/2020, às 18:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46382896** código CRC= **2AF62B17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Relatório Complementar - SES/SUAG/DACC/GACI

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR

Trata o presente do Contrato Nº 106/2020-SES/DF, celebrado entre a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** sob o objeto de Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermagem para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.

Considerando que a nota fiscal tratada no processo foi instruída através do relatório 480 45938168. Tendo em vista que a instrução foi retornada pela DIRFI/FSDF, através do despacho 46082313, no qual faz o questionamento quanto a assinatura contida no atesto e relatório indicados na instrução. Foi questionado se a assinatura é de executor de contrato ou de titular da área consolidadora.

Ocorre que até a presente data não foi indicado o executor do contrato formalmente, e que de acordo com parágrafo único do artigo 18 da Portaria nº 170, de 11 de abril de 2018, o atesto e relatório deverão ser elaborados pelo titular da área consolidadora.

Diante do questionamento, os autos foram remetidos para DEA/SINFRA para correção da assinatura, sendo que essa retornou o processo com novo atesto e relatório contendo assinatura correta e justificativa.

Deste modo, segue nova tabela com atualização do atesto e relatório:

SERVIÇOS									NOTA DE EMPENHO
COMPET./NE	Nº NF	ATESTO	RELATÓRIO	Nº OS	ATEST EXEC Nº	VALOR NF	GLOSA	VL LÍQUIDO	
11/07/2020 a 09/08/2020	1722 (45140040)	(46381641)	(46382636)	067/2020 - DEA (45140043)	01/2020 (45140042)	R\$ 1.715.391,86	R\$ 00,00	R\$ 1.715.391,86	2020NE05747 (43639269)
TOTAL						R\$ 1.715.391,86	R\$ 00,00	R\$ 1.715.391,86	

Observação:

1. Em observância a PORTARIA CGDF Nº 37 e 73/2019, constam nos autos Nota Técnica Nº 601/2020 - SES/CONT/USCI (45879640)

2. Até a presente data não consta a designação formal do executor do contrato. O atesto e relatório foram emitidos pelo titular da área consolidadora com justificativa.

2. Constan nos autos Planilha (s) ORÇAMENTÁRIAS (45140053) e Relatório FOTOGRÁFICO (45140055) do serviço realizado.

Os demais termo do relatório 480 45938168, permanecem inalterados.

EVERSON FERNANDES SILVA

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON FERNANDES SILVA - Matr.1677834-0**, **Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura**, em 02/09/2020, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46437093** código CRC= **05BF862C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Financeira
Gerência de Liquidação

Despacho - SES/FSD/DIRFI/GELIQ

Brasília-DF, 03 de setembro de 2020.

Ao
FSD/SES

Assunto: DESPESAS CONTRATUAIS - Verificação Instrumental e Solicitação de Autorização de Liquidação e Pagamento

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato 106/2020 - SES/DF, com vigência durante o período de 09/07/2020 a 04/01/2021, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**.

Considerando as obrigações constantes do art. 63 da Lei 4.320/1964, bem como do art. 61 do Decreto 32.598/2010, consolidamos abaixo as informações verificadas nos autos:

CNPJ:	26.412.148/0001-27									CREDOR:	CONTARPP ENGENHARIA LTDA				
TIPO:	Contrato Regular									Processo:	00060-00345141/2020-97				
Contrato:	067/2020 - SES/DF				Vigência:		10/04/2020 a 06/10/2020			Objeto:	Contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal				
NF / Fatura	Link Fatura	Emissão	Vencimento INSS	Data Atesto	Link Atesto	Competência	Link Relatório	Valor Fatura	Glosa	Valor Bruto	INSS 3,5%	Valor Líquido	Empenho	Link Empenho	Fonte
1722	45140040	11/08/2020	20/09/2020	01/09/2020	46381641	11/07/2020 a 09/08/2020	46382636	1.715.391,86	0,00	60.038,72	60.038,72	60.038,72	2020NE05747	43639269	189.000.000
Total								1.715.391,86	0,00	60.038,72	60.038,72	60.038,72	Contrato SIGGO:		40873

Observações:

1. GEPAG: Após pagamento, encaminhar os autos a Unidade Gestora para baixa de ordens bancárias e demais providências.
2. A análise acima refere-se apenas ao valor do INSS. O restante da despesa será liquidada e paga após análise da CCMAC-COVID-19 (Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao combate da Covid 19), conforme Circular (46016786).

As informações constantes do quadro acima, consideram que a responsabilidade pela comprovação da prestação de serviços e conferência do atesto e relatório analítico da nota fiscal instruída concorre à Unidade Gestora, baseada nas competências estabelecidas pela Portaria nº 170/2018, artigo 25, incisos 7º e 8º, cumulados com o artigo 132 do mesmo texto.

A fim de dar continuidade na instrução do processo de pagamento, conforme análise da Unidade Gestora e da conferência acima, encaminhamos os autos solicitando avaliação e deliberação quanto à **AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, no valor total de **R\$ 60.038,72 (sessenta mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

Analisado por: Alexandre Marques Ferreira - 1.688.312-8

Conferência realizada por:

Moniky Lopes Leite
Gerência de Liquidação
Gerente

De acordo,

Marco Antônio Barreto de Lima Guimarães
Diretoria Financeira
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MONIKY LOPES LEITE - Matr.1679929-1, Gerente de Liquidação**, em 08/09/2020, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BARRETO LIMA GUIMARAES - Matr.0198163-3, Diretor(a) Financeiro(a)**, em 08/09/2020, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES FERREIRA - Matr.1688312-8, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 07/12/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46561119** código CRC= **E3794241**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Financeira
Gerência de Liquidação

Declaração - SES/FSD/DIRFI/GELIQ

DECRETO Nº 25.508 de 19 DE JANEIRO DE 2005

DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - DRISS

Declaração Nº 2.457/2020

* Via

TOMADOR DO SERVIÇO

NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 00.394.700/0001-08 - CF/DF: 07.329.505/001-89

ENDEREÇO: SAIN - PARQUE RURAL ASA NORTE - BRASÍLIA/DF

Declaramos, para fins de comprovação junto à Fazenda Pública do Distrito Federal, que retivemos a importância de R\$ 17.153,92 (dezessete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) provenientes dos serviços prestados pela CONTARPP ENGENHARIA LTDA com endereço no(a) SHIS/SUL CC QI 05 BL F Nº 130 SI 210 - Lago Sul - Brasília/DF, CNPJ nº 26.412.148/0001-27 e CF nº 731130800133, no período de 11/07/2020 a 09/08/2020.

Fatura(s)/NF(s): 1722.

Valor dos serviços: R\$ 1.715.391,86.

Alíquota: 1,00% sobre o valor dos serviços.

Processo de Pagamento: 00060-00345141/2020-97.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES FERREIRA - Matr.1688312-8, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2020, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46561778** código CRC= **8D70F337**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46561778



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Financeira
Gerência de Liquidação

Declaração - SES/FSD/DIRFI/GELIQ

DECLARAÇÃO DE IRRF		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF	ORDEM DE RECEBIMENTO	C.R.Nº <u>540/2020 - 1ª VIA</u>
R\$ 17.153,92	FUNDO DE SAÚDE - DF	
Importância	Órgão Receptor	
Da CONTARPP ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.412.148/0001-27), foi recebida a importância de R\$ 17.153,92 (dezesete mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) correspondente ao desconto de IRRF referente ao período de 11/07/2020 a 08/08/2020. NF(s)/Fatura(s): 1722. Base de cálculo: R\$ 1.715.391,86. Alíquota: 1,00%. Processo de Pagamento: 00060-00345141/2020-97 ÓRGÃO EMISSOR: Diretoria Financeira do Fundo de Saúde do Distrito Federal		



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES FERREIRA - Matr.1688312-8, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 03/09/2020, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46561880** código CRC= **75ADDB14**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46561880

1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
		4 - COMPETÊNCIA	08/2020
		5 - IDENTIFICADOR	26.412.148/0001-27
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 26.412.148/0001-27 CONTARPP ENGENHARIA LTDA ST SHIS/SUL CC QI 5 130 SALA 210 SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL BRASILIA DF CEP 71615-560		6 - VALOR DO INSS	60.038,72
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	18/09/2020	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	60.038,72
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



1ª Via - INSS - 2ª Via CONTRIBUINTE

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
		4 - COMPETÊNCIA	08/2020
		5 - IDENTIFICADOR	26.412.148/0001-27
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO CNPJ 26.412.148/0001-27 CONTARPP ENGENHARIA LTDA ST SHIS/SUL CC QI 5 130 SALA 210 SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL BRASILIA DF CEP 71615-560		6 - VALOR DO INSS	60.038,72
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	18/09/2020	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
		11 - TOTAL	60.038,72
AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Liquidação

Autorização - SES/FSDF/DIRFI/GELIQ

Assunto: DESPESAS CONTRATUAIS – Autorização para Liquidação e Pagamento

A

GELIQ/DIRFI/FSDF

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato **106/2020** - SES/DF, com vigência durante o período de **09/07/2020 a 04/01/2020**, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**

1. Que compete aos executores e comissões executoras a comprovação da prestação de serviços, e à Unidade Gestora a responsabilidade pela conferência do atesto e relatório analítico da nota fiscal instruída, baseado no estabelecido pela Portaria SES nº 170/2018, artigo 25, incisos VII e VIII, cumulado com o artigo 132 do mesmo texto;
2. A verificação da regularidade fiscal do credor, a ser realizada pela GEPAG/DIRFI, nos termos do art. 63 do Decreto 32.598/2010;
3. Em atendimento ao art. 62 da lei nº 4.320/1964.

Considerando as solicitações das áreas técnicas e demandantes, no sentido do prosseguimento da instrução de liquidação pagamento, após a análise da Unidade Gestora (46437093) e conferência da GELIQ/DIRFI (46561119), **AUTORIZO A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO, dentro da ordem cronológica**, da(s) fatura(s)/recibo(s) nº 1722, referente à competência de 11/07/2020 a 09/08/2020, no valor total de **R\$ 60.038,72 (sessenta mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, com fulcro na Lei complementar nº 11, de 12 de julho de 1996 que cria o Fundo de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, especialmente em seu art. 7º, II e art. 8º do normativo, *ipsis litteris*:

"[...]"

Art. 7º Compete ao Diretor Executivo:

II - administrar os recursos do Fundo de Saúde, sob a orientação e supervisão direta do Secretário de Saúde do Distrito Federal;

"[...]"

Art. 8º Os recursos do Fundo de Saúde do Distrito Federal destinam-se a prover, nos termos do [art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal](#), as despesas de custeio e de capital da Secretaria de Saúde, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, as transferências para a cobertura de ações e serviços de saúde a serem executados pelas unidades de saúde e instituições conveniadas com o Sistema Único de Saúde, autorizados pela lei orçamentária anual, em consonância com os planos plurianuais.

"[...]"

Ronan Pereira Lima
Diretoria Executiva do Fundo de Saúde
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr.1694457-7, Diretor(a) do Fundo de Saúde**, em 08/09/2020, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=46721641 código CRC= **8B6F57D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46721641



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Financeira
Gerência de Liquidação

Despacho - SES/FSD/DIRFI/GELIQ

Brasília-DF, 08 de setembro de 2020.

Ao
FSD/SES

Assunto: DESPESAS CONTRATUAIS - Verificação Instrumental e Solicitação de Autorização de Liquidação e Pagamento

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato 106/2020 - SES/DF, com vigência durante o período de 09/07/2020 a 04/01/2020, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**.

Considerando as obrigações constantes do art. 63 da Lei 4.320/1964, bem como do art. 61 do Decreto 32.598/2010, consolidamos abaixo as informações verificadas nos autos:

CNPJ:	26.412.148/0001-27									CREDOR:	CONTARPP ENGENHARIA LTDA							
TIPO:	Contrato Regular									Processo:	00060-00345141/2020-97							
Contrato:	067/2020 - SES/DF				Vigência:		10/04/2020 a 06/10/2020			Objeto:	Contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal							
NF / Fatura	Link Fatura	Emissão	Vencimento INSS	Data Atesto	Link Atesto	Competência	Link Relatório	Valor Fatura	Glosa	Valor Bruto	INSS 3,5% (Já instruído na análise 46561119)	IRRF 1% nº 540	ISS 1% nº 2457	Valor Líquido	Empenho	Link Empenho	Fonte	
1722	45140040	11/08/2020	20/09/2020	01/09/2020	46381641	11/07/2020 a 09/08/2020	46382636	1.715.391,86	0,00	1.655.353,14	60.038,72	17.153,92	17.153,92	1.621.045,30	2020NE05747	43639269	189.000.000	
Total								1.715.391,86	0,00	1.655.353,14	60.038,72	17.153,92	17.153,92	1.621.045,30	Contrato SIGGO:		40873	

Observações:

1. GEPAG: Após pagamento, encaminhar os autos a Unidade Gestora para baixa de ordens bancárias e demais providências.

As informações constantes do quadro acima, consideram que a responsabilidade pela comprovação da prestação de serviços e conferência do atesto e relatório analítico da nota fiscal instruída concorre à Unidade Gestora, baseada nas competências estabelecidas pela Portaria nº 170/2018, artigo 25, incisos 7º e 8º, cumulado com o artigo 132 do mesmo texto.

Considerando que o processo é originário de contrato com dispensa de licitação e, a fim de dar continuidade na instrução do processo de pagamento, conforme análise da Unidade Gestora e da conferência acima, encaminhamos os autos solicitando avaliação e deliberação quanto à **AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** do valor total de R\$ 1.655.353,14 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), bem como encaminhamento à CCMAC-COVID-19 (Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao combate da Covid 19), conforme Circular (46016786).

POR GENTILEZA, APÓS DELIBERAÇÃO, RETORNAR OS AUTOS PARA FSD/DIRFI.

Analisado por: Alexandre Marques Ferreira - 1.688.312-8

Moniky Lopes Leite
Gerência de Liquidação
Gerente

De acordo,

Marco Antônio Barreto de Lima Guimarães
Diretoria Financeira
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MONIKY LOPES LEITE - Matr.1679929-1, Gerente de Liquidação**, em 08/09/2020, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BARRETO LIMA GUIMARAES - Matr.0198163-3, Diretor(a) Financeiro(a)**, em 08/09/2020, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 46721959 código CRC= 15892359.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sector de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 08 de setembro de 2020.

À CCMAC-COVID-19

Senhor Presidente,

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato **106/2020** - SES/DF, com vigência de 180 dias, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**

Considerando a solicitação de "autorizo de liquidação e pagamento" por meio da Autorização 4404 (46721641), encaminhem-se os autos a essa Comissão para análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0198243-5, Assessor(a) Especial**, em 08/09/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46754256** código CRC= **DA8AF5C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46754256



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.412.148/0001-27
Razão Social: CONTARPP ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CONTARPP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/02/2021
FGTS	Validade:	02/09/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/06/2020 (*)
Receita Municipal	(Isento)	

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 20/08/2020 13:46

CPF: 991.903.891-15 Nome: MARCO ANTONIO BARRETO LIMA GUIMARAES

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 26.412.148/0001-27
Razão Social: CONTARPP ENGENHARIA LTDA
Endereço: ST SHIS QI 5 BLOCO F 210 SALA / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA / DF / 71615-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082302083214653494

Informação obtida em 10/09/2020 08:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Aviso

NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR SUA CERTIDÃO NEGATIVA.

Para verificar as pendências acesse a **Área Restrita do Portal**, [Clique Aqui](#) ou observe as informações abaixo:

* Para Pessoa **Jurídica/Empresa** acesse Agnet, [Clique Aqui](#).

* Para **Cidadão** registre Atendimento Virtual, [Clique Aqui](#).

[Voltar](#)

Data de Envio:

10/09/2020 08:59:48

De:

SES/Gerência de Liquidação - SES/FSDF/DIRFI/GELIQ <geliq.dirfi@saude.df.gov.br>

Para:

dacc.ses@gmail.com

Assunto:

Notificação quanto a certidão do GDF

Mensagem:

Senhor Executor,

Informo que, no momento do pagamento da despesa da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, identificamos que a mesma está em situação irregular na Certidão do GDF. Assim, COMUNICO V.S.^a da pendência para que tome as providências legais conforme preceituado pelo art. 63 §1^a do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 63, § 1º Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

Esclareço que, conforme PARECER N.º 0167/2017 CF da Segunda Procuradoria do Ministério Público de Contas do Distrito Federal a superveniência de irregularidade fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual que poderá motivar a rescisão do contrato, observados os devidos procedimentos, não havendo, contudo, na hipótese em questão, autorização legal para a suspensão, retenção ou bloqueio de pagamento por serviços que foram comprovadamente prestados, posicionamento ao qual se alinha este representante ministerial

Dessa feita, solicito entrar em contato com a empresa para informar quanto à existência da irregularidade fiscal, conferindo-a prazo para regularização, sob pena da rescisão do contrato.

Atenciosamente,

Diretoria Financeira - DIRFI



Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 10/09/2020 **Data de Lançamento** 10/09/2020 **N. Documento** 2020NL12434
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Credor 170901-17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Contrato 41373 **Fatura/NF** 1722 - INSS **Processo** 00060-0000227177/2020-90
Transferência **Espécie** **Decreto**
Prioridade de Pagamento A0

Evento Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
510516 2020NE05747	332310602	33903916	189000000	60.038,72
520291 2020NE0574726412148000127	218830103		189000000	60.038,72
521002 2020NE0574726412148000127	218830103		189000000	60.038,72

Observação 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

MANUT PREDIAL CORRETIVA, COM FORNEC DE MÃO DE OBRA, PEÇAS
PERÍODO: 11/07/2020 a 09/08/2020
EMISSÃO: 11/08/2020
AUTORIZO: 46721641
PROCESSO SEI: 00060-00345141/2020-97
R56SE

Usuário Lançado em: 10/09/2020 às 15:07 por 18538185187 - VILMAR JUSTO DE LIMA

NL Contratos

Linha	Código de Pagamento	Nota Empenho	Valor
-------	---------------------	--------------	-------



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 10/09/2020 **Data de Vencimento** 10/09/2020 **Nº Documento** 2020PP16890
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO Não Paga -
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
UG Pagadora 170901 **Gestão Pagadora** 17901 **Data Pagamento** / /
Domicílio Bancário 070 00262 002084-5
Credor 29979036000140 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Domicílio Bancário 070 00100 800367-8 **Identificação** 26412148000127
Código da União 2640 **Período de Competência** 08/2020 **Prioridade de Pagamento** A0
Processo 00060-0000227177/2020-90 **Valor** 60.038,72
Fatura/NF 1722 - INSS
NL Referência 2020NL12434 **NE Referência** 2020NE05747 **Nº RF / RC**
Finalidade INSS 1722 CONTARPP 11/07 a 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700291	2020NE0574726412148000127		00000000	189000000	60.038,72
701984			00000000		60.038,72

Usuário Lançado em: 10/09/2020 às 15:27:24 por 70618399100 - LUIZ ANDRADE DIZERO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19

Nota Técnica N.º 31/2020 - SES/GAB/CCMAC-COVID19

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.

PROCESSO Nº 00060-00345141/2020-97

FORNECEDOR: CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 26.412.148/0001-27

1. DO OBJETO

Tratam os autos sobre pagamento à Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** referente à execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermagem na QNN 27, Área Especial, Lote “D” – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do **Contrato 106/2020** - SES/DF, referente à competência de **11/07/2020 a 09/08/2020**, no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

O Fundo de Saúde enviou o presente processo, por meio do Despacho SES/FSDF (46754256), para análise e manifestação da Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19 acerca do pagamento em questão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Para realização da despesa pública, o gestor deve observar os estágios de empenho, liquidação e pagamento, conforme consubstanciado nos arts. 58, 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

(...)

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Parágrafo único. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Depreende-se do texto legal citado que o estágio relativo à liquidação da despesa é relevante no que tange às contratações. Posto que, nessa etapa é realizada a aferição do objeto recebido pela Administração em decorrência do ajuste firmado e, por conseguinte, verificado o direito da contratada em receber contraprestação pecuniária correspondente, aferida a adequação e qualidade do objeto entregue.

As definições de procedimentos e responsabilidade a serem observadas para a liquidação da despesa no âmbito do Governo do Distrito Federal encontram-se positivadas nos arts. 30 e 56 a 62 do Decreto nº 32.598/2010:

Art. 30. Observadas as disposições legais, compete aos ordenadores de despesa:

I – determinar ou dispensar a realização de licitação;

II – autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho;

III – autorizar a concessão de suprimentos de fundos;

IV – autorizar a liquidação da despesa;

V – autorizar o pagamento.

(...)

Art. 56. Fica o órgão central de administração financeira responsável pela orientação normativa referente à liquidação da despesa.

Parágrafo único. O controle e a liquidação da despesa serão exercidos pela unidade gestora responsável pela emissão da nota de empenho.

Art. 57. Os credores, após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, apresentarão os títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito, acompanhados de 1 (uma) via da nota de empenho ao órgão emissor, para processamento da liquidação da despesa, ressalvado o disposto no artigo 60.

Art. 58. A unidade administradora de créditos processará a liquidação da despesa tomando por base os documentos de que trata o artigo 57, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata e a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação.

Art. 59. A liquidação da despesa será previamente autorizada pelo ordenador de despesa e dará origem à Nota de Lançamento – NL, que deverá ser emitida pela unidade responsável pela administração do crédito, por intermédio do SIAC/SIGGO.

§1º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de

lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§2º Sempre que o credor apresentar fatura, esta será entregue diretamente ao protocolo do órgão contratante, acompanhada da documentação fiscal correspondente, que remeterá ao executor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis.

§3º Quando se tratar de execução de obras, observar-se-á o disposto no artigo 44.

§4º Na NL, deverá constar, no campo “Observação”, a descrição sucinta do objeto.

Art. 60. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas pelos concessionários, diretamente ao protocolo da unidade cuja estrutura pertencer o órgão encarregado de instruir o processo administrativo de pagamento.

§1º No caso de ligações interurbanas e para telefone móvel de caráter particular, o responsável pelas ligações providenciará, mediante cálculo do executor do contrato, o recolhimento aos cofres do Distrito Federal da importância correspondente, antes da remessa do processo ao setor incumbido da liquidação da despesa.

§2º O órgão encarregado de liquidar a despesa fará a inscrição do responsável pelo débito e, em seguida, a unidade gestora efetuará o recolhimento junto ao órgão central de administração financeira, procedendo-se, em seguida, à sua reversão na dotação própria e respectiva baixa na responsabilidade.

§3º O servidor que der causa a atraso no pagamento das contas de que trata o presente artigo responderá pelo pagamento dos encargos dele decorrentes.

Art. 61. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

Parágrafo único. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo:

I – nota de empenho;

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no §1º do artigo 64 e no caso de o processo ter sido iniciado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

III – termo circunstanciado que comprove o recebimento do serviço ou a execução da obra, nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

IV – atestado de execução, na forma do artigo 44;

V – data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma, número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem o processo;

VI – cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem, quando se tratar de despesas com fornecimento de passagem a servidor, excetuados os casos previstos na legislação em vigor ou quando se tratar de convidado, com indicação expressa do fato;

VII - documento eletrônico atestando o recebimento do material, a

prestação do serviço ou a execução da obra, relativo a um ou mais documentos fiscais, assinado por servidor ou comissão designado para tal ato, nos casos de os processos terem sido iniciados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 62. A NL deverá ser emitida após a regular liquidação da despesa.

A liquidação da despesa é formalizada pela emissão de Nota de Lançamento do Sistema SIAC/SIGGO. Com vistas a garantir a lisura do procedimento, é necessário que sejam atendidas um conjunto de determinações definidas no Decreto nº 32.598/2010, nos termos do extrato supratranscrito, de forma a preservar o interesse público e garantir o cumprimento das disposições contratuais.

No curso do reconhecimento do direito da contratada a receber contraprestação do Estado por serviços prestados ou materiais entregues, faz-se necessário o acompanhamento, por parte da Administração, da efetivação das cláusulas contratuais. Com o intuito de garantir o fiel cumprimento do ajuste e fornecer subsídio necessário ao ordenador de despesas no desempenho de sua função de liquidar a despesa, é prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a figura do executor de contrato:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O papel desempenhado pelo executor é assegurar que o objeto contratado foi executado em obediência à previsão contratual, sendo atendidas as exigências mínimas ali estabelecidas e, por fim, certificar-se do atendimento do interesse público. Dessa forma, o executor de contratos fornece informações relevantes ao ordenador de despesa, sendo essas fundamentais para o reconhecimento do direito da contratada ao pagamento.

O Decreto nº 32.598/2010, em seus arts. 41, 42, 44 a 46, discrimina de forma mais detalhada a competências e ações a serem observadas pelos executores de contratos no que concerne ao Governo do Distrito Federal:

Art. 41. Nos contratos para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa: 31I - o valor da taxa de administração, quando for o caso;

II - o executor ou executores, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.

§ 1º A supervisão técnica de contratos de obras será de competência do órgão contratante.

§ 2º A designação do executor e do supervisor técnico somente produzirá efeitos após a publicação do extrato de que trata o artigo 33 e do ato de designação e ciência dos mesmos.

§ 3º O executor de que trata o inciso II deste artigo representará a Administração na fiscalização e acompanhamento do contrato, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designados para tal atividade, que possuam qualificação técnica

condizente com a complexidade e especificidade do objeto contratado.

§ 4º É facultada a indicação de um mesmo executor ou supervisor para mais de um contrato, não sendo vedada a designação de mais de um executor ou supervisor para o mesmo convênio ou contrato.

§ 5º É da competência e responsabilidade do executor:

I - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho;

II - prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;

III - dar ciência ao órgão ou entidade contratante, sobre:

a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

IV - atestar a conclusão das etapas ajustadas;

V - prestar à unidade setorial de orçamento e finanças, ou equivalente, informações quanto ao andamento das etapas, para atualização do SIAC/SIGGo;

VI - verificar a articulação entre as etapas, de modo que os serviços não sejam prejudicados;

VII - remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao órgão ou entidade contratante, ao órgão responsável pela supervisão técnica e à unidade setorial ou seccional de planejamento;

VIII - receber obras e serviços, ouvido o órgão responsável pela supervisão técnica;

IX - prestar contas, nos termos do artigo 46.

§ 6º O órgão central de contabilidade concederá senha ao executor de contrato ou convênio para acesso ao SIAC/SIGGo, para acompanhamento do respectivo pacto.

§ 7º A supervisão técnica de que trata este artigo consiste no acompanhamento das obras e serviços de engenharia, com o objetivo de assegurar a fiel execução do projeto.

§ 8º A supervisão técnica não abrange os serviços de conservação, manutenção e reforma.

§ 9º Compete a cada ordenador de despesa analisar e atestar os reajustes de que trata o inciso II do §5º deste artigo, e à unidade setorial de orçamento e finanças manter atualizado o SIAC/SIGGo, nos termos do artigo 34.

§ 10. Os contratos cujo valor global exceda R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) terão como executor, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta.

§ 11 Não poderá ser nomeado executor ou membro de comissão executora aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado.

§ 12 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o executor ou a comissão executora no exercício de suas atribuições, quando comprovadamente necessário.

Art. 42. O órgão ou entidade, conveniente ou contratante, encaminhará:

I - ao executor, cópia do contrato ou convênio, cronograma físico-financeiro, edital, proposta, projeto de obra ou serviço;

II - ao órgão central do sistema de correição, auditoria e ouvidoria à unidade setorial de planejamento e ao órgão encarregado da supervisão técnica, cópia do convênio ou contrato e do cronograma físico-financeiro.

(...)

Art. 44. A execução de etapa de obra ou serviço, ou o recebimento de equipamento, será certificada pelo executor e responsável, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. No Atestado de Execução serão especificados, detalhadamente, o equipamento recebido, o serviço ou a obra executada, o valor, sua localização e o período de execução.

Art. 45. O inadimplemento de etapas ajustadas será comunicado pelo executor diretamente ao titular da unidade gestora e ao órgão central de administração financeira.

Art. 46. As prestações de contas de recursos de convênios e outros instrumentos congêneres que envolvam órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal serão elaboradas pelos seus respectivos executores, no prazo máximo de sessenta dias após o término de sua vigência, e enviadas ao ordenador de despesa da referida unidade gestora para exame e aprovação.

§ 1º As unidades gestoras do Governo do Distrito Federal concedentes de recursos ficam obrigadas a registrar no Siac/Siggo o recebimento e a aprovação da prestação de contas.

§ 2º Nos casos em que o Distrito Federal for recebedor de recursos de convênios, a prestação de contas deverá ser elaborada em duas vias, sendo:

I - a primeira, encaminhada ao órgão repassador dos recursos, fazendo constar o devido registro no Siac/Siggo; e

II - a segunda, autuada e mantida na unidade gestora à disposição dos órgãos de controle interno e externo, devendo sua aprovação pelo órgão repassador dos recursos ser também registrada no Siac/Siggo.

§ 3º A prestação de contas de que trata este artigo deverá ser elaborada contendo os seguintes documentos:

I - cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e dos seus respectivos aditivos, quando for o caso, e de suas publicações;

II - plano de aplicação ou de trabalho aprovado, quando este não constituir cláusula do ajuste;

III - cópia do ato de designação do executor do ajuste;

IV - relatório de execução físico-financeira do objeto do convênio, elaborado pelo executor ou pela entidade conveniente;

V - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os respectivos saldos;

VI - relação nominativa de pagamentos efetuados;

VII - extrato da conta bancária específica, contemplando a movimentação ocorrida no período compreendido entre a data da liberação da primeira parcela e a data da efetivação do último pagamento, e a conciliação

bancária, quando for o caso;

VIII - cópia do termo de aceitação provisória e do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do convênio e da contrapartida;

X - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando for o caso;

XI - cópia do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, para os casos em que o conveniente pertencer à Administração Pública do Distrito Federal;

XII - declaração expressa do ordenador de despesa e do executor do convênio aprovando a prestação de contas e atestando que os recursos recebidos ou transferidos tiveram boa e regular aplicação;

XIII - outros documentos, se assim exigir o ajuste.

§ 4º Nos casos em que o Governo do Distrito Federal for recebedor de recursos, caberá ao Órgão Central de Administração Financeira providenciar, em até quarenta e oito horas após solicitação do executor, o fornecimento dos extratos bancários da conta-corrente do convênio.

§ 5º Os valores dos extratos bancários deverão ser conferidos pelo executor e entidade conveniente.

§ 6º Os saldos de convênios serão devolvidos à concedente

I - por meio de ordem bancária ou Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, se os recursos forem provenientes da União;

II - por meio de Guia de Recebimento – GR, se os recursos forem provenientes do Distrito Federal.

§ 7º A unidade gestora do recurso examinará a prestação de contas e adotará as seguintes providências:

I - procederá aos registros de baixa contábil, se constatada regularidade;

II - diligenciará no sentido de sanar omissões e impropriedades formais, se for o caso, tendo o executor o prazo de trinta dias para saná-las, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;

III - instaurará tomada de contas especial, se constatar evidência de desvio de bens, valores e finalidades, ou indício de qualquer outra irregularidade, discriminando, pormenorizadamente, os fatos que deram origem a sua instauração, relacionando os pontos considerados irregulares.

§ 8º A prestação de contas considerada regular será arquivada no órgão de origem, sob a responsabilidade do ordenador de despesas, e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 9º Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo convencionado, a unidade concedente notificará a conveniente para a adoção das providências cabíveis, fixando-lhe o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, acrescidos dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 10. Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, e caso não tenham sido cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades que resultem prejuízos para o erário do Distrito Federal, a unidade concedente adotará as providências previstas no inciso III do §7º deste artigo.

§ 11. A exigência de prestação de contas de que trata este artigo abrange, também, os recursos transferidos pelo Distrito Federal, por meio de convênios, às entidades da administração indireta e às pessoas jurídicas de direito privado.

§ 12. Se o termo de convênio assim o exigir, deverá ser efetuada prestação de contas parcial, o que não exime a apresentação da prestação de contas no final da vigência do convênio.

§ 13. Nos convênios de vigência plurianual, deverão ser apresentadas prestações de contas parciais ao final de cada exercício financeiro.

§ 14. Todas as unidades gestoras que tenham aplicações financeiras deverão proceder à atualização dos respectivos saldos bancários, no último dia útil de cada mês, no Siac/Siggo.

§ 15. As unidades gestoras concedentes de recursos financeiros provenientes de convênios ou de instrumentos congêneres ficam obrigadas a efetuar o registro no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, quando:

I - da inadimplência dos convenientes que estiverem em débito com a apresentação de prestação de contas;

II - da inadimplência dos convenientes que tiveram a prestação de contas não aprovada;

III - da baixa da inadimplência quando ocorrer a regularização da situação que lhe deu causa. (AC)

§ 16. Caberá ao órgão central de contabilidade acompanhar e controlar, por meio do SIAC/ SIGGo ou de outro sistema que vier a ser instituído, as prestações de contas de convênios ou de outros instrumentos congêneres. (AC)

§ 17. Quando for constatada qualquer irregularidade ou atraso nos registros referentes às prestações de contas aludidas no § 16, o órgão central de contabilidade realizará diligência na unidade gestora responsável, visando a sua regularização. (AC)

§ 18. O órgão central de contabilidade poderá, por meio de instrução normativa, instituir e disciplinar procedimentos e documentos que facilitem a operacionalização, o acompanhamento, a transparência e o controle, ou qualquer outra situação, que vise resguardar a prestação de contas de convênios ou de instrumentos congêneres. (AC)

Conforme a transcrição supra, o executor de contrato representa a Administração Pública. Sendo sua competência verificar a aderência entre o disposto na nota de empenho e em ordem de serviço e o efetivamente, trazer à ciência todo e qualquer fato que impacta o objeto contratado, elaborar relatório de acompanhamento, receber obras e serviços, entre outras atividades.

No caso particular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, o ordenador de despesas conta ainda com a salvaguarda extra fornecida pela Unidade Setorial de Controle Interno. De acordo com a Portaria CGDF nº 37, resta estabelecida a obrigatoriedade de análise prévia de pagamentos acima de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Dessa forma, são oferecidas maiores garantias ao ordenador quanto à probidade do pagamento a ser efetuado.

Ademais, em decorrência do advento da pandemia referente ao COVID-19, foi instituída no âmbito da SES/DF, a Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, nos termos da Portaria SES/DF nº 369/2020. Conforme o art. 2º da citada Portaria, cabe à Comissão:

Art. 2º Caberá à Comissão Consultiva:

I - Propor critérios de escolhas da seleção de processos a serem analisados;

II - Solicitar vistas de processos em que eventualmente não tenham acesso;

III - Reunir-se de forma periódica, conforme necessidade, com horário e local previamente definidos e informados, a fim de discutir as ações de análises documentais, tanto quanto aos aspectos jurídico-formais, quanto aos aspectos técnicos e materiais;

IV - Apresentar relatórios ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, contendo informações relativas aos processos analisados, opinando sobre eventuais falhas e inconformidades;

V - Apresentar nos relatórios as evidências, principalmente, quanto a eventuais falhas, omissões ou irregularidades, sem, contudo, deixar de assinalar quando elas não existem.

Parágrafo único. Os exames de processos mencionados no inciso I consistirão em análises de atos formalizados e documentos acostados aos autos, quanto aos aspectos formais, temporais, técnicos, legais, e quanto sua eficácia e evidência ao cumprimento das contratações e aquisições demandadas.

Assim, por meio das competências atribuídas e com base no art. 1º, parágrafo único, da citada Portaria, a Comissão em questão emitiria pareceres de caráter opinativo. As análises realizadas abrangeriam os atos e documentos acostados aos processos relativos ao COVID-19, bem como a averiguação de eventuais falhas e inconformidades.

3. DA ANÁLISE

A partir dos mandamentos legais apresentados, estão evidenciadas as funções desempenhadas por todos os atores responsáveis pelo processo de liquidação e pagamento da despesa. Dessa forma, cabe ao ordenador de despesas efetuar a liquidação e pagamento e ao executor de contratos apresentar evidências de que o contrato foi cumprido da maneira devida, bem como comunicar o ordenador quanto a eventuais ocorrências que afetassem o objeto contratado. Já a Unidade Setorial de Controle Interno deve analisar previamente os pagamentos acima de R\$ 750.000,00, garantido sua lisura; e à Comissão caberia emitir parecer opinativo relativo aos processos referentes ao COVID-19.

Pode-se arguir do disposto que as responsabilidades, no que concerne à efetuação da despesa, são bem definidas. A incidência de sobreposição de atividades, inclusive, geraria retrabalho, perda de eficiência administrativa e risco de desalinhamento administrativo decorrente da emissão de opiniões distintas sobre um mesmo assunto.

Desse modo, cumpre suscitar que não cabe à Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19 a aprovação de pagamentos e tampouco esta teria o condão de acompanhar a execução de contratual dos processos referentes ao COVID-19. A execução dessas atividades constituiria usurpação de função frente àqueles que tiveram suas competências legalmente instituídas.

Feitas as ponderações necessárias, passemos à análise cabível a esta Comissão, sendo oportuno salientar que o posicionamento aqui registrado é meramente opinativo e não vinculante.

Destaca-se que contém na instrução dos autos o Atesto 1 (46381641) e o Relatório 4 (46382636) por meio dos quais o Subsecretário de Infraestrutura e Saúde registra que a Empresa contratada atesta que os serviços foram prestados e aceitos, realizados no período de 11/07/2020 a 09/08/2020. Considerando que até o momento não houve a publicação do executor, o documento foi emitido pelo titular da área consolidadora.

Cumpre informar que não consta dos autos a manifestação acerca do Instrumento de Medição do Resultado – IMR, como forma de avaliar a qualidade da prestação do objeto pela contratada, por ser instrumento de aferição da execução contratual, sendo inclusive base para realização dos pagamentos.

Além disso chama atenção a falta de detalhamento do acompanhamento da execução contratual por parte de comissão executora. O fornecimento de evidências sólidas geraria maior segurança para a ordenador de despesas efetuar a liquidação e o pagamento.

Devido ao montante do pagamento, a Unidade Setorial de Controle se manifestou por meio da Nota Técnica 601 (45879640), onde apenas exarou a necessidade de observância das retenções tributárias e da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

Consta ainda dos autos que a DIRFI/FSDF, no Despacho SES/FSDF/DIRFI/GELIQ (46721959), encaminha os autos para deliberação quanto à autorização para liquidação do pagamento. O procedimento foi interrompido com o envio do processo à Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19.

4. DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento;
- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040);
- Enviar para publicação a designação do executor do contrato;
- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e
- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável. Não cabe à presente Comissão a tomada de decisão quanto à realização da liquidação e do pagamento.

LILIAN CLOTILDE RIBEIRO
Auditora de Controle Interno

MARCO ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno - Substituto

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

Controlador Setorial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN CLOTILDE RIBEIRO - Matr.0191410-3, Auditor(a) de Controle Interno**, em 11/09/2020, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA - Matr.1693377-X, Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno-Substituto(a)**, em 11/09/2020, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAMOS GONCALVES - Matr.1699000-5, Controlador(a) Setorial**, em 11/09/2020, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **46961726** código CRC= **997AE9FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

**PDET090 - Detalhamento de Ordem Bancária**

Data de Emissão 10/09/2020 **Data de Lançamento** 10/09/2020 **Nº Documento** 2020OB17251
Unidade Gestora 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070-00262-002084-5 - REPASSE DE PARCELAS P/ APLICAÇÃO 170101-17901-2020PP16890
Credor 29979036000140 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Domicílio Bancário 070-00100-800367-8
Processo 00060-0000227177/2020-90
Fatura/NF 1722 - INSS
NL Referência 2020NL12434
Nº do Documento **Prioridade de Pagamento** A0
Código da União 2640 **Período de Competência** 08/2020
Identificação 26412148000127 **Valor** 60.038,72
Finalidade INSS 1722 CONTARPP 11/07 a 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700291	2020NE0574726412148000127			189000000	60.038,72
701984					60.038,72

Usuário Lançado em: 10/09/2020 às 16:07 por 71198547120 - TATIANE NASSER DE OLIVEIRA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.

À AJL/SES,
À DIRFI/FSDF/SES,
À SINFRAS/SES,
À SUAG/SES,

Senhores Dirigentes,

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato **106/2020** - SES/DF, com vigência de 180 dias, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**

Considerando que este Fundo de Saúde do Distrito Federal solicitou, de forma cautelar, por meio do Despacho SES/FSDF (46766243), que a Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19 se manifestasse sobre a regularidade do pagamento à citada empresa;

Considerando a Nota Técnica 31 (46961726), no qual cita:

"4 - DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento; **(DIRFI/FSDF)**
- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040); **(SINFRAS/SES)**
- Enviar para publicação a designação do executor do contrato; **(SUAG/SES)**
- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e **(SUAG/SES)**
- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. **(AJL/SES)**

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável."

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação quanto aos pontos em destaque, levantados pela Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19; a fim de se instruir acertadamente o presente pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0198243-5, Assessor(a) Especial**, em 11/09/2020, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46996845** código CRC= **2A0E7A9D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 46996845



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.

À DEA

Senhora Diretora Substituta,

Trata o presente do Contrato **Nº 106/2020-SES/DF**, celebrado entre a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** sob o objeto de Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.

Assim, de ordem, encaminhamos solicitação do FSDF, após análise da Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, qual seja:

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

...

- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040);(SINFRA/SES)

Atenciosamente,

SÓCRATES ALVES DE SOUZA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA LEITE CONCEICAO - Matr.1678192-9, Assessor(a)**, em 11/09/2020, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47005957** código CRC= **F0B8BE19**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 15 de setembro de 2020.

Ao SES/FSDF,

Sr. Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal,

Versam os autos acerca do Contrato nº 106/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal.

Em atenção ao Despacho (46996845), a Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal (SES/FSDF) encaminhou os autos a esta Subsecretaria para análise e manifestação quanto pontos levantados pela Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao COVID-19 (CCMAC-COVID 19), a fim de se instruir acertadamente o presente pagamento:

4 - DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento; (DIRFI/FSDF)
- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040); (SINFRA/SES)
- Enviar para publicação a designação do executor do contrato; (SUAG/SES)
- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e (SUAG/SES)
- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (AJL/SES)

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável. (grifo nosso)

No que tange ao item "enviar para publicação a designação do executor do contrato", após análise da documentação acostada ao Processo nº 00060-00227177/2020-90, verificou-se que houve a publicação da Ordem de Serviço nº 351/2020, de 01 de setembro de 2020, no Diário Oficial do DF nº 169 (47170953), de 04 de setembro de 2020, na qual houve a designação dos respectivos executores. Vejamos:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº.

39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00227177/2020-90 (43370081), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Membro da Comissão Executora do Contrato nº. 106/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², conforme processo nº 00060-00227177/2020-90, a saber: 1. SÓCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula 1686.903-6, lotado(a) no(a) SINFRA/SES, para atuar como Executor Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. (grifo nosso)

Já em relação ao item "avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual", convém ressaltar que a referida contratação não faz parte dos contratos geridos por esta Subsecretaria, razão pela qual sugerimos a remessa do presente à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (SES/GAB/CGCSS) para conhecimento e manifestação.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO - Matr.1691713-8, Subsecretário(a) de Administração Geral-Substituto(a)**, em 16/09/2020, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=47157668 código CRC= **C73EC912**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

(61)3348-6123



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Relatório Técnico - SES/SINFRA/DEA

RELATÓRIO TÉCNICO
CONTRATO 106/2020 - SES/DF
MEDIÇÃO 01

Seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção dos Instrumentos de Medição de Resultado da obra de construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, objeto do **Contrato nº 106/2020 – SES/DF**, foram elaborados com base em critérios objetivos e mensuração de resultados, para possibilitar à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO		
Contrato nº 106/2020 – SES/DF		
Medição 01		
Período de 11/07/2020 a 09/08/2020		
NOTA FISCAL Nº 1722		Valor R\$ 1.715.391,86
INDICADOR QUALITATIVO		FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	TAD ≤ 10% do atraso	0%
	10% < TAD ≤ 30% do atraso	
	TAD > 30%	
2	0 a 3 inconformidades = 100% da meta	0%
	4 a 6 inconformidades = 98% da meta	
	7 a 9 inconformidades = 95% da meta	
	10 a 12 inconformidades = 92% da meta	

3	0 a 3 inconformidades = 100% da meta	0%
	4 a 6 inconformidades = 98% da meta	
	7 a 9 inconformidades = 95% da meta	
	10 a 12 inconformidades = 92% da meta	
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):		0%
CÁLCULO $(1 - (\sum VR / 100)) \times VS$		$(1 - (0\% / 100\%)) \times 1.715.391,86 =$
VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):		1.715.391,86

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MEDIÇÃO DE RESULTADO

Abaixo seguem os Indicadores de Desempenho, utilizados nos Instrumentos de Medição de Resultados:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA MEDIÇÃO DE RESULTADO	
INDICADOR QUALITATIVO 01 - TEMPO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA (TAD)	
FINALIDADE	Garantir o atendimento da demanda no prazo.
META A CUMPRIR	Obedecer o limite máximo estipulado na O.S.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Diário de Obra
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário da Obra
MECANISMO DE CÁLCULO	TAD ≤ 10% do atraso – Descumprimento tolerável de prazo. 10% < TAD ≤ 30% do atraso - Descumprimento de prazo. TAD > 30% - Descumprimento grave de prazo.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia da O.S.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	TAD ≤ 10% do atraso – Sem redução do valor do serviço. 10% < TAD ≤ 30% do atraso - Redução de 5% do valor do serviço. TAD > 30% - Redução de 10% valor do serviço.

INDICADOR QUALITATIVO 02 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (QSE)

FINALIDADE	Garantir a execução com qualidade dos serviços.
META A CUMPRIR	100% dos serviços executados com qualidade superior.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Diário de Obra
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário da obra
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de inconformidades observadas refletirá o percentual da meta (%) pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia da O.S.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 3 inconformidades = 100% da meta = recebimento de 100% do valor do serviço. 4 a 6 inconformidades = 98% da meta = recebimento de 98% do valor do serviço. 7 a 9 inconformidades = 95% da meta = recebimento de 95% do valor do serviço. 10 a 12 inconformidades = 92% da meta = recebimento 92% do valor do serviço.

INDICADOR QUALITATIVO 03 – MATERIAIS UTILIZADOS CONFORME ESPECIFICADO (MCE)

FINALIDADE	Garantir a qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviço de manutenção.
META A CUMPRIR	100% dos materiais utilizados com qualidade e na especificação descrita na planilha unitária de preço.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Diário de Obra
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato
PERIODICIDADE	Acompanhamento diário da obra
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de inconformidades observadas refletirá o percentual da meta (%) pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia da O.S.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	0 a 3 inconformidades = 100% da meta = recebimento de 100% do valor do serviço. 4 a 6 inconformidades = 98% da meta = recebimento de 98% do valor do serviço. 7 a 9 inconformidades = 95% da meta = recebimento de 95% do valor do serviço. 10 a 12 inconformidades = 92% da meta = recebimento 92% do valor do serviço.

Medição:

No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido quando da emissão da Ordem de Serviço – O.S., porém o “VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, o valor apresentado na planilha orçamentária corresponderá ao valor máximo a ser faturado na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado;

O quadro seguinte apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO” pela CONTRATADA, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência. Onde “VS” é o “VALOR DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e “VR” é o “VALOR DE REDUÇÃO”, a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do “VALOR DO SERVIÇO”:

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO		
INDICADOR QUALITATIVO		FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
1	TAD $\leq$ 10% do atraso	0%
	10% < TAD $\leq$ 30% do atraso	5%
	TAD > 30%	10%
2	0 a 3 inconformidades = 100% da meta	0%
	4 a 6 inconformidades = 98% da meta	2%
	7 a 9 inconformidades = 95% da meta	5%
	10 a 12 inconformidades = 92% da meta	8%
3	0 a 3 inconformidades = 100% da meta	0%
	4 a 6 inconformidades = 98% da meta	2%
	7 a 9 inconformidades = 95% da meta	5%

	10 a 12 inconformidades = 92% da meta	8%
VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):		$\sum VR$
VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):		$(1 - (\sum VR / 100)) \times VS$

Conforme os Instrumentos de Medição de Resultado, o pagamento à CONTRATADA, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do “VALOR DO SERVIÇO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 74% do “VALOR DO SERVIÇO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados;

Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

Atenciosamente,

SÓCRATES ALVES DE SOUZA

Executor de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **SÓCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6, Executor(a) de Contrato**, em 15/09/2020, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47176252** código CRC= **2B7D98B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Despacho - SES/SINFRA/DEA

Brasília-DF, 15 de setembro de 2020.

Ao FSDF

À SINFRA, para conhecimento

Senhores Gestores,

Tratam os autos do pagamento à Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** referente à execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do **Contrato 106/2020** - SES/DF, referente à competência de **10/08/2020 a 26/08/2020**, no valor total de **R\$ 1.656.988,40 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Em atenção ao solicitado por esse Fundo de Saúde (47052615) acerca da Nota Técnica 32 (46992974), no qual cita:

"4 -DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento; (DIRFI/FSDF)
- **Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1736 (46169575); (SINFRA/SES)**
- Enviar para publicação a designação do executor do contrato; (SUAG/SES)
- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e (SUAG/SES)
- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.(AJL/SES)

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável. Não cabe à presente Comissão a tomada de decisão quanto à realização da liquidação e do pagamento."

Encaminhamos o **RELATÓRIO TÉCNICO (47176252)**, elaborado pelo executor do referido contrato contendo o **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS** da obra de construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte

avanzado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia.

Atenciosamente,

MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Diretora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA - Matr.1443911-5, Diretor(a) de Engenharia e Arquitetura-Substituto(a)**, em 15/09/2020, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47180670** código CRC= **631D5C64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47180670



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 15 de setembro de 2020.

Ao FSDF

Senhor Diretor-Executivo,

Trata-se do Contrato **Nº 106/2020-SES/DF**, celebrado entre a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** sob o objeto de Construção de unidade de atendimento hospitalar para implantação de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria para atendimento exclusivo a pacientes com sintomas da COVID-19 em modelo "Porta aberta", assim como realizar exames diagnósticos por imagem de pacientes em demanda espontânea e internados na unidade, na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia.

Assim, em atendimento à solicitação em Despacho SES/FSDF (46996845), encaminhamos manifestação Relatório Técnico (47176252), elaborado pelo executor do referido contrato contendo o índice de Medição de Resultado da obra de construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia.

Atenciosamente,

SÓCRATES ALVES DE SOUZA

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **SÓCRATES ALVES DE SOUZA - Matr. 1686903-6, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 15/09/2020, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47196543** código CRC= **5CB06BAD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

BANCO DE BRASILIA S/A

RECIBO DE PAGAMENTO DE GPS

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS

DATA : 02/09/2020

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

HORA : 04:39:46

CONTRATO : 3120 - GPS ARRECADACAO INSS

----- INFORMACOES DA GPS -----

01 - NOME/TELEFONE :	
02 - DT DE RECOLHIMENTO :	10/09/2020
03 - IDENTIFICACAO :	26412148000127
04 - COD. DE PAGAMENTO :	2640
06 - VALOR DO INSS..... :	60.038,72
09 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES :	0,00
10 - ATUALIZACAO MON/JUR/MULTA :	0,00
11 - VALOR ARRECADADO..... :	60.038,72
12 - AUTENTICACAO MECANICA :	

2020OB17251 SEI 345141/2020-97



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho - SES/AJL

Brasília-DF, 21 de setembro de 2020.

Senhor Chefe,

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao pagamento da **Nota Fiscal nº 1722/2020** (45140040) da Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, decorrente da execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do **Contrato 106/2020** - SES/DF (43308182 - processo originário nº 0060-00227177/2020-90 - indisponíveis para consulta), relativos à competência de **11/07/2020 a 09/08/2020**, no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

O Fundo de Saúde do Distrito Federal relata que solicitou, de forma cautelar, por meio do Despacho (46996845), que a Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19 se manifestasse sobre a regularidade do pagamento à citada empresa (47052615).

A Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19 emitiu a Nota Técnica 31 (46961726), na qual conclui:

(...)

"4 -DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento; (DIRFI/FSDF)
- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040); (SINFRA/SES)
- Enviar para publicação a designação do executor do contrato; (SUAG/SES)
- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e (SUAG/SES)
- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.(AJL/SES)

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança

ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável. Não cabe à presente Comissão a tomada de decisão quanto à realização da liquidação e do pagamento."

(...)

Aportaram os autos a esta Assessoria por meio do Despacho (46996845) para análise e manifestação a fim de verificar a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

É o breve relato.

Assevera-se que a presente análise será realizada sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos anteriormente praticados pela Administração, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ressalte-se, ainda, que ao tempo da referida dispensa de licitação já havia o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2020 - PGCONS/PGDF (posteriormente cancelado em razão da alteração implementada pela Lei nº 14.035/2020 na Lei nº 13.979/2020.), **e que restou dispensado o envio do processo para exame e aprovação da assessoria jurídica** (art. 9º da Portaria nº 115/2020 - PGDF). Em restando dúvida jurídica específica a ser sanada, o feito poderia ter sido remetido à AJL, o que não ocorreu no caso concreto.

Em tempo, há novo Parecer Jurídico Referencial, o nº 13/2020 (45966122), que dispõe sobre a indicação dos requisitos necessários para a incidência do art. 4º da Lei federal nº 13.979/2020, bem como dos elementos que devem constar da instrução dos autos de cada processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da doença do coronavírus (COVID-19).

Importante ressaltar que a **contratação da CONTARPP ENGENHARIA LTDA e o contrato Contrato nº 106/2020 - SES/DF(43308182), constante no Processo nº 00060-00227177/2020-90, ambos indisponíveis para consulta, não passaram pelo crivo desta Assessoria.**

Por oportuno, cumpre destacar que o poder geral de cautela pela Administração Pública foi positivado no art. 45 da Lei n. 9784/1999:

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

A respeito do **poder geral de cautela** da Administração Pública, Osório (2010, p. 98) defende sua inserção no conceito de poder de polícia administrativa, porém com viés preventivo. Para esse autor, há diferença sensível entre as medidas de polícia acauteladoras e as sanções administrativas, cada qual submetida a regime jurídico diverso. Enquanto as primeiras se destinam a evitar a ocorrência de violação à ordem jurídica, as segundas se prestam a reprimir a violação já perpetrada. No mesmo sentido, Mello (2010, p. 859) anota que as **medidas cautelares** se destinam a *"prevenir danos sérios ao interesse público ou à boa ordem administrativa"*, e, diferentemente das sanções administrativas, não possuem a finalidade de intimidar ou punir infratores, mas, sim, *"a de paralisar comportamentos de efeitos danosos ou de abortar a possibilidade de que se desencadeiem"* [1].

In casu, verifica-se que a Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19, instituída pela PORTARIA Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2020, tem por objetivo analisar a documentação acostada aos processos de dispensa de licitação e contratações de serviços ou obras, bem como as aquisições, cujo objeto vise o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, realizando a confecção de pareceres de forma opinativa, vejamos:

PORTARIA Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Comissão Consultiva de monitoramento e análise de contratações de serviços e aquisições relativas ao combate à Covid-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Consultiva de monitoramento e análise de contratações de serviços, obras e aquisições no combate à pandemia causada pela Covid-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Parágrafo único. O objetivo da Comissão Consultiva é **analisar a documentação** acostada aos processos de dispensa de licitação e contratações de serviços ou obras, bem como as aquisições, cujo objeto vise o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, realizando a confecção de pareceres de forma opinativa.

Art. 2º Caberá à Comissão Consultiva:

I – Propor critérios de escolhas da seleção de processos a serem analisados;

II – Solicitar vistas de processos em que eventualmente não tenham acesso;

III – Reunir-se de forma periódica, conforme necessidade, com horário e local previamente definidos e informados, a fim de discutir as ações de análises documentais, tanto quanto aos aspectos jurídico-formais, quanto aos aspectos técnicos e materiais;

IV – Apresentar relatórios ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, contendo informações relativas aos processos analisados, **opinando sobre eventuais falhas e inconformidades**;

V – Apresentar nos relatórios as evidências, principalmente, **quanto a eventuais falhas, omissões ou irregularidades, sem, contudo, deixar de assinalar quando elas não existem**.

Parágrafo único. Os exames de processos mencionados no inciso I consistirão em análises de atos formalizados e documentos acostados aos autos, quanto aos **aspectos** formais, temporais, técnicos, legais, e quanto sua eficácia e evidência ao cumprimento das contratações e aquisições demandadas.

Art. 3º A Comissão Consultiva será composta por membros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, **sob a coordenação de um dos membros da Unidade Setorial de Controle Interno da Controladoria Setorial** de Saúde, portanto:

I - 2 (dois) membros da Unidade Setorial de Controle Interno - USCI/CONT/SES-DF;

II - 2 (dois) membros da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde – SINFRA/SES-DF;

III - 1 (um) membro da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social - USTRAC/CONT/SES-DF.

§1º - A Comissão Consultiva será presidida pelo membro da Unidade Setorial de Controle Interno da Controladoria Setorial de Saúde - USCI/CONT/SES-DF, e seu vice-presidente será o membro da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social - USTRAC/CONT/SES-DF.

§2º - A ausência de um membro em duas reuniões consecutivas sem justificativa ou ainda, quatro reuniões não consecutivas, sem justificativa, durante 03 (três) semanas, gera sua exclusão automática.

§3º - A reunião só acontecerá se houver quorum de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um de presença dos membros.

§4º - Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da Comissão Consultiva, a seu critério, poderão realizar a reunião, desde que observado o parágrafo anterior.

Art. 4º As reuniões da Comissão Consultiva deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia, contendo data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e resumo do expediente.

Art. 5º Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo presidente ou vice-presidente.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência enquanto durar a pandemia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Assim, a Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19 emitiu a Nota Técnica N.º 31/2020 - SES/GAB/CCMAC-COVID19 (46961726), nos seguintes termos:

(...)

"4 -DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento; (DIRFI/FSDF)
- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040); (SINFRA/SES)
- Enviar para publicação a designação do executor do contrato; (SUAG/SES)
- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e (SUAG/SES)
- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.(AJL/SES)

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável. Não cabe à presente Comissão a tomada de decisão quanto à realização da liquidação e do pagamento."

(...)

Por sua vez, a Unidade Setorial de Controle Interno analisou o processo de pagamento, por meio da Nota Técnica N.º 601/2020 - SES/CONT/USCI (45879640), na qual teceu as seguintes recomendações:

(...)

III – RECOMENDAÇÕES

Por ocasião da liquidação e pagamento, quando for o caso, **observar**:

- Retenções Tributárias;
- Emissão das certidões negativas de débito e de regularidade válidas.

IV – CONCLUSÃO

Assim, restituímos o presente processo para prosseguimento da instrução com vistas a possível liquidação e pagamento da obrigação contratual ora tratada na presente Nota Técnica, cujas recomendações deverão ser observadas até o final do trâmite.

Por fim, nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e do Decreto nº 38.017/2017, compete única e exclusivamente aos setores responsáveis pela liquidação e pagamento de despesa, à luz dos elementos constantes dos autos, a verificação da viabilidade de liquidação e pagamento de despesas.

Sendo assim, esta Nota Técnica não substitui nenhuma das análises necessárias para a liquidação do pagamento.

(...)

De outro lado, o executor do contrato atestou a Nota Fiscal nº 1722 conforme documento ID 45494811, no valor de R\$ 1.715.391,86 (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), referente ao período de 13.07.2020 a 09.08.2020, no exercício da atribuição prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, que diz:

(...)

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

(...)

Ademais, faltam nos autos informações essenciais para análise desta Assessoria, o que nos impele a **recomendar a prévia instrução do processo**, visando a juntada de:

- a) manifestação da Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle - ASDOC, relatando se há eventuais demandas e pronunciamentos da Corte de Contas que versem especificamente sobre a contratação ou que possam impactar o caso em apreço;
- b) manifestação das áreas técnicas desta SES, em especial do executor e fiscal contratual, dispondo quanto a adequação da contratação emergencial e a regularidade na execução dos serviços;
- c) manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para que àquela Casa Jurídica informe se há processo judicial em tramite afeto ao contrato ou que possa impactá-lo, e que eventualmente possa prejudicar os procedimentos inerentes ao pagamento da contratada. Importante que informe, ainda, se acompanha processo no TCDF ou TCU no qual a contratação é inquirida ou em que foi expedida ordem à ele correlata.

Saliente-se que cada unidade desta Secretaria tem suas **competências regimentais** definidas no Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, competindo aos setores atuar nos seguintes termos:

Núcleo de Judicialização - NJUD

Art. 36. Ao Núcleo de Judicialização - NJUD, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Assessoria Jurídico-Legislativa, compete:

- I - **gerenciar as informações relacionadas às ações judiciais** no âmbito da Secretaria;
- II - receber mandados judiciais direcionados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ao Secretário e aos demais titulares das Unidades Orgânicas da SES/DF, inclusive as intimações pessoais e comunicações em mandados de segurança; III - digitalizar e cadastrar os mandados judiciais em sistema próprio;
- IV - remeter os processos para as áreas competentes da SES/DF visando o cumprimento das determinações judiciais;
- V - solicitar às unidades competentes manifestação sobre o cumprimento de decisão judicial ou justificativa formal em face de qualquer impossibilidade de

cumprimento;

VI - promover e monitorar o cumprimento das demandas judiciais;

VII - prestar informações à Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre qualquer intercorrência que dificulte ou impossibilite o cumprimento de determinação judicial e informar sobre o efetivo atendimento de demandas;

VIII - estabelecer comunicação sobre as demandas da saúde com o Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública do Distrito Federal e da União, Ministério Público e órgãos de controle, em sua área de competência;

IX - verificar junto às áreas técnicas a possibilidade do fornecimento do material, medicamento ou serviço de forma direta pela Secretaria, sem a necessidade de realização de novo processo de contratação; e

X - receber e encaminhar as notificações e intimações da justiça especializada e comum, em nome do Secretário, sobre assuntos de interesse da Secretaria; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, observada a competência privativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Parágrafo único. Em caso de ausência da Chefia do Núcleo de Judicialização, a competência para o recebimento e encaminhamento das notificações e intimações de que dispõe o inciso X deste artigo caberá à Chefia e à Assessoria Especial da Assessoria Jurídico-Legislativa

Controladoria Setorial da Saúde - CONT

Art. 38. À Controladoria Setorial da Saúde - CONT, unidade orgânica de comando, controle e fiscalização, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - realizar análises e ações de Controle Interno, de Correição Administrativa, de Ouvidoria e de Transparência e Controle Social demandadas pelo Órgão Central de Controle Interno;

II - acompanhar o cumprimento das recomendações consignadas nos relatórios de auditoria e de inspeções, e de outras demandas oriundas do Órgão Central de Controle Interno, promovendo, quando necessário, a inserção de informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB/DF;

III - apoiar a implantação da **gestão de riscos** e o aprimoramento da estrutura de controles primários na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, atuando para fomentar a **Auditoria** Baseada em Riscos - ABR;

IV - assegurar a regular aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade, promover a transparência da gestão e a interação do cidadão com a Administração Pública, zelando pela aplicação dos princípios constitucionais;

V - **supervisionar a Unidade Setorial de Controle Interno** nas ações de controle interno da Secretaria de Estado de Saúde;

VI - supervisionar a Unidade Setorial de Transparência e Controle Social na promoção da transparência dos atos de gestão pública e dos dados relativos ao patrimônio público no Distrito Federal, e nas ações de incentivo à realização do controle social da gestão pública;

VII - supervisionar a Unidade Setorial de Correição Administrativa nas ações correcionais no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII - supervisionar a Unidade de Ouvidoria nas ações no Sistema de Gestão de Ouvidoria da Secretaria de Estado de Saúde, de modo a atender às demandas oriundas da sociedade;

IX - atender demandas do Secretário de Estado de Saúde, respeitando as orientações técnicas da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

§ 1º A Controladoria Setorial da Saúde poderá requisitar e ter acesso irrestrito a processos, documentos, registros, operações, dados e quaisquer outras informações, inclusive aquelas armazenadas em sistemas corporativos do GDF, ressaltando que as restrições às ações de controle, sem a motivação adequada e suficiente, poderão, além das medidas disciplinares, ensejar em representação dos responsáveis ao Órgão Central de Controle Interno, ao Tribunal de Contas do

Distrito Federal - TCDF e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

§ 2º As disposições normativas específicas sobre a atuação da Controladoria Setorial da Saúde serão objeto de Portaria Conjunta entre a CGDF e a Secretária de Estado de Saúde.

Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle - ASDOC

Art. 39. À Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle - ASDOC, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Controladoria Setorial da Saúde, compete:

I - assessorar diretamente o Controlador em assuntos de interesse da Secretaria;

II - acompanhar e controlar prazos para atendimento das recomendações dos órgãos de controle e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - representar ao Controlador Setorial os casos de descumprimento de prazos;

IV - orientar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Controladoria Setorial; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Unidade Setorial de Controle Interno - USCI

Art. 40. À Unidade Setorial de Controle Interno - USCI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Controladoria Setorial da Saúde, compete:

I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades de **auditoria, inspeção e controle interno**, no âmbito da Secretaria;

II - dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades de **análise e fiscalização orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, operacional e de atos de pessoal, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;**

III - coordenar e avaliar os mecanismos de **controle da legalidade e de avaliação de resultados, quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, assistencial e de pessoal;**

IV - orientar as unidades da Secretaria quanto à **correta aplicação de recursos públicos;**

V - propor a normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais e de logística, relacionados ao Sistema de Auditoria e Controle Interno na Secretaria;

VI - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade Setorial de Controle Interno, coordenando e controlando sua execução;

VII - **aprovar os relatórios de auditoria, de inspeção e notas técnicas relacionadas a atos e fatos com indícios de ilegalidades ou irregularidades**, praticados por agentes públicos lotados ou em exercício na Secretaria, quanto à utilização de **créditos orçamentários e recursos financeiros** oriundos do Distrito Federal ou da União;

VIII - notificar as unidades responsáveis quanto a irregularidades, ilegalidades e fragilidades de controle, orientando e recomendando a adoção das providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo;

IX - apoiar o aperfeiçoamento dos **controles internos** primários e da governança da S

Subsecretaria de Administração Geral - SUAG

Art. 181. À Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - planejar e controlar as ações de contratação de bens e serviços, gestão de patrimônio e gestão documental, no âmbito da Secretaria e de acordo com a legislação vigente;

II - propor normas complementares relacionadas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais do Poder Executivo;

III - apoiar as Superintendências da Região de Saúde e Unidades de Referência Distrital no planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualificação da gestão na sua área de competência;

IV - participar do processo de planejamento em saúde e planejamento orçamentário;

V - monitorar e avaliar a execução orçamentária relacionada à sua área de competência;

VI - acompanhar e avaliar os indicadores, metas e resultados da estratégia;

VII - realizar a contratação de serviços e a aquisição de itens para o atendimento das demandas judiciais, inclusive por meio de dispensa de licitação emergencial, quando necessário, obedecido os trâmites da Lei nº 8.666/93;

VIII - informar ao Núcleo de Judicialização qualquer intercorrência na contratação;

IX - realizar a primeira compra dos itens demandados judicialmente por meio de procedimento sumário, salvo nos casos em que a compra for realizada por meio do Programa de Atendimento às Demandas Judiciais em Saúde (PAD-JUD); e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA

Art. 249. À Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Saúde, compete:

I - planejar e controlar as ações de: obras e serviços de infraestrutura predial, manutenção de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, manutenção de equipamentos para hotelaria, manutenção de veículos oficiais, serviços de apoio operacional, no âmbito da Secretaria e de acordo com a legislação vigente;

II - propor normas complementares sobre a organização e funcionamento das atividades de sua área de competência, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais do Poder Executivo;

III - coordenar o processo de consolidação das demandas relacionadas às aquisições e manutenções em sua área de competência;

IV - orientar e apoiar as Superintendências da Região de Saúde e Unidades de Referência Distrital no planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualificação da gestão na sua área de competência;

V - participar do processo de planejamento em saúde e planejamento orçamentário;

VI - acompanhar e avaliar a execução orçamentária relacionada à sua área de competência;

VII - acompanhar e avaliar os indicadores, metas e resultados da estratégia; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Deste modo, sugere-se o retorno dos autos ao **Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF**, para conhecimento e providências que entender pertinentes, nos termos acima exarados.

À superior consideração.

TIAGO MATHEUS LOPES

Assessor – AJL/SES

De acordo em parte com os termos da manifestação supra, aos quais trago os seguintes **acréscimos**.

Destaco o propedêutico ensinamento canônico do renomado Seabra Fagundes que há muito destaca: "Administrar é aplicar a lei de ofício" (*in O CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PELO PODER JUDICIÁRIO*, 3.^a edição, Forense). Isto é, os dirigentes da Administração só agem conforme a lei (art. 37, CF/88). Se as normas - das quais o gestor público tem amplo conhecimento - não contemplam o ato que ele deseja praticar, logo não há espaço normativo para que ele o faça.

Caso da leitura das normas surja dúvida jurídica pontual e específica, aí sim é o caso de submeter a dúvida jurídica interpretativa à Advocacia Pública para que possamos equacionar a hermenêutica adequada ao caso.

Isso posto, destaco que **não cabe ao Procurador substituir o gestor público** na organização da burocracia estatal, tampouco avançar sobre o mérito dos atos administrativos, ao qual compete o gestor público deliberar. **Menos ainda se imiscuir em matérias técnicas**, como os protocolos que regem a adequada oferta dos serviços de saúde **ou ainda correição apuratória** de ilícitos por agentes públicos ou privados na contratação (na estrutura da SES-DF isto está a cargo da Controladoria Setorial, especialmente na sua Unidade Setorial de Controle Interno, vide norma supra referidas).

Nesse sentido, destaco que dúvidas cuja natureza esteja circunscrita às rotinas operacionais devem **antes** ser objeto de diálogo e tratativas no âmbito da **gestão e área técnica**. **Apenas subsistindo dúvidas jurídicas pontuais e específicas sobre a interpretação das normas** devem ser submetidas a este órgão consultivo para exercício da sua missão constitucional (art. 132, CF/88).

E porque destaco essa premissa quanto à segmentação de atribuições institucionais? Porque o **Doc. SEI/GDF 46961726** oriundo da "Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19" e firmado pelo Chefe da Unidade Setorial de Controle Interno - Substituto e pelo Controlador Setorial da Saúde expediu a seguinte recomendação "para prosseguimento do processo":

- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (AJL/SES)

Ocorre que aquelas autoridade signatárias devem estar cientes que **a locução** "existência quaisquer impedimentos legais à efetuação do presente pagamento" **é demasiado abrangente**, pode significar um amplo espectro de fatos. Desde eventual ordem mandamental oriunda do Judiciário ou Corte de Contas (como a outrora vigente referida na manifestação supra), bem como alguma má prestação do serviço (e.g. inadimplência da contratada), ou ainda indícios de ilícitos cometidos pelos servidores envolvidos na contratação (v.g., recentes investigações criminais conduzidas pelo MPDFT e PCDF amplamente publicizadas pela imprensa em relação à aquisição de testes para COVID-19, na denominada "operação Falso Negativo") ou também ilícitos cometidos pela empresa contratada (vale o exemplo daquela mesma persecução criminal).

Nessa quadra, parece-nos essencial que o **fluxo** dos feitos seja mais **claro, direto e preciso**. Tudo a fim de otimizar a **tutela do erário**, nosso desiderato máximo enquanto agentes públicos.

Portanto, parece-nos importante aclarar **a segmentação de competências** para cada

setor burocrático da desconcentração administrativa. Ao executor e fiscal do contrato competem perquirir a correta execução do ajuste pela contratada em cotejo com o instrumento convocatório, contrato e legislação de regência(perquirir e atestar **se** a contratada cumpriu todas as suas obrigações e, por conseguinte, faz jus à respectiva contraprestação pecuniária). Haverá ainda atuação da Unidade de Controle Interno da SES/DF - USCI (Portaria CGDF nº 37 de 18 de janeiro de 2019 e art. 40 RISESDF) visando a apurar previamente eventuais irregularidades de contratos e de pagamentos, o que envolve ainda perquirir existência de indícios de ilícitos cometidos pelos servidores envolvidos na contratação ou também ilícitos cometidos pela pessoa jurídica contratada. À Controladoria Setorial da Saúde também compete perquirir existência de indícios de ilícitos cometidos pelos servidores envolvidos na contratação ou também ilícitos cometidos pela pessoa jurídica contratada (art. 38, RISESDF). Nesse trabalho, a Controladoria Setorial da Saúde contará e sua USCI ainda contam os subsídios de unidade laboral especialmente criada nesta Pasta para acompanhar os negócios administrativos celebrados no âmbito do combate à pandemia COVID-19, a já referida "Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19" (PORTARIA Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2020).

No exercício dessas atribuições, cada setor age sob àquele rotineiro mandamento da legalidade para os agentes públicos (art. 37, CF/88): aplicar a lei de ofício. E **caso exista alguma dúvida jurídica pontual e específica sobre a interpretação das normas** no exercício de suas atribuições é adequado submetê-la à Advocacia-Pública (art. 132, CF).

Ocorre que no feito, nenhum fato em particular foi relatado ou dúvida específica foi deduzida por quaisquer dos setores, senão apenas trouxe questionamento **genérico** sobre "existência [de] **quaisquer impedimentos legais** à efetuação do presente **pagamento**". **Respeitosamente**, essa rotina de trabalho não nos parece adequada, pois cria uma improdutiva dubiedade e insegurança quanto à regularidade dos feitos. Ao revés disso, é necessário que os setores competentes perquiram minudentemente se há regularidade nos feitos e, em sua ausência, **documentar** os fatos apurados e **dar impulso** aos procedimentos de preservação do patrimônio público e de punição dos envolvidos.

Nesse cenário, parece-nos ser o caso de "chamar o feito à ordem" para que cada um dos setores responsáveis acima referidos se manifestem nos autos **de maneira clara e precisa** dentro de seu particular espectro de atribuições:

- a) manifestação das áreas técnicas desta SES, em especial do executor e fiscal contratual, dispondo quanto a adequação da contratação emergencial às eventuais decisões proferidas pelo TCDF, e a regularidade na execução dos serviços que se pretende pagar;
- b) manifestação da Unidade Setorial de Controle Interno da SES/DF sobre a regularidade da contratação e do pagamento proposto, também sobre existência de quaisquer fatos irregulares e ilícitos na contratação e execução contratual, sobretudo por eventuais condutas desabonadoras por agentes públicos ou mesmo da contratada. Se vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os;
- c) manifestação da Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19 sobre a regularidade da contratação e do pagamento proposto, apontado eventuais falhas omissões, inconformidades ou irregularidades. Isto é, se e vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os;
- d) manifestação da Controladoria Setorial da Saúde sobre existência de quaisquer fatos irregulares e ilícitos na contratação e execução contratual, sobretudo por

eventuais condutas desabonadoras por agentes públicos ou mesmo da contratada. Se vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os.

Em suma, a todos: se vislumbra indícios de irregularidade, aponte-os!

Ademais, para a melhor **instrução** do feito quanto a eventuais impedimentos para o pagamento oriundos de determinação judicial ou de corte de contas, necessário diligenciar informações do NJUD (recebimento de intimações/ofícios), da PGDF (recebimento de intimações seja via PGCONT - Judiciário - ou PROSUP - TCDF e TCU) e ainda à ASDOC (referente a intimações oriundas do TCDF e TCU). Assim:

- i) manifestação do **NJUD/AJL/SES**, relatando sobre eventuais intimações judiciais/ofícios sobre a contratação em apreço;
- ii) manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que informe se há processo judicial em tramite afeto ao contrato ou que possa impactá-lo, e que eventualmente possa prejudicar os procedimentos inerentes ao pagamento da contratada; destacando existência de deliberação judicial liminar (cautelar ou antecipatória) ou ainda definitiva sobre a matéria;
- iii) manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que informe se há processo sob seu acompanhamento no âmbito do TCDF ou TCU sobre a contratação e se existe deliberação liminar (cautelar ou antecipatória) ou definitiva sobre a matéria;
- iv) manifestação da Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle - ASDOC, acostando aos autos (se for o caso), manifestações da SES à questionamentos e decisões do TCDF e os demais pronunciamentos da Corte de Contas. Relatar, ainda, existência de outros feitos correlatos à contratação e eventuais determinações do TCDF ou TCU.

Nesse cenário, **respeitosamente** entendo que a consulta **genérica** como apresentada **não** se justifica, além de ser improdutiva. Pois, vislumbrando-se **indícios** fático-documentais de irregularidade no feito eles **devem ser logo apontados** pelos setores a fim de permitir às autoridades a rápida tomada de decisão visando à preservar o erário. Em casos futuros, respeitosamente recomendo que se adote um fluxo mais **claro, direto e preciso**; qual seja: vislumbrando indícios de irregularidade, **aponte-os** de pronto!

E **caso** os esclarecimentos quanto a eventuais impedimentos que se busque sejam referentes a **providimentos mandamentais** (cautelares ou definitivos) judiciais ou de órgãos de controle externo (TCU e TCDF), que sejam diretamente demandados o **NJUDe** a **ASDOC** - porque diretamente responsáveis pela guarda dessas informações (respectivamente arts. 36 e 39 do RISESDF).

Caso no exercício de suas atribuições os setores técnicos referidos acima em alíneas "a" a "d" lhes surjam pontual e específica sobre a interpretação das normas este órgão consultivo da Advocacia Pública estará sempre à disposição para equacionar a hermenêutica adequada ao contexto fático-documental particularizado (art. 132, CF/88).

Solicito a remessa do feito a todas as unidades acima arroladas para suas respectivas manifestações.

Em atenção ao Despacho SEI-GDF - SES/AJL e aos acréscimos acima, **converto o feito em diligência**, e determino a remessa prévia do processo à **CONT, ASDOC, USCI, SUAG, SINFRA, NJUI e PGDF** visando atender as recomendações emanadas no opinativo.

Determino ainda remessa ao **FSDF** para conhecimento e providências que entender pertinentes considerando as orientações acima exaradas.

Para ulteriores consultas congêneres, é salutar que seja adotado o rito referido pela melhor instrução dos feitos e pertinência à sua finalidade.

WASHINGTON CARDOSO ALKMIM JÚNIOR

Procurador do Distrito Federal

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES

[1] Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/18613/o-poder-geral-de-cautela-da-administracao-publica>



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON CARDOSO ALKMIM JUNIOR - Matr.1699439-6, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa**, em 23/09/2020, às 23:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MATHEUS LOPES - Matr.1436820-X, Assessor(a)**, em 24/09/2020, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47510997** código CRC= **D0A2CF69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6166

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47510997



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Controladoria Setorial da Saúde

Despacho - SES/CONT

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

Ao Gabinete da Secretária de Estado da Saúde
com vistas ao Fundo de Saúde do Distrito Federal

Senhor Secretário,

Considerando o Despacho SES/AJL (47071865), onde se registra "*parece-nos ser o caso de "chamar o feito à ordem" para que cada um dos setores responsáveis*" onde o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa afirmar caber a esta Controladoria Setorial e unidades a ela subordinadas e correlacionadas:

"b) manifestação da Unidade Setorial de Controle Interno da SES/DF sobre a regularidade da contratação e do pagamento proposto, também sobre existência de quaisquer fatos irregulares e ilícitos na contratação e execução contratual, sobretudo por eventuais condutas desabonadoras por agentes públicos ou mesmo da contratada. Se vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os;

c) manifestação da Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19 sobre a regularidade da contratação e do pagamento proposto, apontado eventuais falhas omissões, inconformidades ou irregularidades. Isto é, se e vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os;

d) manifestação da Controladoria Setorial da Saúde sobre existência de quaisquer fatos irregulares e ilícitos na contratação e execução contratual, sobretudo por eventuais condutas desabonadoras por agentes públicos ou mesmo da contratada. Se vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os."

De plano deve-se aclarar que tratam os autos de análise específica, qual seja o pagamento da Nota Fiscal nº 1722 (45140035), no âmbito do controle interno é importante a fixação do escopo para que não sejam extrapolado o intento almejado. Desse modo, já houve a pertinente manifestação por meio do Nota Técnica 601 (45879640) e Nota Técnica 31 (46961726), de lavra respectivamente da Unidade Setorial de Controle Interno e da Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19, no que se refere às competências imediatamente aplicáveis à situação suscitada. Exames mediatos, tais como execução de auditoria sobre o contrato e arguição de condutas de servidores, não encontram seu tempo ou local devido nos presentes autos. Deve-se trazer à baila que Controladoria Setorial não integra o fluxo de execução da despesa no que concerne à constituição e encerramento de suas fases, dessa maneira tem-se a a capacidade arguir eventuais impropriedades com fulcro na supremacia do interesse público.

Cumprido reportar que por cautela, decorrente da operação "Falso Negativo" realizada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e considerando os limites de competência das unidades afetas à Controladoria Setorial, recomendou-se consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa

quanto a existência de impeditivos ao pretendido pagamento na órbita judicial. A manifestação da citada Assessoria foi no sentido de "*Nesse cenário, **respeitosamente** entendo que a consulta **genérica** como apresentada **não se justifica, além de ser improdutiva***", sendo, todavia, instada a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF quanto ao feito.

Em relação à consulta à ASDOC/CONT, foi recebido dia 23 de setembro de 2020, por e-mail, o Ofício nº 1369/2020-3ªPROSUS (47669482). Trata o ofício de requisição de acesso ao Hospital de Campanha do Estádio Mané Garrincha para inspeção de engenharia. Essas instalações, assim como as do Hospital de Campanha de Ceilândia, foram realizadas pela Empresa CONTARPP Engenharia LTDA. Fica evidente, portanto, que caso não existam ações judiciais impetradas, ao menos existe a possibilidade de impetração.

Ante o exposto, recomenda-se ao gestor, com base nas informações coligidas nos autos, aguardar posição da PGDF quanto à decisão quanto ao registro da liquidação e ao pagamento em cotejo observando o pertinente juízo de conveniência e oportunidade. Cabendo reforço de que tal decisão cabe unicamente ao(s) responsável(is) pela execução da despesa.

Respeitosamente,

Rodrigo Ramos Gonçalves

Controlador Setorial da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAMOS GONCALVES - Matr.1699000-5, Controlador(a) Setorial**, em 24/09/2020, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47725184** código CRC= **0FF24546**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Asa Norte - Bloco B - Bairro Plano Piloto - CEP 70086-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Contencioso

Despacho - PGDF/PGCONT

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

Para: Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD/PGCONT; Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária - PRORESP/PGCONT; e Diretoria de Protocolo Judicial - DIPROJ/SUOP/SEGER

Senhores Procuradores-Chefes,

Senhor Diretor

Trata-se de processo oriundo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, por meio do qual analisa se estão presentes as condições para a efetivação de pagamento à empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 26.412.148/0001-27, por serviços objetos do Contrato 106/2020 - SES/DF, firmado no bojo do Processo Administrativo nº 00060-00227177/2020-90.

Conforme solicitado pela Assessoria Jurídico-Legislativa daquela Pasta, encaminho os presentes autos a Vossas Senhorias, a fim de que sejam prestadas informações acerca da eventual existência de demandas judiciais envolvendo o contrato que subsidia a aludida nota ou que possa impactar ou obstar os procedimentos inerentes ao pagamento, com destaque para eventuais decisões judiciais liminares ou definitivas.

Por fim, destaco que o processo deve ser respondido com a urgência que o caso requer.

Idenilson Lima da Silva

Procurador-Geral Adjunto do Contencioso

(Em Substituição)



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 24/09/2020, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47756846** código CRC= **6BCFB1D9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: CONTARPP ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 26.412.148/0001-27

Período: de _ até _

Expedição: **24/09/2020 – 15:50:29**

Código de Autenticidade: 6TLA47BDG9TU4DBLYQ

Válida até 24/10/2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **CONSTA(M)** a(s) seguinte(s) ação(ões) trabalhista(s) em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

BRASÍLIA-DF

0000020-76.2017.5.10.0006(PJe)	0000835-73-2013-5-10-0019	0001249-92-2013-5-10-0012
0000057-09.2017.5.10.0005(PJe)	0000160-60.2020.5.10.0021(PJe)	0000324-54.2017.5.10.0013(PJe)
0000473-68.2017.5.10.0007(PJe)	0001708-95.2016.5.10.0010(PJe)	0001713-81.2016.5.10.0022(PJe)
0001925-73-2013-5-10-0001	0002048-96-2012-5-10-0004	0026700-02-2002-5-10-0014(*)
0049500-02-2003-5-10-0010(*)	0000064-95.2017.5.10.0006(PJe)	0000090-76.2020.5.10.0010(PJe)
0000129-58-2011-5-10-0020	0000774-57-2013-5-10-0006	0001753-11.2016.5.10.0007(PJe)
0002500-28-2002-5-10-0014(*)	00027200-10-2002-5-10-0001(*)	0069500-93-2003-5-10-0019(*)
0000054-66.2017.5.10.0001(PJe)	0000063-10.2017.5.10.0007(PJe)	0000115-85.2017.5.10.0013(PJe)
0000170-54.2017.5.10.0007(PJe)	0000171-23.2019.5.10.0022(PJe)	0000348-97-2013-5-10-0021(*)
0000558-34.2020.5.10.0012(PJe)	0000768-64.2020.5.10.0019(PJe)	0001237-14.2018.5.10.0009(PJe)
0001450-50-2014-5-10-0012	0001751-49-2013-5-10-0006	0001789-62.2016.5.10.0004(PJe)
0044900-57-2002-5-10-0014(*)	0000053-60.2017.5.10.0008(PJe)	0000060-16.2017.5.10.0020(PJe)
0000812-35-2014-5-10-0006	0001024-48-2013-5-10-0020	0001722-61.2016.5.10.0016(PJe)
0001778-42.2016.5.10.0001(PJe)	0001780-47-2014-5-10-0012	0002233-22-2012-5-10-0009
0044900-75-2002-5-10-0008(*)	0000067-41.2017.5.10.0009(PJe)	0000154-95.2020.5.10.0007(PJe)
0000184-39.2020.5.10.0005(PJe)	0001162-21-2013-5-10-0018(*)	0001399-65.2016.5.10.0013(PJe)
0001715-56-2012-5-10-0001(*)	0001772-56-2012-5-10-0007	0001886-25-2013-5-10-0018
0001890-26-2012-5-10-0009	0010400-04-2002-5-10-0001(*)	0026300-12-2002-5-10-0006(*)
0064300-11-2003-5-10-0018(*)	0000151-52.2020.5.10.0004(PJe)	0000155-77.2020.5.10.0008(PJe)
0000637-19.2020.5.10.0010(PJe)	0001022-13.2019.5.10.0006(PJe)	0001035-89-2013-5-10-0016
0001489-58-2011-5-10-0010	0045200-52-2002-5-10-0003(*)	0046800-42-1997-5-10-0017(*)

0126900-07-1999-5-10-0019(*)	0000159-89.2017.5.10.0018(PJe)	0000192-71.2020.5.10.0019(PJe)
0000675-49.2020.5.10.0004(PJe)	0000827-25.2019.5.10.0007(PJe)	0001170-04-2013-5-10-0016
0001395-88-2012-5-10-0006	0001710-65.2016.5.10.0010(PJe)	0001717-33.2016.5.10.0018(PJe)
0001721-76.2016.5.10.0016(PJe)	0036600-97-2002-5-10-0017(*)	0051200-20-1997-5-10-0011(*)

GAMA-DF

0000645-91.2014.5.10.0111(PJe)	0000239-07.2013.5.10.0111(PJe)	0000214-91.2013.5.10.0111(PJe)
0086300-07-2009-5-10-0111	0001729-93.2015.5.10.0111(PJe)	0001419-58.2013.5.10.0111(PJe)
0001180-20.2014.5.10.0111(PJe)	0000809-90.2013.5.10.0111(PJe)	0000682-55.2013.5.10.0111(PJe)
0000679-03.2013.5.10.0111(PJe)	0001893-58.2015.5.10.0111(PJe)	0001253-89.2014.5.10.0111(PJe)
0000836-73.2013.5.10.0111(PJe)	0000683-40.2013.5.10.0111(PJe)	0000641-54.2014.5.10.0111(PJe)
0000868-44.2014.5.10.0111(PJe)	0001066-18.2013.5.10.0111(PJe)	0001894-43.2015.5.10.0111(PJe)
0001005-60.2013.5.10.0111(PJe)	0001179-35.2014.5.10.0111(PJe)	0000274-64.2013.5.10.0111(PJe)
0000277-19.2013.5.10.0111(PJe)	0000674-78.2013.5.10.0111(PJe)	0000747-16.2014.5.10.0111(PJe)
0000810-75.2013.5.10.0111(PJe)	0000837-58.2013.5.10.0111(PJe)	0000838-43.2013.5.10.0111(PJe)
0001315-66.2013.5.10.0111(PJe)	0001391-90.2013.5.10.0111(PJe)	0000275-49.2013.5.10.0111(PJe)
0000681-70.2013.5.10.0111(PJe)	0000748-98.2014.5.10.0111(PJe)	0000842-80.2013.5.10.0111(PJe)
0001034-13.2013.5.10.0111(PJe)	0001441-19.2013.5.10.0111(PJe)	0000069-64.2015.5.10.0111(PJe)
0000273-79.2013.5.10.0111(PJe)	0000865-26.2013.5.10.0111(PJe)	0000276-34.2013.5.10.0111(PJe)

TAGUATINGA-DF

0000319-88.2019.5.10.0101(PJe)	0000015-77.2019.5.10.0105(PJe)	0000871-13.2020.5.10.0103(PJe)
0002416-39-2011-5-10-0102	0001746-91.2017.5.10.0101(PJe)	0000662-48.2014.5.10.0105(PJe)
0000838-17.2020.5.10.0105(PJe)	0000284-67.2015.5.10.0102(PJe)	0002044-90-2011-5-10-0102
0000290-02.2014.5.10.0105(PJe)	0001730-79-2013-5-10-0101	0001714-25-2013-5-10-0102
0000676-64.2016.5.10.0104(PJe)	0001730-79.2013.5.10.0101(PJe)	0000888-52.2020.5.10.0102(PJe)

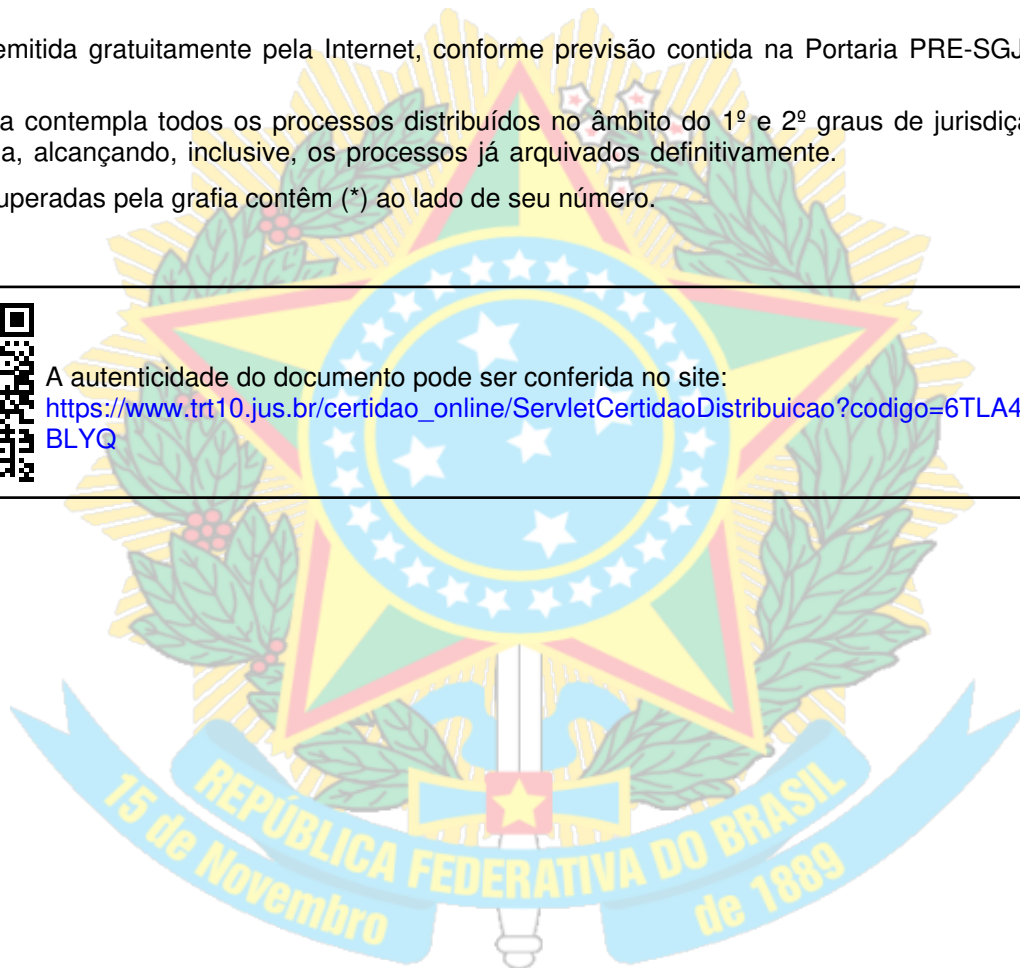
OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 4) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 5) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.
- 6) A pesquisa contempla todos os processos distribuídos no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição em face da parte indicada, alcançando, inclusive, os processos já arquivados definitivamente.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoDistribuicao?codigo=6TLA47BDG9TU4DBLYQ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS EM TRAMITAÇÃO - TRT 10ª REGIÃO

Dados Pesquisados:

NOME: CONTARPP ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 26.412.148/0001-27

Expedição: **24/09/2020 – 15:48:19**

Código de Autenticidade: NSTZKM6BHIT5C759OE

Válida até 24/10/2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento Processual – SAP do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, até a presente data, **CONSTA(M)** a(s) seguinte(s) ação(ões) trabalhista(s) em tramitação em face da pessoa natural/jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

BRASÍLIA-DF

0000160-60.2020.5.10.0021(PJe)	0000827-25.2019.5.10.0007(PJe)	0000675-49.2020.5.10.0004(PJe)
0001022-13.2019.5.10.0006(PJe)	0000558-34.2020.5.10.0012(PJe)	0000768-64.2020.5.10.0019(PJe)
0000154-95.2020.5.10.0007(PJe)	0000184-39.2020.5.10.0005(PJe)	0000151-52.2020.5.10.0004(PJe)
0000155-77.2020.5.10.0008(PJe)	0000637-19.2020.5.10.0010(PJe)	

TAGUATINGA-DF

0000838-17.2020.5.10.0105(PJe)	0000888-52.2020.5.10.0102(PJe)	0000871-13.2020.5.10.0103(PJe)
0000015-77.2019.5.10.0105(PJe)		

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa foi realizada pelo CPF/CNPJ indicado, que recupera exatamente a grafia do nome correspondente, conforme consta do banco de dados da Receita Federal, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais em formato abreviado, nomes similares e fantasia;
- 2) Esta certidão não gera os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o país para participar em licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e ações originárias da 2ª Instância, bem como as seguintes classes processuais da 1ª Instância: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas Precatórias, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandados de Segurança e Mandados de Segurança Coletivo.
- 4) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 5) Caso discorde do resultado, o interessado deverá se dirigir à unidade judiciária na qual tramita o processo.
- 6) Certidão emitida gratuitamente pela Internet, conforme previsão contida na Portaria PRE-SGJUD n.º 12, de 14/12/2017.
- 7) Ações recuperadas pela grafia contêm (*) ao lado de seu número.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://www.trt10.jus.br/certidao_online/ServletCertidaoOnline?codigo=NSTZKM6BHIT5C759OE





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria-Geral do Contencioso

Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária

Despacho - PGDF/PGCONT/PRORESP/CHEFIA

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

Assunto: pagamento de fatura à empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

Referência: Despacho - PGDF/PGCONT (47756846).

Destinatário: Procuradoria-Geral do Contencioso.

Senhor Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, em substituição,

Em atenção às informações solicitadas pelo Despacho (47756846), dessa douta Procuradoria-Geral do Contencioso, em relação à existência de processos judiciais trabalhistas em face da sociedade empresária CONTARPP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 26.412.148/0001-27, esclareço que, conforme se verifica das certidões de distribuição e tramitação de feitos extraídas do sistema PJe do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, constam várias ações trabalhistas em face daquela terceirizada.

Informo ainda, que está em trâmite nesta Procuradoria-Geral do Distrito Federal cinco processos judiciais (SAJ 2014.01.000074; 2014.01.000081, 2017.01.000233; 2017.01.002827; 2019.01.000519), consoante documento anexo (47771688), que juntas somam o valor de **R\$3.131.904,85** (três milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), sendo que nenhuma de competência desta Proresp.

Com esses esclarecimentos, restituo os presentes autos.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e de consideração.

Bruno César Gonçalves Teixeira

Procurador-Chefe da Proresp

OAB/DF Nº 35.780



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA - Matr.0232485-7, Procurador(a)-Chefe**, em 24/09/2020, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47762122** código CRC= **201E29EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47762122

Ordenação: Valor corrigido(descendente)

6 processos selecionados

					Valor da causa
2014.01.000074	0002014-43.2014.8.07.0018	Contarpp Engenharia Ltda	Resp. Civil e Residual	Márcia Carvalho Gazeta	R\$ 895.913,45
2014.01.000081	0004228-07.2014.8.07.0018	Contarpp Engenharia Ltda	Resp. Civil e Residual	Luiz Felipe da Mata Machado Silva	R\$ 1.011.162,02
2017.01.000233	0700445-58.2017.8.07.0018	CONTARPP ENGENHARIA LTDA	Resp. Civil e Residual	Robson Caetano de Sousa	R\$ 118.476,69
2017.01.002827	0707086-62.2017.8.07.0018	CONTARPP ENGENHARIA LTDA	Resp. Civil e Residual	Paulo José Machado Correa	R\$ 709.912,40
2019.01.000519	0712426-50.2018.8.07.0018	Contarpp Engenharia Ltda	Resp. Civil e Residual	Luiz Felipe da Mata Machado Silva	R\$ 396.440,29
2019.01.038100	0714640-34.2019.8.07.0000	Encom Energia e Comercio Ltda	Resp. Civil e Residual	Tatiana Barbosa Duarte	R\$ 1.000,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria-Geral do Contencioso

Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual

Despacho - PGDF/PGCONT/PROCAD/CHEFIA

Brasília-DF, 24 de setembro de 2020.

Para: Procuradoria-Geral do Contencioso - PGDF/PGCONT

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Adjunto do Contencioso,

Inicialmente, chamo atenção para o fato de que, em um curtíssimo espaço de tempo, já recebemos três pedidos da mesma natureza advindos da SES/DF, que parece ter incluído a consulta à PGDF na rotina dos pagamentos dos contratos administrativos. Ocorre que esse tipo de pedido, sem nenhum motivo concreto, acaba por impactar na rotina dos diversos setores desta casa, em especial às Chefias, que precisam se debruçar uma a uma em cada uma das ações judiciais que tem a contratada como parte, a fim de verificar se se tratam ou não do contrato em deslinde. Lembro que, a rigor, **eventuais decisões judiciais que impactem no contrato deverão ser comunicadas pelo Procurador responsável oportunamente, cabendo à própria Secretaria fazer o controle do seu cumprimento.**

Ora, sem descurar da cautela que parece mover o consulente, vejo que se isto se tornar rotina vai acabar por inviabilizar os trabalhos ordinários desta Procuradoria. Inclusive porque nada impede que todas as Secretarias passem a adotar essa rotina, o que levaria a PGDF a não fazer mais nada a não ser auditar pagamentos administrativos. Sendo assim, sugiro que se avalie uma forma de ajustar este procedimento com a SES/DF, de modo a que **a própria AJL faça as pesquisas no sistema do PJE (pelo nome da empresa - que é o que fazemos aqui) e nos envie apenas em caso de necessidade de esclarecimento pontual.**

Feitas essas ponderações, em resposta ao Despacho - PGDF/PGCONT (47756846), informo que, em consulta ao Sistema de Automação de Justiça - SAJ-Procuradorias, no âmbito desta Especializada, verificou-se que os processos judiciais que constam em nome da empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n. 26.412.148/0001-27 (47771688) não tem relação com o objeto do Contrato 106/2020 - SES/DF, firmado no bojo do **Processo Administrativo nº 00060-00227177/2020-90**.

Por oportuno, observo que, **não foi possível realizar a pesquisa utilizando o número do contrato administrativo, dadas as limitações do SAJ.** A pesquisa fora realizada utilizando-se o nome da referida empresa.

Diante disso, restituo os presentes autos a Vossa Excelência, para conhecimento.

À consideração superior.

Respeitosamente,

Bruno Novaes de Borborema
Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos,
Responsabilidade Civil e Matéria Residual
Procurador-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NOVAES DE BORBOREMA - Matr.0197501-3, Procurador(a)-Chefe**, em 25/09/2020, às 13:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47773247** código CRC= **E940742D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47773247



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Proresp – Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista
e Responsabilidade Subsidiária



À Senhora,

Maria Isabel Caetano dos Reis.

Presidente do Sindiserviços/DF

Sindicato dos Empregados de Emp. de Asseio, Conservação, Trab. Temporários, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que nos informe se há notícia ou informações sobre eventual inadimplência no pagamento de verbas trabalhistas aos empregados da CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 26.412.148/0001-27), decorrente de contrato firmado com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (Contrato 106/2020), com vigência de 11/07/2020 a 09/08/2020, decorrente da execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermaria, com vistas ao enfrentamento da COVID-19.

A cautela do Distrito Federal se dá em razão do pagamento de uma fatura no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) à referida empresa e para que se evite que o Distrito Federal seja futuramente e eventualmente responsabilizado judicialmente por créditos trabalhistas (Súmula 331/TST).

Para conceder maior **agilidade**, o ofício também será encaminhado por e-mail e poderá ser respondido no e-mail da Proresp: proresp.pgcont@pg.df.gov.br

Atenciosamente,

Brasília, 24/09/2020.

Bruno César Gonçalves Teixeira
Procurador-Chefe Substituto da Proresp
OAB/DF Nº 35.780



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Contencioso

Despacho - PGDF/PGCONT

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

Para: Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD/PGCONT

Senhor Procurador-Chefe,

Ao tempo em que registro ciência das ponderações feitas por Vossa Senhoria, as quais serão direcionadas à Chefia da Assessoria Jurídico Legislativa da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, restituo os presentes autos a essa d. Especializada, a fim de que informe se as ações encontradas no Sistema de Automação da Justiça - SAJ/Procuradorias, em que pesem não se relacionarem com o Contrato n. 106/2020 - SES/DF, possuem valores a serem recebidos em favor do Distrito Federal e em caso positivo, a que título.

Idenilson Lima da Silva

Procurador-Geral Adjunto do Contencioso

(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 25/09/2020, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=47824863 código CRC= **A7D0B09D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47824863



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico
Diretoria de Protocolo Judicial

Despacho - PGDF/SEGER/SUOP/DIPROJ

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

Senhor Procurador-Geral Adjunto do Contencioso - em substituição,

Em atenção ao pedido formulado por Vossa Senhoria, informo que, em consulta ao Sistema de Automação de Justiça - SAJ, utilizando-se como filtro o CNPJ nº 26.412.148/0001-27, os resultados obtidos foram idênticos aos informados pela Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD em momento oportuno (doc. 47771688).

Ademais, é importante frisar que, no momento que é realizado o cadastro da ação judicial no sistema, existem algumas informações que devem necessariamente constar, dentre elas, a especificação do assunto, tal como: "**1.9 - Contratos Administrativos/ 1.9.1 - Anulação**". Todavia, não há maior detalhamento que permita uma busca automática para verificar se existem outras demandas judiciais envolvendo o contrato que subsidia a aludida nota ou que possa impactar ou obstar os procedimentos inerentes ao pagamento.

Pelo exposto, restituo os autos eletrônicos para ciência e adoção de eventuais providências.

Augusto César Câmara

Diretor de Protocolo Judicial



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR CAMARA - Matr.0229605-5, Diretor(a) de Protocolo Judicial**, em 25/09/2020, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47836453** código CRC= **A8BFA849**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Contencioso

Despacho - PGDF/PGCONT

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

Para: Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD/PGCONT

Senhor Procurador-Chefe,

Encaminho os autos a Vossa Senhoria, para conhecimento do Despacho - PGDF/SEGER/SUOP/DIPROJ (47836453).

Idenilson Lima da Silva

Procurador-Geral Adjunto do Contencioso

(em substituição)



Documento assinado eletronicamente por **IDENILSON LIMA DA SILVA - Matr.0232495-4, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 25/09/2020, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47849933** código CRC= **5A148D66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47849933



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria Jurídico-Legislativa
Núcleo de Judicialização

Despacho - SES/AJL/NJUD

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

Para: Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal/SES

Senhor(a) Diretor(a),

Em atenção ao Despacho - SES/FSDF (46996845) e ao Despacho - SES/AJL (47510997), restitua-se informando que, em pesquisa no Sistema SEI, não foram localizados nos registros deste Núcleo de Judicialização processo judicial referente à Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA** relacionado ao Contrato 106/2020-SES/DF.

Atenciosamente,

Sthefany Syandra Cimino

Chefe do Núcleo de Judicialização - NJUD/AJL/SES



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANY SYANDRA CIMINO CASTRO - Matr.1695150-6, Chefe do Núcleo de Judicialização**, em 28/09/2020, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47851630** código CRC= **006C9F83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 47851630



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Controladoria Setorial da Saúde

Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle

Despacho - SES/CONT/ASDOC

Brasília-DF, 28 de setembro de 2020.

Ao GAB/SES,

Em atenção ao despacho SES/AJL (47510997), e em complemento ao despacho ID 47725184, informamos que numa segunda busca apurada, relacionamos os seguintes processos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as quais versam sobre o **Contrato nº 106/2020**, com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**:

- Processo SEI nº 00600-00002009/2020-39: **Despacho Singular nº 321/2020-IM (40762509)**, que versa sobre exame da Representação nº 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF – MPJTCD, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

- Processo SEI nº 00600-00004964/2020-19: **Decisão nº 3149/2020** (Processo TCDF nº 00600-00001423/2020-21-e), a respeito da Representação nº 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em face de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei Nacional nº 13.979/2020.

- Processo SEI nº 00600-00005245/2020-15: **Nota de Inspeção nº 1423/2020-01/2020-DIFO (45313293)**, que solicita informações referentes ao contrato de construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, assinado partir de procedimento de dispensa de licitação, em atendimento ao contido na Decisão nº 3149/2020.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS - Matr.1442602-1, Chefe da Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle**, em 30/09/2020, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47968706** código CRC= **72965402**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Asa Norte - Bloco B - Bairro Plano Piloto - CEP 70086-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria-Geral do Contencioso

Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual

Despacho - PGDF/PGCONT/PROCAD/CHEFIA

Brasília-DF, 05 de outubro de 2020.

Para: Procuradoria-Geral do Contencioso - PGDF/PGCONT

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso,

Em atenção ao Despacho - PGDF/PGCONT (47824863), encaminho relação constando a síntese/status (id. 48379125) dos processos localizados no Sistema de Automação da Justiça SAJ-Procuradorias, referente à lista de doc. id. 47771688.

Reitero que, os processos judiciais que constam em nome da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. - CNPJ n. 26.412.148/0001-27 (47771688), conforme doc. id. 48379125 não tem relação com o objeto do Contrato 106/2020 - SES/DF, firmado no bojo do Processo Administrativo nº 00060-00227177/2020-90.

À consideração superior.

Respeitosamente,

Bruno Novaes de Borborema

Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos,
Responsabilidade Civil e Matéria Residual
Procurador-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NOVAES DE BORBOREMA - Matr.0197501-3, Procurador(a)-Chefe**, em 05/10/2020, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=48345176 código CRC= **06D45885**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

Pesquisa Sistema SAJ - CONTARPP ENGENHARIA LTDA				
SAJ	Processo Judicial	Objeto	Andamento Judicial	Status
1 2014.01.00074	0702456-80.2018.8.07.0000	Cuida-se de ação de cobrança ajuizada em face do Distrito Federal, a qual tem por objeto o recebimento de R\$ 895.913,45, decorrentes de acordo de reajuste contratual não reconhecido pelo DF entre o de período 2006 ao exercício de 2009.	Negado seguimento ao REsp / Dispensa de recurso. 04/05/2016 - Embargos declaratórios rejeitados 16/02/2016 - Apelo conhecido, com parcial provimento. Sentença reformada para condenar o Ente Distrital a realizar o pagamento, a ser apurado em liquidação de sentença. 07/01/2015 - Pedido julgado improcedente.	Arquivado
2 2014.01.000081	0004228-07.2014.8.07.0018	Cuida-se de ação de conhecimento, com o objetivo de obter provimento jurisdicional no sentido de declarar a ilegalidade da interpretação determinada pela autoridade administrativa e reconhecer o direito da parte autora ao reajuste contratual do primeiro período aquisitivo, desde a data da apresentação da proposta, assegurando-se ao autor o Direito ao recebimento de valores a título de reajuste contratual.	05/12/2016 - Acórdão: Sentença reformada para condenar o apelado. 06/04/2016 - Julgado improcedente	Arquivado
3 2017.01.000233	0700445-58.2017.8.07.0018	Cuida-se de Mandado de Segurança impetrado com o objetivo de obter provimento jurisdicional no sentido de declarar a ilegalidade da interpretação determinada pela autoridade administrativa e reconhecer o direito da impetrante ao reajuste contratual, desde a data da apresentação da proposta, assegurando-se á impetrante o Direito ao recebimento de valores a título de reajuste contratual no período de junho de 2014 até dezembro de 2016.	05/05/2015 - Sentença: Concedida a SEGURANÇA para tornar definitiva a decisão liminar e declarar como data base para o reajustamento de preços do contrato nº 46/2010 a data de apresentação da proposta.	Arquivado
4 2017.01.002827	0707086-62.2017.8.07.0018	Cuida-se de ação de conhecimento, sob procedimento comum, com o objetivo de obter provimento jurisdicional no sentido de declarar a ilegalidade da interpretação determinada pela autoridade administrativa e reconhecer o direito da parte autora ao reajuste contratual, desde a data da apresentação da proposta, assegurando-se ao autor o Direito ao recebimento de valores a título de reajuste contratual no período de junho de 2010 até dezembro de 2010.	21/11/2017 - Sentença: Julgou procedente para declarar o direito da autora ao reajuste e ao pagamento das quantias atrasadas desde junho de 2014 até o encerramento do contrato n. 58/2010.	Arquivado

5	2019.01.000519	0712426-50.2018.8.07.0018	Cuidam os autos de ação cobrança na qual se busca o pagamento por serviços extras não adimplidos pelo Poder Público, relacionados à construção de terminais de passageiros de ônibus (Contrato 020/2009-ST). Postula a parte Autora a condenação do DF ao pagamento da importância de R\$ 396.440,29, com aplicação da correção monetária a partir do reconhecimento do débito pelo Réu 20/12/2013.	Interposto Recurso Especial. Apelação desprovida. 12/09/2019 - Sentença: JULGADO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o DF a pagar em favor do autor o valor de R\$ 396.440,29 atualizado desde o reconhecimento do débito pelo o IPCA-E, com juros legais a partir da citação.	Em andamento
6	2019.01.038100	0714640-34.2019.8.07.0000	Cuida-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado pela ENCOM Energia e Comércio LTDA contra ato do Secretário de Saúde e da Subsecretária de Administração Geral do Distrito Federal, que consagraram a sociedade empresária CONTARPP Engenharia LTDA como vencedora da Dispensa de Licitação nº 037/2019-SES/DF, fato que ocasionou a assinatura do contrato administrativo nº 052/2019 SES/DF. Narra a impetrante que, embora tenha apresentado a melhor proposta em relação ao lote nº 12 do projeto básico, foi indevidamente inabilitada por erro imputável ao órgão responsável pela realização do certame. Salienta que mesmo diante da interposição tempestiva de recurso administrativo, houve o prosseguimento do processo licitatório e a posterior contratação da segunda colocada, ainda quando pendente a apreciação da sua irresignação na via administrativa.	26/08/2020: Acórdão transitou em julgado. Negado provimento. ACORDÃO: Denegada a segurança a parte autora. Unânime. DECISÃO: Indeferida a liminar em prol do ente.	Em andamento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Procuradoria-Geral do Contencioso

Ofício Nº 338/2020 - PGDF/PGCONT

Brasília-DF, 05 de outubro de 2020.

A Vossa Senhoria o Senhor

WASHINGTON CARDOSO ALKMIM JÚNIOR

Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Brasília/DF

Senhor Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa,

Em atenção ao recebimento do Despacho - SES/AJL (47510997), encaminho os presentes autos a essa Pasta, para conhecimento dos despachos exarados pelas Chefias da Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e Responsabilidade Subsidiária - PRORESP (47762122) e da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Licitações e Contratos, Responsabilidade Civil e Matéria Residual - PROCAD (48345176), os quais se referem aos processos localizados no Sistema de Automação da Justiça SAJ-Procuradorias (id. 48379125) em nome da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. - CNPJ n. 26.412.148/0001-27 (id. 47771688).

Registro que esta Procuradoria permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Heloisa Monzillo de Almeida

Procuradora-Geral Adjunta do Contencioso



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA - Matr.0048011-8, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) do Contencioso**, em 06/10/2020, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **48441004** código CRC= **ACCBDE6**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e de Demandas Estratégicas

Despacho - PGDF/GAB/PROSUP/CHEFIA

Brasília-DF, 06 de outubro de 2020.

Ao Il. Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES ,

Em atenção às informações solicitadas no Despacho - SES/AJL (47510997), informo que, em consulta ao Relatório Consolidado de Ações Relacionadas ao Coronavírus - COVID-19, encaminhado pela Diretoria de Protocolo Judicial, não consta, nos processos acompanhados por esta **PROSUP**, ação em trâmite tendo por objeto o Contrato 106/2020 - SES/DF ou que figure como parte a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

Pelo exposto, restituo os autos a Vossa Excelência.

Márcio Wanderley de Azevedo

Procurador-Chefe da PROSUP



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO - Matr.0096922-2, Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Especial dos Tribunais Superiores e de Demandas Estratégicas**, em 06/10/2020, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48475543** código CRC= **30752FAC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 48475543



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho - SES/AJL

Brasília-DF, 09 de outubro de 2020.

Senhor Chefe,

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao pagamento da **Nota Fiscal nº 1722/2020** (45140040) da Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, decorrente da execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do **Contrato 106/2020** - SES/DF (43308182 - processo originário nº 0060-00227177/2020-90 - indisponíveis para consulta), relativos à competência de **11/07/2020 a 09/08/2020**, no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Registra-se que esta Assessoria já se manifestou nos autos por meio do **Despacho - SES/AJL** (47510997) no qual concluiu:

(...)

Ocorre que no feito, nenhum fato em particular foi relatado ou dúvida específica foi deduzida por quaisquer dos setores, senão apenas trouxe questionamento **genérico** sobre "existência [de] **quaisquer impedimentos legais** à efetuação do presente **pagamento**". **Respeitosamente**, essa rotina de trabalho não nos parece adequada, pois cria uma improdutiva dubiedade e insegurança quanto à regularidade dos feitos. Ao revés disso, é necessário que os setores competentes perquiram minudentemente se há regularidade nos feitos e, em sua ausência, **documentar** os fatos apurados e **dar impulso** aos procedimentos de preservação do patrimônio público e de punição dos envolvidos.

Nesse cenário, parece-nos ser o caso de "chamar o feito à ordem" para que cada um dos setores responsáveis acima referidos se manifestem nos autos **de maneira clara e precisa** dentro de seu particular espectro de atribuições:

a) manifestação das áreas técnicas desta SES, em especial do executor e fiscal contratual, dispondo quanto a adequação da contratação emergencial às eventuais decisões proferidas pelo TCDF, e a regularidade na execução dos serviços que se pretende pagar;

b) manifestação da Unidade Setorial de Controle Interno da SES/DF sobre a regularidade da contratação e do pagamento proposto, também sobre existência de quaisquer fatos irregulares e ilícitos na contratação e

execução contratual, sobretudo por eventuais condutas desabonadoras por agentes públicos ou mesmo da contratada. Se vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os;

c) manifestação da Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao Combate à COVID-19 sobre a regularidade da contratação e do pagamento proposto, apontado eventuais falhas omissões, inconformidades ou irregularidades. Isto é, se e vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os;

d) manifestação da Controladoria Setorial da Saúde sobre existência de quaisquer fatos irregulares e ilícitos na contratação e execução contratual, sobretudo por eventuais condutas desabonadoras por agentes públicos ou mesmo da contratada. Se vislumbra indícios de ilícitos que maculem a regularidade da contratação e pagamento, aponte-os.

Em suma, a todos: se vislumbra indícios de irregularidade, aponte-os!

Ademais, para a melhor **instrução** do feito quanto a eventuais impedimentos para o pagamento oriundos de determinação judicial ou de corte de contas, necessário diligenciar informações do NJUD (recebimento de intimações/ofícios), da PGDF (recebimento de intimações seja via PGCONT - Judiciário - ou PROSUP - TCDF e TCU) e ainda à ASDOC (referente a intimações oriundas do TCDF e TCU). Assim:

i) manifestação do **NJUD/AJL/SES**, relatando sobre eventuais intimações judiciais/ofícios sobre a contratação em apreço;

ii) manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que informe se há processo judicial em tramite afeto ao contrato ou que possa impactá-lo, e que eventualmente possa prejudicar os procedimentos inerentes ao pagamento da contratada; destacando existência de deliberação judicial liminar (cautelar ou antecipatória) ou ainda definitiva sobre a matéria;

iii) manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Distrito Federal para que informe se há processo sob seu acompanhamento no âmbito do TCDF ou TCU sobre a contratação e se existe deliberação liminar (cautelar ou antecipatória) ou definitiva sobre a matéria;

iv) manifestação da Assessoria de Acompanhamento de Diligências de Órgãos de Controle - ASDOC, acostando aos autos (se for o caso), manifestações da SES à questionamentos e decisões do TCDF e os demais pronunciamentos da Corte de Contas. Relatar, ainda, existência de outros feitos correlatos à contratação e eventuais determinações do TCDF ou TCU.

Nesse cenário, **respeitosamente** entendo que a consulta **genérica** como apresentada **não** se justifica, além de ser improdutiva. Pois, vislumbrando-se **indícios** fático-documentais de irregularidade no feito eles **devem ser logo apontados** pelos setores a fim de permitir às autoridades a rápida tomada de decisão visando à preservar o erário. Em casos futuros, **respeitosamente** recomendo que se adote um fluxo mais **claro, direto e preciso**; qual seja: vislumbrando indícios de irregularidade, **aponte-os** de pronto!

E **caso** os esclarecimentos quanto a eventuais impedimentos que se busque sejam referentes a **provimentos mandamentais** (cautelares ou

definitivos) judiciais ou de órgãos de controle externo (TCU e TCDF), que sejam diretamente demandados o **NJUD** e a **ASDOC** - porque diretamente responsáveis pela guarda dessas informações (respectivamente arts. 36 e 39 do RISESDF).

Caso no exercício de suas atribuições os setores técnicos referidos acima em alíneas "a" a "d" lhes surjam pontual e específica sobre a interpretação das normas este órgão consultivo da Advocacia Pública estará sempre à disposição para equacionar a hermenêutica adequada ao contexto fático-documental particularizado (art. 132, CF/88).

Solicito a remessa do feito a todas as unidades acima arroladas para suas respectivas manifestações.

Em atenção ao Despacho SEI-GDF - SES/AJL e com os acréscimos acima, **converto o feito em diligência**, e determino a remessa prévia do processo à **CONT, ASDOC, USCI, SUAG, SINFRA, NJUD e PGDF** para atender as recomendações emanadas no opinativo.

Determino ainda remessa ao **FSDf** para conhecimento e providências que entender pertinentes considerando as orientações acima exaradas.

Para ulteriores consultas congêneres, é salutar que seja adotado o rito referido pela melhor instrução dos feitos e pertinência à sua finalidade.

(...)

Neste sentido, o Chefe desta Assessoria **converteu o feito em diligência** e determinou a remessa prévia do processo à **CONT, ASDOC, USCI, SUAG, CGCSS, NJUD e PGDF** para atender as recomendações emanadas no opinativo.

Neste momento, retornam os autos da PGDF (47761892, 47762035, 47771688, 47773247, 47773610, 47824863, 47836453), ASDOC (47968706), NJUD (47851630) com informações prestadas por cada setor naquilo que foi solicitado nas diligências acima.

Tendo em vista a existência de certidão de distribuição de feitos na Justiça do Trabalho (47761892, 47762035) **recomenda-se** que o Fundo de Saúde, complementarmente, acoste nos autos a emissão de certidão negativa de débitos trabalhistas, bem como seja providenciada a atualização das demais certidões vencidas, conforme SICAF (46874781).

Deste modo, considerando a manifestação dos setores diligenciados sugere-se a remessa do autos ao **Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDf ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde - GAB/SES** para conhecimento.

À superior consideração.

TIAGO MATHEUS LOPES

Assessor Jurídico-Legislativa - AJL/SES

Acolho o **Despacho SEI - GDF SES/AJL** e determino o encaminhamento dos autos ao **Fundo de Saúde do Distrito Federal ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde - GAB/SES** para conhecimento e adoção das providências de alçada.

RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI

Procurador do Distrito Federal

Chefe Substituto da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SES



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI - Matr.0232496-2, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa-Substituto(a)**, em 20/10/2020, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MATHEUS LOPES - Matr.1436820-X, Assessor(a)**, em 20/10/2020, às 12:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **48737137** código CRC= **3F06B1FD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF
(61)3348-6166

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 48737137



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Despacho - SES/SUAG

Brasília-DF, 17 de outubro de 2020.

Ao SES/FSDF,

Sr. Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal,

Versam os autos acerca do Contrato nº 106/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal.

Instada a se manifestar, por meio do Despacho (47510997), a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta (SES/AJL) registra a ausência de instrução suficiente para análise do caso concreto, ao passo que explana acerca das competências regimentais das Unidades desta Pasta na condução dos processos de contratação, de modo que encaminha-se os autos a esta Subsecretaria para "atender as recomendações emanadas no opinativo".

Em atenção ao Despacho (46996845), a Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal (SES/FSDF) encaminhou os autos a esta Subsecretaria para análise e manifestação quanto pontos levantados pela Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições Relativas ao COVID-19 (CCMAC-COVID 19), a fim de se instruir acertadamente o presente pagamento:

4 - DA CONCLUSÃO

Considerando a função desta Comissão Consultiva de Monitoramento e Análise de Contratações de Serviços e Aquisições relativas ao COVID-19, no que se refere aos processos COVID-19, apresentam-se as seguintes recomendações para prosseguimento do processo:

- Acostar documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista válida à época do pagamento; (DIRFI/FSDF)
- Apresentação do índice de medição de resultados referente ao período da cobrança constante na Nota Fiscal nº 1722 (45140040); (SINFRA/SES)

- Enviar para publicação a designação do executor do contrato; (SUAG/SES)

- Avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual; e (SUAG/SES)

- Verificar junto à Assessoria Jurídico-Legislativa a existência de quaisquer impedimentos legais à efetuação de pagamento à Empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. (AJL/SES)

Por fim, cabe chamar atenção que a presente análise visa fornecer maior segurança ao gestor. Todavia, a adoção das recomendações postas está sobre halo de discricionariedade do gestor responsável. (grifo nosso)

No que tange ao item "enviar para publicação a designação do executor do contrato", após análise da documentação acostada ao Processo nº 00060-00227177/2020-90, verificou-se que houve a publicação da Ordem de

Serviço nº 351/2020, de 01 de setembro de 2020, no Diário Oficial do DF nº 169 (47170953), de 04 de setembro de 2020, na qual houve a designação dos respectivos executores. Vejamos:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00227177/2020-90 (43370081), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Membro da Comissão Executorado Contrato nº. 106/2020-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto o(a) construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria na QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², conforme processo nº 00060-00227177/2020-90, a saber: 1. SÓCRATES ALVES DE SOUZA, matrícula 1686.903-6, lotado(a) no(a) SINFRA/SES, para atuar como Executor Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. (grifo nosso)

Já em relação ao item "avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual", convém ressaltar que a referida contratação não faz parte dos contratos geridos por esta Subsecretaria, razão pela qual sugerimos a remessa do presente à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (SES/GAB/CGCSS) para conhecimento e manifestação.

Em tempo, registra-se o equívoco quanto a indicação da área para "avaliar métricas mais robustas para o acompanhamento da execução contratual", uma vez que, em atenção ao objeto da contratação em questão - adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha -, competiria, s.m.j., à Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SES/SINFRA) e não à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (SES/GAB/CGCSS) os devidos esclarecimentos.

Ademais, consta nos autos o Relatório Administrativo 480/2020 (45938168) e o Relatório Complementar (46437093), no qual essa Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SUAG/DACC) encaminha o presente processo à Diretoria Financeira (FSDF/DIRFI) para "conhecimento e providências quanto à instrução de liquidação e pagamento à empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, conforme informações supracitadas, em razão da prestação do serviço objeto do Contrato Nº 106/2020-SES/DF".

Face o exposto, encaminha-se o presente para conhecimento e, havendo, providências

de alçada, considerando os apontamentos exarados pela SES/AJL, vide Despacho (47510997), bem como da Controladoria Setorial da Saúde (SES/CONT), por meio do Despacho (47725184).

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretaria de Administração Geral
Subsecretário



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO - Matr.1691713-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/10/2020, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **49161724** código CRC= **EB1790E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

(61)3348-6123

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 49161724



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Despacho - SES/FSDF

Brasília-DF, 20 de outubro de 2020.

À DIRFI/FSDF,

Senhor Diretor,

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao pagamento da **Nota Fiscal nº 1722/2020** (45140040) da Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, decorrente da execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do **Contrato 106/2020** - SES/DF (43308182 - processo originário nº 0060-00227177/2020-90 - indisponíveis para consulta), relativos à competência de **11/07/2020 a 09/08/2020**, no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Considerando o Despacho - SES/AJL (48737137), encaminhem-se os autos para análise e providências quanto ao pagamento da despesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE ALVES LINHARES - Matr. 1698273-8, Assessor(a)**, em 21/10/2020, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **49294711** código CRC= **B36F880C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Financeira
Gerência de Liquidação

Despacho - SES/FSD/DIRFI/GELIQ

Brasília-DF, 21 de outubro de 2020.

Ao
FSD/SES

Assunto: DESPESAS CONTRATUAIS - Verificação Instrumental e Solicitação de Autorização de Liquidação e Pagamento

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato 106/2020 - SES/DF, com vigência durante o período de 09/07/2020 a 04/01/2021, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**.

Considerando as obrigações constantes do art. 63 da Lei 4.320/1964, bem como do art. 61 do Decreto 32.598/2010, consolidamos abaixo as informações verificadas nos autos:

CNPJ:	26.412.148/0001-27									CREDOR:	CONTARPP ENGENHARIA LTDA							
TIPO:	Contrato Regular									Processo:	00060-00345141/2020-97							
Contrato:	067/2020 - SES/DF				Vigência:		10/04/2020 a 06/10/2021			Objeto:	Contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal							
NF / Fatura	Link Fatura	Emissão	Vencimento INSS	Data Atesto	Link Atesto	Competência	Link Relatório	Valor Fatura	Glosa	Valor Bruto	INSS 3,5% PAGO	IRRF 1% nº 540	ISS 1% nº 2457	Valor Líquido	Empenho	Link Empenho	Fonte	
1722	45140040	11/08/2020	20/09/2020	01/09/2020	46381641	11/07/2020 a 09/08/2020	46382636	1.715.391,86	0,00	1.655.353,14	60.038,72	17.153,92	17.153,92	1.621.045,30	2020NE05747	43639269	189.000.000	
Total								1.715.391,86	0,00	1.655.353,14	60.038,72	17.153,92	17.153,92	1.621.045,30	Contrato SIGGO:		041373	
Observações:																		
1. GEPAG: Após pagamento, encaminhar os autos a Unidade Gestora para baixa de ordens bancárias e demais providências.																		
2. O INSS da fatura acima já foi pago conforme OB (46995299).																		

As informações constantes do quadro acima, consideram que a responsabilidade pela comprovação da prestação de serviços e conferência do atesto e relatório analítico da nota fiscal instruída concorre à Unidade Gestora, baseada nas competências estabelecidas pela Portaria nº 170/2018, artigo 25, incisos 7º e 8º, cumulado com o artigo 132 do mesmo texto.

Considerando que o processo é originário de contrato com dispensa de licitação e, a fim de dar continuidade na instrução do processo de pagamento, conforme análise da Unidade Gestora e da conferência acima, encaminhamos os autos solicitando avaliação e deliberação quanto à **AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** do valor total de **R\$ 1.655.353,14 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**.

Moniky Lopes Leite
Gerência de Liquidação
Gerente

De acordo,

Rafaella Fernandes Bonfim
Diretoria Financeira
Diretora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MONIKY LOPES LEITE - Matr.1679929-1, Gerente de Liquidação**, em 21/10/2020, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA FERNANDES BONFIM - Matr. 1689740-4, Diretor(a) Financeiro-Substituto(a)**, em 21/10/2020, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 49406835 código CRC= 29989850.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sector de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 49406835



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Liquidação

Autorização - SES/FSDF/DIRFI/GELIQ

Assunto: DESPESAS CONTRATUAIS – Autorização para Liquidação e Pagamento

A

GELIQ/DIRFI/FSDF

Tratam os autos da contratação de empresa para a execução das adequações necessárias ao funcionamento de um Hospital de Campanha com 200 (duzentos) leitos para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do contrato **106/2020** - SES/DF, com vigência durante o período de **09/07/2020 a 04/01/2021**, firmado com a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**

Considerando:

1. Que compete aos executores e comissões executoras a comprovação da prestação de serviços, e à Unidade Gestora a responsabilidade pela conferência do atesto e relatório analítico da nota fiscal instruída, baseado no estabelecido pela Portaria SES nº 170/2018, artigo 25, incisos VII e VIII, cumulado com o artigo 132 do mesmo texto;
2. A verificação da regularidade fiscal do credor, a ser realizada pela GEPAG/DIRFI, nos termos do art. 63 do Decreto 32.598/2010;
3. Em atendimento ao art. 62 da lei nº 4.320/1964.

Considerando as solicitações das áreas técnicas e demandantes, no sentido do prosseguimento da instrução de liquidação pagamento, após a análise da Unidade Gestora (45938168) e conferência da GELIQ/DIRFI (49406835), **AUTORIZO A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO, dentro da ordem cronológica**, da(s) fatura(s)/recibo(s) nº 1722, referente à competência de 11/07/2020 a 09/08/2020, no valor total de **R\$ 1.655.353,14 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)**, com fulcro na Lei complementar nº 11, de 12 de julho de 1996 que cria o Fundo de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências, especialmente em seu art. 7º, II e art. 8º do normativo.

Em atenção à Nota Técnica (45879640), reiteramos as recomendações constantes no ítem III, a seguir:

"III – RECOMENDAÇÕES

Por ocasião da liquidação e pagamento, quando for o caso, **observar:**

- Retenções Tributárias;
- Emissão das certidões negativas de débito e de regularidade válidas."

Everaldo de Melo Santos

Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO DE MELO SANTOS - Matr.1700326-1**, **Diretor(a) Executivo(a) do Fundo de Saúde do Distrito Federal**, em 21/10/2020, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **49407129** código CRC= **2907B359**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 49407129



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.412.148/0001-27
Razão Social: CONTARPP ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: CONTARPP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/02/2021
FGTS	Validade:	29/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2020 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 21/10/2020 16:29

CPF: 991.903.891-15 Nome: MARCO ANTONIO BARRETO LIMA GUIMARAES

Ass: _____

1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.412.148/0001-27

Razão Social: CONTARPP ENGENHARIA LTDA

Endereço: ST SHIS QI 5 BLOCO F 210 SALA / SETOR DE
HABITACOES / BRASILIA / DF / 71615-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101900515220403703

Informação obtida em 21/10/2020 16:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 326078442802020

NOME: CONTARPP ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: SHIS/SUL CC QI 5 BLOCO F NUMERO 130 SALA 210

CIDADE: LAGO SUL

CNPJ: 26.412.148/0001-27

CF/DF: 0731130800133 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 19 de janeiro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 21/10/2020 às 16:29:42 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Lançamento** 21/10/2020 **N. Documento** 2020NL14376
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
Credor 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Contrato 41373 **Fatura/NF** 1722. **Processo** 00060-0000227177/2020-90
Transferência **Espécie** **Decreto**
Prioridade de Pagamento B2

Evento Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
510516 2020NE05747	332310602	33903916	189000000	1.655.353,14
520052 2020NE05747	213110102	33903916	189000000	1.621.045,30
520261 2020NE0574726412148000127	218820108		189000000	17.153,92
520271 2020NE0574726412148000127	218820104		189000000	17.153,92
521001 2020NE05747	213110102		189000000	1.621.045,30
521002 2020NE0574726412148000127	218820108		189000000	17.153,92
521002 2020NE0574726412148000127	218820104		189000000	17.153,92

Observação 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA.

EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL DE CAMPANHA
COMPETÊNCIA: 11/07/2020 a 09/08/2020
AUTORIZO: 49407129
PROCESSO SEI: 00060-00345141/2020-97
R56SE

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 16:45 por 18538185187 - VILMAR JUSTO DE LIMA

NL Contratos

Linha	Código de Pagamento	Nota Empenho	Valor
-------	---------------------	--------------	-------



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Vencimento** 21/10/2020 **Nº Documento** 2020PP19446
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO Não Paga -
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
UG Pagadora 170901 **Gestão Pagadora** 17901 **Data Pagamento** / /
Domicílio Bancário 070 00262 002084-5
Credor 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA
Domicílio Bancário 070 00214 608844-8 **Identificação** 00060-00345141/2020-97
Código da União **Período de Competência** **Prioridade de Pagamento** B2
Processo 00060-0000227177/2020-90 **Valor** 1.621.045,30
Fatura/NF 1722
NL Referência 2020NL14376 **NE Referência** 2020NE05747 **Nº RF / RC**
Finalidade NF 1722 11/07/20 A 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700052	2020NE05747	213110102	33903916	189000000	1.621.045,30
701984			00000000		1.621.045,30

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 16:55:54 por 70618399100 - LUIZ ANDRADE DIZERO



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Vencimento** 21/10/2020 **Nº Documento** 2020PP19447
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO Não Paga -
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
UG Pagadora 170901 **Gestão Pagadora** 17901 **Data Pagamento** / /
Domicílio Bancário 070 00262 002084-5
Credor 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070 00100 8001101 **Identificação** 00060-00345141/2020-97
Código da União **Período de Competência** **Prioridade de Pagamento** B2
Processo 00060-0000227177/2020-90 **Valor** 17.153,92
Fatura/NF 1722
NL Referência 2020NL14376 **NE Referência** 2020NE05747 **Nº RF / RC**
Finalidade ISS NF 1722 CONTARPP 11/07/20 A 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700262	2020NE0574726412148000127	411310210	11180231	100000000	17.153,92
701981			00000000		17.153,92
701900	2020NE0574726412148000127	411310210	00000000	100000000	17.153,92
701901	2020NE0574726412148000127	1841000210	00000000	100000000	17.153,92

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 16:57:14 por 70618399100 - LUIZ ANDRADE DIZERO



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Vencimento** 21/10/2020 **Nº Documento** 2020PP19448
Unidade Gestora 170101 - SECRETARIA DE ESTADO Não Paga -
Gestão 17901 - FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
UG Pagadora 170901 **Gestão Pagadora** 17901 **Data Pagamento** / /
Domicílio Bancário 070 00262 002084-5
Credor 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070 00100 8001101 **Identificação** 00060-00345141/2020-97
Código da União **Período de Competência** **Prioridade de Pagamento** B2
Processo 00060-0000227177/2020-90 **Valor** 17.153,92
Fatura/NF 1722
NL Referência 2020NL14376 **NE Referência** 2020NE05747 **Nº RF / RC**
Finalidade IRRF NF 1722 CONTARPP 11/07/20 A 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700272	2020NE0574726412148000127	411210302	11130211	100000000	17.153,92
701981			00000000		17.153,92
701900	2020NE0574726412148000127	411210302	00000000	100000000	17.153,92
701901	2020NE0574726412148000127	18410200302	00000000	100000000	17.153,92

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 16:58:09 por 70618399100 - LUIZ ANDRADE DIZERO



PDET090 - Detalhamento de Ordem Bancária

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Lançamento** 21/10/2020 **Nº Documento** 2020OB19890
Unidade Gestora 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070-00262-002084-5 - REPASSE DE PARCELAS P/ APLICAÇÃO 170101-17901-2020PP19446
Credor 26412148000127 - CONTARPP ENGENHARIA LTDA
Domicílio Bancário 070-00214-608844-8
Processo 00060-0000227177/2020-90
Fatura/NF 1722
NL Referência 2020NL14376
Nº do Documento **Prioridade de Pagamento** B2
Código da União **Período de Competência**
Identificação 00060-00345141/2020-97 **Valor** 1.621.045,30
Finalidade NF 1722 11/07/20 A 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700052	2020NE05747	213110102	33903916	189000000	1.621.045,30
701984					1.621.045,30

Justificativa

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO DA NL Referência 2020NL14376 UG 170101 GESTAO 17901 : Lista de ordem cronológica R56SE - Retorno de Pendência.

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 17:17 por 03578249114 - MONIKY LOPES LEITE



PDET090 - Detalhamento de Ordem Bancária

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Lançamento** 21/10/2020 **Nº Documento** 2020OB19891
Unidade Gestora 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070-00262-002084-5 - REPASSE DE PARCELAS P/ APLICAÇÃO 170101-17901-2020PP19447
Credor 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070-00100-8001101
Processo 00060-0000227177/2020-90
Fatura/NF 1722
NL Referência 2020NL14376
Nº do Documento **Prioridade de Pagamento** B2
Código da União **Período de Competência**
Identificação 00060-00345141/2020-97 **Valor** 17.153,92
Finalidade ISS NF 1722 CONTARPP 11/07/20 A 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700262	2020NE0574726412148000127	411310210	11180231	100000000	17.153,92
701900	2020NE0574726412148000127	411310210		100000000	17.153,92
701901	2020NE0574726412148000127 189000000	411310210		100000000	17.153,92
701981					17.153,92

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 17:17 por 03578249114 - MONIKY LOPES LEITE



PDET090 - Detalhamento de Ordem Bancária

Data de Emissão 21/10/2020 **Data de Lançamento** 21/10/2020 **Nº Documento** 2020OB19892
Unidade Gestora 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO
Gestão 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070-00262-002084-5 - REPASSE DE PARCELAS P/ APLICAÇÃO 170101-17901-2020PP19448
Credor 130101-00001 - SECR. DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Domicílio Bancário 070-00100-8001101
Processo 00060-0000227177/2020-90
Fatura/NF 1722
NL Referência 2020NL14376
Nº do Documento **Prioridade de Pagamento** B2
Código da União **Período de Competência**
Identificação 00060-00345141/2020-97 **Valor** 17.153,92
Finalidade IRRF NF 1722 CONTARPP 11/07/20 A 09/08/20 R56SE

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700272	2020NE0574726412148000127	411210302	11130211	100000000	17.153,92
701900	2020NE0574726412148000127	411210302		100000000	17.153,92
701901	2020NE0574726412148000127 189000000	411210302		100000000	17.153,92
701981					17.153,92

Usuário Lançado em: 21/10/2020 às 17:17 por 03578249114 - MONIKY LOPES LEITE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Despacho - SES/GAB

Brasília-DF, 28 de outubro de 2020.

À SUAG/SES,

Trata-se de consulta formulada pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao pagamento da **Nota Fiscal nº 1722/2020** (45140040) da Empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, decorrente da execução das adequações necessárias ao funcionamento do Hospital de Campanha da Ceilândia, com capacidade para 60 leitos, sendo 20 leitos de suporte avançado e 40 leitos de enfermaria na QNN 27, Área Especial, Lote "D" – Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², para atendimento de retaguarda aos pacientes vítimas do COVID-19 no Distrito Federal, objeto do **Contrato 106/2020** - SES/DF (43308182 - processo originário nº 0060-00227177/2020-90 - indisponíveis para consulta), relativos à competência de **11/07/2020 a 09/08/2020**, no valor de **R\$ 1.715.391,86** (um milhão, setecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Considerando os termos dos Despachos:

Despacho- SES/AJL (48737137);

Despacho - SES/SUAG (49161724);

Despacho - SES/FSDF (49294711);

Despacho - SES/FSDF/DIRFI/GELIQ (49406835); e,

Autorização - SES/FSDF/DIRFI/GELIQ (49407129).

Encaminhamos o presente após a realização dos pagamentos, ao passo que concluímos o presente nesta Unidade, tendo em vista não haver medidas a serem adotadas, no momento.

Atenciosamente,

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/10/2020, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **49837854** código CRC= **E018C57D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6104

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 49837854

Extrato

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	FUNDO DE SAUDE D DISTRITO FEDERAL
Conta Origem	262.002.084-5
Tipo de Conta	Conta Corrente
Tipo de Extrato	Mensal

Lançamentos

Data	Descrição	DOC	Valor
21/10/2020	DEBITO GDF	019890	- 1.621.045,30
21/10/2020	DEBITO GDF	019891	- 17.153,92
21/10/2020	DEBITO GDF	019892	- 17.153,92

Mensagem Institucional

CONHECA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

ACESSE: NOVO.BRB.COM.BR

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515

SAC BRB 0800-648-6161

OUIDORIA 0800-642-1105

PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Despacho - SES/SUAG/DACC/GACI

Brasília-DF, 03 de novembro de 2020.

Para: **SES/SINFRA**

Senhor(a) Executor(a) ou responsável pela despesa,

Encaminhamos os autos para **ciência** dos pagamentos ocorridos nos autos, conforme despacho FSDF/DIRF link - 49406835 e Ordem(ns) bancária(s) 2020OB19890 link - 49424206.

Informamos que após o pagamento, não foram identificados pendências a serem sanadas no presente processo, contudo visando evitar erros, sugerimos última verificação por este executor.

Caso não seja evidenciado alguma pendência, **sugerimos a conclusão dos autos**, haja vista não terem mais providências a serem tomadas.

Atenciosamente,

EVERSON FERNANDES SILVA

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON FERNANDES SILVA - Matr.1677834-0, Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura**, em 03/11/2020, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **50077530** código CRC= **E10FBC19**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

Data de Envio:

03/11/2020 14:59:26

De:

SES/Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura - SES/SUAG/DACC/GACI
<gaci.dacc@saude.df.gov.br>

Para:

adm@contarpp.com.br

Assunto:

Para ciência de pagamento

Mensagem:

Encaminhamos o presente, para ciência do pagamento da(s) fatura(s), conforme ordem bancária e documentos em anexo.

Atenciosamente,

GACI/DACC/SUAG

Secretaria de Saúde do Distrito Federal

Anexos:

Comprovante_49917899_2084_5__10.2020.pdf

Ordem_Bancaria__OB_49424303_19892.pdf

Ordem_Bancaria__OB_49424256_19891.pdf

Ordem_Bancaria__OB_49424206_19890.pdf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Financeira
Gerência de Liquidação

Despacho - SES/FSDF/DIRFI/GELIQ

Brasília-DF, 12 de novembro de 2020.

SES/SUAG/DACC/GACI,

Senhor(a) Gerente,

Considerando o relatório administrativo constante em (45938168), informamos abaixo as ordens bancárias correspondentes aos pagamentos realizados, bem como o comprovante de processamento bancário (49917899), **para conhecimento**.

CREDOR:	CONTARPP ENGENHARIA LTDA						
	26.412.148/0001-27						
NF / Fatura	Valor Fatura	Glosa	Valor Bruto	INSS	IRRF	ISS	Valor Líquido
1722	1.715.391,86	0,00	1.655.353,14	60.038,72	17.153,92	17.153,92	1.621.045,30
Ordem(ns) Bancária(s)				2020OB17251	2020OB19892	2020OB19891	2020OB19890
Link OB(s)				46995299	49424303	49424256	49424206

Solicitamos ainda que, caso sejam identificadas divergências nos pagamentos informados, retornem os autos à SES/FSDF/DIRFI para análise e saneamento.

Atenciosamente,

Hernna Rocha da Silva
Gerência de Liquidação
Gerente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **HERNNA ROCHA DA SILVA - Matr.1682880-1, Gerente de Liquidação-Substituto(a)**, em 16/11/2020, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **50642635** código CRC= **0BA1A210**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Acompanhamento de Contratos e Convênios

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Despacho - SES/SUAG/DACC/GACI

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2020.

Para: **SES/SINFRA/DEA**

Senhor(a) Executor(a) ou responsável pela despesa,

Encaminhamos os autos para **ciência** dos pagamentos ocorridos nos autos, conforme Despacho SES/FSDF/DIRFI/GELIQ (50642635) e Ordem(ns) bancária(s) 2020OB19890 (49424206).

Informamos que após o pagamento, não foram identificados pendências a serem sanadas no presente processo, contudo visando evitar erros, sugerimos última verificação por este executor.

Caso não seja evidenciado alguma pendência, **sugerimos a conclusão dos autos**, haja vista não terem mais providências a serem tomadas.

Atenciosamente,

EVERSON FERNANDES SILVA

Gerência de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **EVERSON FERNANDES SILVA - Matr.1677834-0, Gerente de Acompanhamento de Contratos de Infraestrutura**, em 28/12/2020, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **53220472** código CRC= **966110AA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 53220472

Brasília, 04 de janeiro de 2021.

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SAUDE – SINFRA/SES

Ref. Contrato 106/2020 - SES/DF – Construção de Unidade de atendimento hospitalar com capacidade de 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria, para atendimentos exclusivos à pacientes acometidos pelo covid-19.

Contrato 39/2020 (Lote 12), 45/2020 (Lote 18) e 47/2020 (Lote 20) –
Manutenção predial

Prezados Senhores,

Vimos através desta, solicitar acesso aos processos SEI 060.00227177/2020-90, 060.00345141/2020-97, 060.00368301/2020-76, 060.00391039/2020-63 e 060.00430328/2020-95, referente às medições 01 a 04 do Hospital de Campanha da Ceilândia. E, também, acesso aos processos SEI 060.00007779/2020-78, referente à obra de, das planilhas das medições 1 a 6.

Em relação às obras de Manutenção predial, solicitamos acesso ao Processo SEI nº 060.00472285/2019-81.

Caso o aceso seja eletrônico, através do sistema SEI, o e-mail cadastrado é rodrigo@contarpp.com.br, RG 1440146-SSP/DF.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



CONTARPP ENGENHARIA LTDA
Rodrigo Perez de Almeida
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde

Despacho - SES/SINFRA

Brasília-DF, 30 de março de 2021.

À AJL/SES,

Senhor Chefe,

Disponibilizo o presente processo para possibilidade a análise do pedido de parecer jurídico feito por meio do despacho 58985686 (Processo 00060-00141363/2021-13).

Atenciosamente,

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA
Subsecretário de Infraestrutura em Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA - Matr.1701148-5, Subsecretário(a) de Infraestrutura em Saúde**, em 30/03/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58987596** código CRC= **D5D63579**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 58987596



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico-Legislativa

Despacho - SES/AJL

Brasília-DF, 31 de março de 2021.

À SINFRA,

De ordem, registra-se ciência do Despacho SES/SINFRA (58987596). Informa-se que este processo esta sendo concluído nesta AJL devido ao fato de que o pedido de análise jurídica da SINFRA estar na verdade formulado nos autos do processo 00060-00141363/2021-13 no despacho 58985686 .

TIAGO MATHEUS LOPES
Assessor Jurídico - AJL/SES



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MATHEUS LOPES - Matr.1436820-X, Assessor(a)**, em 31/03/2021, às 18:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **59098741** código CRC= **2F74A725**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural sem número - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70086900 - DF

(61)3348-6166

00060-00345141/2020-97

Doc. SEI/GDF 59098741